

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Política e Programa Nacional de

PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS



Brasília - DF
2016

DISTRIBUIÇÃO
VENDA PROIBIDA
GRATUO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Política e Programa Nacional de

PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS



Brasília – DF
2016

2016 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <www.saude.gov.br/bvs>. O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página: <<http://editora.saude.gov.br>>.

Tiragem: 1.ª edição – 2006 – 1.000 exemplares

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica
Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 8º andar
CEP: 70.058-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3315-7881
Fax: (61) 3315-8967
Site: www.saude.gov.br/fitoterapicos
E-mail: fitodaf@saude.gov.br

Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Organização:
Ana Paula Reche Corrêa
Ângelo Giovanni Rodrigues
Dirceu Brás Aparecido Barbano

Equipe técnica:
Grupo de Trabalho Interministerial

Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Organização:
José Miguel do Nascimento Júnior
Katia Regina Torres
Rosane Maria da Silva Alves

Equipe técnica:
Grupo de Trabalho Interministerial

Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Equipe Ministério da Saúde:
Benilson Beloti Barreto
Clarissa Giesel Heldwein
Daniel César Nunes Cardoso
José Miguel do Nascimento Júnior
Katia Regina Torres
Leonardo Augusto Ferreira Aguiar Pereira
Leticia Mendes Ricardo
Noemia Urruth Leão Tavares

Editora responsável:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Documentação e Informação
Coordenação de Gestão Editorial
SIA, Trecho 4, lotes 540/610
CEP: 71200-040 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7794
Fax: (61) 3233-9558
Site: <http://editora.saude.gov.br>
E-mail: editora.ms@saude.gov.br

Equipe editorial:

Normalização: Delano de Aquino Silva
Revisão: Khamila Silva e Tatiane Souza
Capa, projeto gráfico e diagramação: Renato Carvalho

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
190 p.

ISBN 978-85-334-2399-2

1. Plantas Medicinais. 2. Fitoterapia. 3. Política de Saúde. 4. Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Título.

CDU 633.8

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2016/0176

Título para indexação:

National Policy and Program of Medicinal Plants and Herbal Medicines

Lista de siglas

ANPPS	Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Apex	Agência Nacional de Promoção de Exportações e Investimentos
Ater	Assistência Técnica e Extensão Rural
ATS	Avaliação de Tecnologia de Saúde
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPA	Boas Práticas Agrícolas
BPF	Boas Práticas de Fabricação
BPL	Boas Práticas de Laboratório
BPM	Boas Práticas de Manipulação
CBA	Centro de Biotecnologia da Amazônia
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
Cefet	Centro Federal de Educação Tecnológica
CFE	Conselho Federal de Farmácia
CFM	Conselho Federal de Medicina
CIAT	International Center for Tropical Agriculture
Ciplan	Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação
CNCTIS	Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Cnes/DATASUS	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde / Departamento de Informática do SUS
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Comare-Fito	Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Conama	Conselho Nacional do Meio Ambiente
Consea	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DAB/SAS/MS	Departamento de Atenção Básica / Secretaria de Atenção à Saúde / Ministério da Saúde
DAF/SCTIE/MS	Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos / Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos / Ministério da Saúde
DCBio/SBF/MMA	Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade / Secretaria de Biodiversidade e Florestas / Ministério do Meio Ambiente
DECIT/SCTIE/MS	Departamento de Ciência e Tecnologia / Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos / Ministério da Saúde
Depros/SDC/Mapa	Departamento de Produção Integrada da Cadeia Pecuária / Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
DIPE/SE/MS	Diretoria de Investimentos e Projetos Estratégicos / Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde

DPG/SBF/MMA	Departamento do Patrimônio Genético / Secretaria de Biodiversidade e Florestas / Ministério do Meio Ambiente
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ESF	Estratégia Saúde da Família
FAP	Fundação de Amparo à Pesquisa
Far-Fiocruz	Instituto de Tecnologia em Fármacos – Fundação Oswaldo Cruz
Finep	Financiadora de Estudos e Projetos
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
GM/MS	Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis
Incra/MDA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária / Ministério do Desenvolvimento Agrário
Inpi	Instituto Nacional de Propriedade Intelectual
INRC	Inventário Nacional de Referência Cultural
Iphan	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Mapa	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCA	Medicina Complementar Alternativa
MCT	Ministério da Ciência e Tecnologia
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
Mercosul	Mercado Comum do Sul
MI	Ministério da Integração Nacional
MinC	Ministério da Cultura
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MS	Ministério da Saúde
MT	Medicina Tradicional
NEAD/MDA	Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural / Ministério do Desenvolvimento Agrário
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organizações não governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
P&D	Pesquisa e desenvolvimento
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PD&I	Pesquisa, desenvolvimento e inovação
PITCE	Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior
Pnaf	Política Nacional de Assistência Farmacêutica
PNCTI	Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
PNCTIS	Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
PNPIC	Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS
PNPMF	Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
PNS	Política Nacional de Saúde

PPA	Plano Plurianual
PPNPMF	Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Profarma/BNDES	Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
Renafito	Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Rename	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
SAF/MDA	Secretaria de Agricultura Familiar / Ministério do Desenvolvimento Agrário
SCTIE/MS	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos / Ministério da Saúde
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGTES/MS	Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde / Ministério da Saúde
SPG	Sistema Participativo de Garantia
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS/USF	Unidade Básica de Saúde / Unidade de Saúde da Família
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância
WHO	World Health Organization

Sumário

PARTE I – Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Apresentação	13
1 Introdução	15
2 Objetivos	23
2.1 Objetivo Geral	24
2.2 Objetivos Específicos	24
3 Diretrizes	25
4 Desenvolvimento das Diretrizes	27
5 Monitoramento e Avaliação	35
6 Responsabilidades Institucionais	37
7 Terminologias	45
Referências	53
Grupo de Trabalho Interministerial para Formulação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	57

PARTE II – Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Apresentação	61
1 Princípios Orientadores	63
2 Objetivos	65
3 Diretrizes, Subdiretrizes, Ações, Gestores, Envolvidos, Prazos e Recursos	67
3.1 Regulamentação	68
3.1.1 Regulamentação de Manejo	70
3.1.2 Regulamentação de Produção/Cultivo	70
3.1.3 Regulamentação de Insumos	70
3.1.4 Regulamentação de Fitoterápicos Manipulados	71
3.1.5 Regulamentação de Fitoterápicos Industrializados	71
3.2 Recursos Humanos	71
3.2.1 Sistema de Ensino Técnico, Pós-Médio, Sistema S, Universidades, Incubadoras de Empresas e Redes de Assistência Técnica	74

3.2.2	Qualificação de Profissionais de Saúde e Formação Técnico-Científica de Demais Envolvidos na Cadeia Produtiva de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	74
3.3	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	76
3.3.1	Centros, Grupos, Redes e Linhas de Pesquisa	83
3.3.2	Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Validação de Tecnologias	89
3.3.3	Avaliação de Tecnologias em Saúde	90
3.3.4	Transferência de Novas Tecnologias da Área de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	91
3.3.5	Cooperação Técnica no Âmbito do Mercosul	91
3.4	Informação/Comunicação	92
3.4.1	Uso Racional	94
3.4.2	Portal Eletrônico.	94
3.4.3	Eventos	95
3.4.4	Produção de Material Didático e Informativo	95
3.4.5	Fóruns	96
3.5	SUS.	96
3.5.1	Serviço.	98
3.5.2	Acesso a Plantas Medicinais e Fitoterápicos com Segurança, Eficácia e Qualidade	99
3.6	Conhecimento Tradicional e Popular.	101
3.6.1	Parcerias com Movimentos Sociais, Sociedade Civil e Organizações não Governamentais.	103
3.6.2	Conhecimento Tradicional.	104
3.6.3	Validação/Reconhecimento.	104
3.6.4	Organização e Reconhecimento	105
3.6.5	Salvaguarda.	106
3.6.6	Proteção dos Conhecimentos Tradicionais	107
3.6.7	Proteção da Propriedade Intelectual	108
3.7	Manejo e Produção/Cultivo de Plantas Medicinais	108
3.7.1	Bancos de Germoplasma e Horto-Matrizes	111
3.7.2	Produção e Comercialização de Plantas Medicinais e Insumos da Agricultura Familiar.	112
3.7.3	Produção Orgânica.	112
3.8	Produção de Fitoterápicos	113
3.8.1	Laboratórios Farmacêuticos Públicos.	114
3.8.2	Indústrias Farmacêuticas Nacionais.	114
3.9	Comercialização	115
3.9.1	Exportação.	116
3.10	Recursos/Financiamento	117
3.10.1	Recursos/Financiamento para Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia.	121
3.10.2	Recursos/Financiamento para Informação e Comunicação.	122
3.10.3	Recursos/Financiamento para o SUS	122
3.10.4	Recursos/Financiamento para Cultivo/Produção de Plantas Medicinais	122
3.10.5	Recursos/Financiamento para Produção de Fitoterápicos.	122
3.10.6	Recursos/Financiamento para Exportação	123

3.10.7	Recursos/Financiamento para Cadeia Produtiva	123
3.10.8	Tributação	123
3.11	Outras Ações Relacionadas à Cadeia Produtiva.	124
3.11.1	Produção de Insumos, Beneficiamento, Comercialização e Exportação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	129
3.11.2	Disseminação e Uso Sustentável de Plantas Medicinais.	129
3.12	Recomendações	130
3.12.1	Regulamentação	130
3.12.2	Recursos Humanos.	130
3.12.3	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.	130
3.12.4	Informação e Comunicação	131
3.12.5	SUS	131
4	Monitoramento e Avaliação	133
4.1	Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	134
5	Grupo de Trabalho Interministerial do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.	137
	Referências	141
	Glossário	145
	Anexo – Planilha com Diretrizes, Subdiretrizes, Ações, Prazos e Recursos por Ministério	151



PARTE I

Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos



Apresentação

A Constituição Federal Brasileira confere à União a competência para elaborar e executar políticas nacionais para o desenvolvimento econômico e social. Políticas públicas configuram decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessíveis à população e aos formadores de opinião as intenções do governo no planejamento de programas, projetos e atividades.

No intuito de estabelecer as diretrizes para a atuação do governo na área de plantas medicinais e fitoterápicos, elaborou-se a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, que se constitui parte essencial das políticas públicas de saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social como um dos elementos fundamentais de transversalidade na implementação de ações capazes de promover melhorias na qualidade de vida da população brasileira.

O Brasil é o país de maior biodiversidade do planeta que, associada a uma rica diversidade étnica e cultural detém um valioso conhecimento tradicional associado ao uso de plantas medicinais, tem o potencial necessário para desenvolvimento de pesquisas com resultados em tecnologias e terapêuticas apropriadas.

Alguns princípios nortearam sua elaboração, tais como melhoria da atenção à saúde, uso sustentável da biodiversidade brasileira e fortalecimento da agricultura familiar, geração de emprego e renda, desenvolvimento industrial e tecnológico e perspectiva de inclusão social e regional, além da participação popular e do controle social sobre todas as ações decorrentes dessa iniciativa. Entre os fatores previamente admitidos, deve-se ressaltar a necessidade de minimização da dependência tecnológica e do estabelecimento de uma posição de destaque de nosso país no cenário internacional.

Assim, como as demais iniciativas do governo federal para a formulação e implementação de políticas públicas, a metodologia adotada favoreceu a construção participativa e democrática, envolvendo transversalmente todos os níveis e instâncias do governo e da sociedade na coleta sistemática de subsídios para elaboração do documento.

Nesse sentido, a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada por meio do Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, estabelece diretrizes e linhas prioritárias para o desenvolvimento de ações pelos diversos parceiros em torno de objetivos comuns voltados à garantia do acesso seguro e uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso país, ao desenvolvimento de tecnologias e inovações, assim como ao fortalecimento das cadeias e dos arranjos produtivos, ao uso sustentável da biodiversidade brasileira e ao desenvolvimento do Complexo Produtivo da Saúde.





Introdução



A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) promoveram a Conferência Internacional sobre Atenção Primária em Saúde em Alma-Ata (Genebra, 1978), pela necessidade de ação urgente dos governos, profissionais das áreas de saúde e desenvolvimento, bem como da comunidade mundial para proteger e promover a saúde dos povos no mundo. Nessa Conferência, é recomendado aos estados-membros proceder a

formulação de políticas e regulamentações nacionais referentes à utilização de remédios tradicionais de eficácia comprovada e exploração das possibilidades de se incorporar os detentores de conhecimento tradicional às atividades de atenção primária em saúde, fornecendo-lhes treinamento correspondente (OMS, 1979).

Ao final da década de 1970, a OMS cria o Programa de Medicina Tradicional que recomenda aos estados-membros o desenvolvimento de políticas públicas para facilitar a integração da medicina tradicional e da medicina complementar alternativa nos sistemas nacionais de atenção à saúde, assim como promover o uso racional dessa integração.

Embora a medicina moderna esteja bem desenvolvida na maior parte do mundo, a OMS reconhece que grande parte da população dos países em desenvolvimento depende da medicina tradicional para sua atenção primária, tendo em vista que 80% desta população utilizam práticas tradicionais nos seus cuidados básicos de saúde e 85% destes utilizam plantas ou preparações destas.

A Assembleia Mundial de Saúde, em 1987, reiterou as recomendações feitas pela Alma-Ata e recomendou enfaticamente aos estados-membros iniciar programas amplos relativos à identificação, à avaliação, ao preparo, ao cultivo e à conservação de plantas usadas em medicina tradicional; e assegurar a qualidade das drogas derivadas de medicamentos tradicionais extraídas de plantas, pelo uso de técnicas modernas e aplicação de padrões apropriados e de boas práticas de fabricação (BPF).

Em 1991, a OMS reforçou a importante contribuição da medicina tradicional na prestação de assistência social, especialmente às populações que têm pouco acesso aos sistemas de saúde, e solicitou aos estados-membros que intensificassem a cooperação entre praticantes da medicina tradicional e da assistência sanitária moderna, principalmente no tocante ao emprego de remédios tradicionais de eficácia científica demonstrada, a fim de reduzir os gastos com medicamentos. Sugeriu, também, que todos esses remédios fossem aproveitados plenamente e que os produtos naturais, em particular os derivados de plantas, poderiam conduzir ao descobrimento de novas substâncias terapêuticas.

Em sua estratégia global sobre medicina tradicional e medicina complementar e alternativa para o período 2002/2005, a OMS reforçou o compromisso em estimular o desenvolvimento de políticas públicas com o objetivo de inseri-las no sistema oficial de saúde dos seus 191 estados-membros. Tal propósito é firmado porque atualmente apenas 25 estados-membros, entre os quais não se inclui o Brasil, desenvolveram uma política nacional de medicina tradicional como forma de fortalecer a atenção sanitária e de contribuir para a reforma do setor Saúde.

É reconhecida a importância dos produtos naturais, incluindo aqueles derivados de plantas, no desenvolvimento de modernas drogas terapêuticas (CALIXTO, 1997). As plantas medicinais são importantes para a pesquisa farmacológica e o desenvolvimento de drogas, não somente quando seus constituintes são usados diretamente como agentes terapêuticos, mas também como matérias-primas para a síntese, ou modelos para compostos farmacologicamente ativos (WHO, 1998). Estima-se que aproximadamente 40% dos medicamentos atualmente disponíveis foram desenvolvidos direta ou indiretamente a partir de fontes naturais, assim subdivididos: 25% de plantas, 12% de micro-organismos e 3% de animais (CALIXTO, 2001). Das 252 drogas consideradas básicas e essenciais pela OMS, 11% são originárias de plantas e um número significativo são drogas sintéticas obtidas de precursores naturais (RATES, 2001). Além disso, nas últimas décadas, o interesse populacional pelas terapias naturais tem aumentado significativamente nos países industrializados e acha-se em expansão o uso de plantas medicinais e fitoterápicos (WHO, 2001).

No Brasil, estima-se que 25% dos US\$ 8 bilhões do faturamento da indústria farmacêutica, no ano de 1996, foram originados de medicamentos derivados de plantas (GUERRA et al., 2001). Considera-se também que as vendas neste setor crescem 10% ao ano, com estimativa de terem alcançado a cifra de US\$ 550 milhões no ano de 2001 (KNAPP, 2001). Estados Unidos e Alemanha estão entre os maiores consumidores dos produtos naturais brasileiros. Entre 1994 e 1998, importaram, respectivamente, 1.521 e 1.466 toneladas de plantas que seguem para esses países sob o rótulo genérico de “material vegetal do Brasil”, de acordo com Ibama (REUTERS, 2002). Embora o nosso país possua a maior diversidade vegetal do mundo, com cerca de 60 mil espécies vegetais superiores catalogadas (PRANCE, 1977), apenas 8% foram estudadas para pesquisas de compostos bioativos e 1.100 espécies foram avaliadas em suas propriedades medicinais (GUERRA et al., 2001).

As potencialidades de uso das plantas medicinais encontram-se longe de estar esgotadas, afirmação endossada pelos novos paradigmas de desenvolvimento social e econômico baseados nos recursos renováveis. Novos conhecimentos e novas necessidades certamente encontrarão, no reino vegetal, soluções, por meio da descoberta e do desenvolvimento de novas moléculas com atividade terapêutica ou com aplicações, tanto na tecnologia farmacêutica quanto no desenvolvimento de fitoterápicos com maior eficiência de ação (SCHENKEL et al., 2003).

O Brasil é signatário da (*Convenção sobre Diversidade Biológica*) (CDB), acordo estabelecido no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e integrado por 188 países cujos objetivos são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos. A mesma Convenção ressalta a importância dos conhecimentos tradicionais de povos indígenas e de comunidades locais para o alcance destes objetivos, delegando aos seus signatários o dever de garantir a esses povos e comunidades o direito de decidir sobre os usos desses saberes e de também perceber os benefícios decorrentes de seu uso.

O Brasil é o país que detém a maior parcela da biodiversidade, em torno de 15% a 20% do total mundial, com destaque para as plantas superiores, nas quais detém aproximadamente 24% da biodiversidade. Entre os elementos que compõem a biodiversidade, as plantas são a matéria-prima para a fabricação de fitoterápicos e outros medicamentos. Além de seu uso como substrato para a fabricação de medica-

mentos, as plantas são também utilizadas em práticas populares e tradicionais, como remédios caseiros e comunitários, processo conhecido como medicina tradicional. Além desse acervo genético, o Brasil é detentor de rica diversidade cultural e étnica que resultou em um acúmulo considerável de conhecimentos e tecnologias tradicionais, passados de geração a geração, entre os quais se destacam o vasto acervo de conhecimentos sobre manejo e o uso de plantas medicinais.

Neste sentido, compreende-se que o Brasil, com seu amplo patrimônio genético e sua diversidade cultural, tem em mãos a oportunidade para estabelecer um modelo de desenvolvimento próprio e soberano na área de saúde e uso de plantas medicinais e fitoterápicos, que prime pelo uso sustentável dos componentes da biodiversidade e respeite os princípios éticos e compromissos internacionais assumidos, notadamente a CDB, e assim, promover a geração de riquezas com inclusão social.

Esta Política tem como premissas o respeito aos princípios de segurança e eficácia na saúde pública e a conciliação de desenvolvimento socioeconômico e conservação ambiental, tanto no âmbito local como em escala nacional. Além disso, o respeito às diversidades e às particularidades regionais e ambientais é também princípio norteador desta Política. Para tanto, o modelo de desenvolvimento almejado deverá reconhecer e promover as práticas comprovadamente eficazes, a grande diversidade de formas de uso das plantas medicinais, desde o uso caseiro e comunitário, passando pela área de manipulação farmacêutica de medicamentos, até o uso e fabricação de medicamentos industrializados. Essencialmente, deverá respeitar a diversidade cultural brasileira, reconhecendo práticas e saberes da medicina tradicional, contemplar interesses e formas de uso diversos, desde aqueles das comunidades locais até o das indústrias nacionais, passando por uma infinidade de outros arranjos de cadeias produtivas do setor de plantas medicinais e fitoterápicos.

A convergência e a sintonia entre políticas setoriais são fatores que devem ser considerados na elaboração de políticas públicas na área de plantas medicinais e fitoterápicos, como a Política Nacional de Saúde, a Política Nacional de Biodiversidade, a Política Industrial Tecnológica e de Comércio Exterior e a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, que contemplam biotecnologia e fármacos em suas ações estratégicas, nas denominadas “áreas portadoras de futuro”.

Outro fator de grande relevância para o desenvolvimento do setor é que o Brasil possui 4,8 milhões de estabelecimentos agropecuários e, desse total, mais de 4,1 milhões (85,1%) são de agricultores familiares, que respondem pela maior parte dos empregos no meio rural e por grande parte dos alimentos produzidos diariamente. A agricultura familiar representa mais de dois terços dos postos de trabalho no campo. De um total de 17,3 milhões de trabalhadores ocupados na agricultura, mais de 13 milhões trabalham em regime familiar.

A agricultura familiar é uma das prioridades do governo federal e apresenta como vantagens a disponibilidade de terra e trabalho, a detenção de conhecimentos tradicionais, a experiência acumulada na relação com a biodiversidade e as práticas agroecológicas voltadas ao atendimento dos mercados locais e regionais, bem como o potencial de agregação de valor e renda nas cadeias e nos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos. A participação da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos é estratégia fundamental para garantir insumos e pro-

duto, para a ampliação dos mercados e melhor distribuição da riqueza gerada nas cadeias e nos arranjos produtivos. Outras estratégias de inclusão social das comunidades integrantes da cadeia e dos arranjos produtivos locais a serem estimulados pelo governo federal são os programas de transferência de renda, combate ao trabalho infantil e segurança alimentar.

Atualmente, os fitoterápicos constituem importante fonte de inovação em saúde, sendo objeto de interesses empresariais privados e fator de competitividade do Complexo Produtivo da Saúde. Esse contexto impõe a necessidade de ação transversal voltada ao fortalecimento da base produtiva e de inovação local e à competitividade da indústria nacional.

Por outro lado, o desenvolvimento do setor de plantas medicinais e fitoterápicos pode se configurar como importante estratégia para o enfrentamento das desigualdades regionais existentes em nosso país, podendo prover a necessária oportunidade de inserção socioeconômica das populações de territórios caracterizados pelo baixo dinamismo econômico e indicadores sociais precários. É nessa linha que medidas de estruturação de cadeias e arranjos produtivos locais voltados à exploração agrícola e comercial de plantas medicinais e fitoterápicos podem contribuir para a diminuição de discrepâncias de concentração de renda entre as regiões do País, com impacto maior nas regiões com menos oportunidades para inclusão econômica e social. A exemplo disso, a Região Amazônica e o Semiárido brasileiro possuem uma rica biodiversidade que se contrapõe à existência de grandes bolsões de pobreza, caracterizando-se como espaços promissores para o desenvolvimento de iniciativas dessa natureza.

A ampliação das opções terapêuticas ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, com garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, é importante estratégia com vistas à melhoria da atenção à saúde da população e à inclusão social.

Em 1990, a Lei nº 8.080 instituiu que *o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação*. No campo de atuação do SUS, a formulação de política de medicamentos teve como propósito *garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais*.

Em virtude das recomendações descritas na referida lei e do crescente interesse popular e institucional no sentido de fortalecer a fitoterapia no SUS, foram intensificadas iniciativas a partir da década de 1980. Nesse contexto, políticas, programas, resoluções, portarias e relatórios foram elaborados com ênfase nesse tema. Entre elas, pode-se citar a priorização do estudo de plantas medicinais de investigação clínica (1981) e a implantação do Programa de Pesquisa de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos (1982). Esse programa objetivou desenvolver terapêutica alternativa e complementar, com embasamento científico, por meio do estabelecimento de medicamentos fitoterápicos originados a partir da determinação do real valor farmacológico de preparações de uso popular, à base de plantas medicinais, com vistas à sua inclusão na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

A 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada no ano de 1986, trouxe, entre suas recomendações, a “introdução de práticas alternativas de assistência à saúde no âmbito dos serviços de saúde, possibilitando ao usuário o acesso democrático de escolher a terapêutica preferida”. Com vistas à viabilização dessa recomendação, algumas medidas foram tomadas, como a regulamentação da implantação da fitoterapia nos serviços de saúde nas unidades federadas, por meio da resolução Comissão Interministerial de Planejamento e Coordenação (Ciplan nº 08, de 8 de março de 1988).

Em consonância com as iniciativas para a inclusão da fitoterapia no SUS, o Conselho Federal de Medicina (CFM), em 1991, reconheceu a atividade de fitoterapia, desde que desenvolvida sob a supervisão de profissional médico. Em 1992, formalizou essa prática como método terapêutico, o que exigiu supervisão do Estado e apresentou a necessidade de regulamentação para a formação de recursos humanos. Por sua vez, a então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde instituiu e normatizou o registro de produtos fitoterápicos no ano de 1995.

Em 1996, a 10ª Conferência Nacional de Saúde recomendou a incorporação, no SUS, das práticas de saúde como fitoterapia, acupuntura e homeopatia, contemplando as terapias alternativas e práticas populares. Recomendou, também, que o gestor federal da Saúde incentivasse a fitoterapia na assistência farmacêutica pública, com ampla participação popular para a elaboração das normas para sua utilização.

A Política Nacional de Medicamentos, aprovada em 1998, em sua diretriz, “Desenvolvimento Científico e Tecnológico”, prevê a continuidade e expansão do apoio a pesquisas para o aproveitamento do potencial terapêutico da flora e fauna nacionais, enfatizando a certificação de suas propriedades medicamentosas.

A partir desse momento, medidas administrativas foram tomadas pelo Ministério da Saúde para a implementação das diretrizes estabelecidas pelas conferências nacionais e políticas do setor. Os fóruns para a discussão da Proposta de Política Nacional de Plantas Medicinais e Medicamentos Fitoterápicos, em 2001, e o Seminário Nacional de Plantas Medicinais, Fitoterápicos e Assistência Farmacêutica, a 1ª Conferência Nacional de Assistência Farmacêutica e a 12ª Conferência Nacional de Saúde, em 2003, trouxeram subsídios para a normatização das ações governamentais na área de saúde para plantas medicinais e fitoterápicos. Essas ações se concretizaram em 2004 na Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Pnaf), na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) e na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde (ANPPS). A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPICS), publicada em 2006, foi a última do grande ciclo de políticas nesse tema.

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica, parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), contempla em seus eixos estratégicos a *definição e pactuação de ações intersetoriais que visem à utilização das plantas medicinais e de medicamentos fitoterápicos no processo de atenção à saúde, com respeito aos conhecimentos tradicionais incorporados, com embasamento científico, com adoção de políticas de geração de emprego e renda, com qualificação e fixação de produtores, envolvimento dos trabalhadores em saúde no processo de incorporação dessa opção terapêutica e baseada no incentivo à produção nacional, com a utilização da biodiversidade existente no País.*

A Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, deve ser vista também como um componente de política industrial, educação e demais políticas sociais ao orientar o desenvolvimento e otimização dos processos de produção e a absorção de conhecimento científico e tecnológico pelos sistemas, serviços e instituições de saúde, centros de formação de recursos humanos, empresas do setor produtivo e demais segmentos da sociedade. Complementarmente à PNCTIS, a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde foi construída como instrumento para orientar os investimentos do gestor federal da saúde em pesquisas de interesse para o SUS, e traz três eixos temáticos importantes para a implementação da presente política: *Complexo Produtivo da Saúde; Avaliação de Tecnologias e Economia da Saúde*, além de *Assistência Farmacêutica*.

Por sua vez, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde no ano de 2005 e publicada por meio da Portaria MS/GM nº 971, de 3 de maio de 2006, propõe a inclusão das plantas medicinais e fitoterapia, homeopatia, medicina tradicional chinesa/acupuntura e termalismo social/crenoterapia como opções terapêuticas no sistema público de saúde. Essa política traz, entre suas diretrizes para plantas medicinais e fitoterapia, a elaboração da Relação Nacional de Plantas Medicinais e de Fitoterápicos; e o provimento do acesso a plantas medicinais e fitoterápicos aos usuários do SUS.

Diante do exposto e considerando:

- a Conferência de *Alma-Ata*, em 1978;
- as recomendações da Organização Mundial da Saúde;
- a Convenção sobre Diversidade Biológica;
- a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990;
- as recomendações das conferências nacionais de saúde e as políticas nacionais voltadas para o setor de plantas medicinais e fitoterápicos;
- o potencial do Brasil para desenvolvimento do setor de plantas medicinais e fitoterápicos; e
- a necessidade de inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e implementação de políticas públicas,

O governo federal instituiu, por meio do Decreto Presidencial de 17 de fevereiro de 2005, uma comissão interministerial que envolveu transversalmente, de forma participativa e democrática, todos os níveis e instâncias do governo e da sociedade na coleta sistemática de subsídios para elaboração da presente Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

As ações decorrentes desta política, manifestadas em um Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, serão imprescindíveis para a melhoria do acesso da população aos medicamentos, à inclusão social e regional, ao desenvolvimento industrial e tecnológico, além do uso sustentável da biodiversidade brasileira e da valorização, da valoração e preservação do conhecimento tradicional associado das comunidades tradicionais e indígenas.





2

Objetivos



2.1 Objetivo Geral

- Garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional.

2.2 Objetivos Específicos

- Ampliar as opções terapêuticas aos usuários, com garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia, com segurança, eficácia e qualidade, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde, considerando o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais.
- Construir o marco regulatório para produção, distribuição e uso de plantas medicinais e fitoterápicos a partir dos modelos e das experiências existentes no Brasil e em outros países.
- Promover pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e inovações em plantas medicinais e fitoterápicos, nas diversas fases da cadeia produtiva.
- Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas de plantas medicinais e fitoterápicos e o fortalecimento da indústria farmacêutica nacional neste campo.
- Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios decorrentes do acesso aos recursos genéticos de plantas medicinais e ao conhecimento tradicional associado.



Diretriz



1. Regulamentar o cultivo; o manejo sustentável; a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as experiências da sociedade civil nas suas diferentes formas de organização.
2. Promover a Formação técnico-científica e a capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos.
3. Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos.
4. Estabelecer estratégias de comunicação para divulgação do setor de plantas medicinais e fitoterápicos.
5. Fomentar pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população.
6. Promover a interação entre o setor público e a iniciativa privada, universidades, centros de pesquisa e Organizações Não Governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos.
7. Apoiar a implantação de plataformas tecnológicas piloto para o desenvolvimento integrado de cultivo de plantas medicinais e produção de fitoterápicos.
8. Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos.
9. Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos.
10. Promover e reconhecer as práticas populares de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.
11. Promover a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação de plantas medicinais e de manipulação e produção de fitoterápicos, segundo legislação específica.
12. Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético.
13. Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos.
14. Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial.
15. Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos.
16. Incrementar as exportações de fitoterápicos e insumos relacionados, priorizando aqueles de maior valor agregado.
17. Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção da cadeia produtiva de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional.



**Desenvolvimento
das Diretrizes**



- 1. Regularizar o cultivo, o manejo sustentável, a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as experiências da sociedade civil nas suas diferentes formas de organização:**
 - 1.1 Criar legislação específica para regulamentação do manejo sustentável e produção/cultivo de plantas medicinais que incentive o fomento a organizações e ao associativismo e a difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais.
 - 1.2 Criar e implementar regulamento de insumos de origem vegetal, considerando suas especificidades.
 - 1.3 Criar e implementar legislação que contemple Boas Práticas de Manipulação de fitoterápicos considerando as especificidades deles quanto à prescrição, à garantia e ao controle de qualidade.
 - 1.4 Criar e implementar legislação que contemple Boas Práticas de Fabricação de fitoterápicos considerando as especificidades deles quanto à produção, à garantia e ao controle de qualidade.

- 2. Promover a formação técnico-científica e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos:**
 - 2.1 Fortalecer e integrar as redes de assistência técnica e de capacitação administrativa de apoio à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.
 - 2.2 Promover a integração com o sistema de ensino técnico, pós-médio, na área de plantas medicinais e fitoterápicos, articulação com o Sistema S, com universidades e incubadoras de empresas, fortalecimento da Ater por meio de ações do governo e da iniciativa privada.
 - 2.3 Elaborar programa de formação técnica e científica para o cultivo e o manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos.

- 3. Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos:**
 - 3.1 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em plantas medicinais e fitoterápicos.
 - 3.2 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos.
 - 3.3 Promover a formação de grupos de pesquisa com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País.
 - 3.4 Estabelecer mecanismos de incentivo à fixação de pesquisadores em centros de pesquisas nas regiões: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.
 - 3.5 Incentivar a formação e atuação de técnicos e tecnólogos visando à agregação de valor e à garantia da qualidade nas diversas fases da cadeia produtiva.

- 3.6 Incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e implantação de áreas de concentração relacionadas a plantas medicinais e fitoterápicos nos cursos de pós-graduação.
- 3.7 Incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa para a formação de redes de coleções e bancos de germoplasma.
- 3.8 Apoiar a qualificação técnica dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e no uso de plantas medicinais e fitoterápicos.

4. Estabelecer estratégias de comunicação para divulgação do setor plantas medicinais e fitoterápicos:

- 4.1 Estimular profissionais de saúde e população ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 4.2 Desenvolver e atualizar um portal eletrônico nacional para plantas medicinais e fitoterápicos.
- 4.3 Apoiar e incentivar eventos de plantas medicinais e fitoterápicos para divulgar, promover e articular ações e experiências das cadeias produtivas do setor.
- 4.4 Estimular a produção de material didático e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos.
- 4.5 Apoiar as iniciativas de coordenação entre as comunidades para a participação nos fóruns do setor.

5. Fomentar pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população:

- 5.1 Incentivar e fomentar estudos sobre plantas medicinais e fitoterápicos abordando a cadeia produtiva no que tange a:
 - Etnofarmacologia.
 - Produção de insumos.
 - Desenvolvimento de sistema de produção e manejo sustentável.
 - Implantação de redes de coleções e bancos de germoplasma.
 - Desenvolvimento de produtos.
 - Qualidade dos serviços farmacêuticos.
 - Farmacoepidemiologia.
 - Farmacovigilância.
 - Farmacoeconomia.
 - Uso racional.
 - Participação de agricultura familiar nas cadeias produtivas de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 5.2 Incentivar e fomentar estudos sobre plantas medicinais e fitoterápicos abordando educação em saúde; organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica.

- 5.3 Estabelecer mecanismos de financiamento à pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos.

6. Promover a interação entre o setor público e a iniciativa privada, universidades, centros de pesquisa e Organizações Não Governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos:

- 6.1 Apoiar o desenvolvimento de centros e grupos de pesquisa emergentes.
- 6.2 Identificar e promover a integração dos centros de pesquisa existentes no País.
- 6.3 Incentivar a realização de parceria em projetos de pesquisa.
- 6.4 Estruturar rede de pesquisa.
- 6.5 Incentivar a transferência de tecnologia das instituições de pesquisa para o setor produtivo.

7. Apoiar a implantação de plataformas tecnológicas piloto para o desenvolvimento integrado de cultivo de plantas medicinais e produção de fitoterápicos:

- 7.1 Desenvolver tecnologia nacional necessária à produção de insumos à base de plantas medicinais.
- 7.2 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos, à agricultura familiar e estimular o uso sustentável da biodiversidade nacional.
- 7.3 Fomentar a realização de pesquisas visando à ampliação do número de espécies nativas da flora brasileira na Farmacopeia Brasileira.

8. Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos:

- 8.1 Estimular o desenvolvimento nacional de equipamentos e tecnologias necessários à garantia e ao controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 8.2 Prospectar novas tecnologias que potencializem o sistema de produção.
- 8.3 Incluir procedimento de avaliação tecnológica como rotina para a incorporação de novas tecnologias.
- 8.4 Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da incorporação de tecnologia.

9. Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos:

- 9.1 Promover o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 9.2 Incluir plantas medicinais e fitoterápicos na lista de medicamentos da “Farmácia Popular”.
- 9.3 Implementar Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional

de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

- 9.4 Atualizar permanentemente a Relação Nacional de Fitoterápicos (Rename-Fito) e a Relação Nacional de Plantas Medicinais.
- 9.5 Criar e implementar o Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

10. Promover e reconhecer as práticas populares de uso de plantas medicinais e remédios caseiros:

- 10.1 Criar parcerias do governo com movimentos sociais visando ao uso seguro e sustentável de plantas medicinais.
- 10.2 Identificar e implantar mecanismos de validação/reconhecimento que levem em conta os diferentes sistemas de conhecimento (tradicional/popular x técnico/científico).
- 10.3 Promover ações de salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações).
- 10.4 Apoiar as iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares.

11. Promover a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação de plantas medicinais e de manipulação e produção de fitoterápicos, segundo legislação específica:

- 11.1 Estimular a implantação de programas e projetos que garantam a produção e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 11.2 Resgatar e valorizar o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais.

12. Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético:

- 12.1 Apoiar e integrar as iniciativas setoriais relacionadas à disseminação e ao uso sustentável de plantas medicinais e fitoterápicos existentes no Brasil.
- 12.2 Facilitar e apoiar a implementação dos instrumentos legais relacionados a proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 12.3 Integrar as iniciativas governamentais e não governamentais relacionadas à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 12.4 Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos.

13. Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos:

- 13.1 Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar como componente desta cadeia produtiva.
- 13.2 Estabelecer mecanismos de financiamento para estruturação e capacitação contínua da rede Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).
- 13.3 Disseminar as boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e a preparação de remédios caseiros.
- 13.4 Apoiar e estimular a criação de bancos de germoplasma e hortomatrizes em instituições públicas.
- 13.5 Promover e apoiar as iniciativas de produção e comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar.

14. Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial:

- 14.1 Incentivar e fomentar a estruturação dos laboratórios oficiais para produção de fitoterápicos.
- 14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais.

15. Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos:

- 15.1 Criar mecanismos de incentivos para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 15.2 Apoiar o desenvolvimento e a interação dos agentes produtivos de toda cadeia de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 15.3 Fomentar a produção de insumos, o beneficiamento, a comercialização e a exportação de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 15.4 Estimular o uso e o desenvolvimento de sistema de produção orgânica de plantas medicinais.
- 15.5 Disponibilizar tecnologias apropriadas para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos.

16. Incrementar as exportações de fitoterápicos e insumos relacionados, priorizando aqueles de maior valor agregado:

- 16.1 Estabelecer programas de promoção comercial para plantas medicinais e fitoterápicos.
- 16.2 Promover a Política de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Mercosul.
- 16.3 Instituir linhas de financiamento para produção de Fitoterápicos e insumos relacionados para fins de exportação.

17. Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional:

- 17.1 Estabelecer mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos.
- 17.2 Estabelecer mecanismos para distribuição dos recursos destinados ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos.
- 17.3 Realizar análise prospectiva da capacidade instalada nas diferentes regiões.
- 17.4 Definir critérios diferenciados para alocação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros destinados às cadeias produtivas de fitoterápicos.
- 17.5 Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos visando ao investimento em projetos-pilotos.
- 17.6 Utilizar o poder de compra do estado na área da Saúde para o fortalecimento da produção nacional.





5

**Monitoramento
e Avaliação**



A explicitação de diretrizes e prioridades desta Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, no âmbito federal, evidencia a necessidade de um processo contínuo de monitoramento e avaliação de sua implementação, por meio de:

1. Criação do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, grupo técnico interministerial formado por representantes do governo e dos diferentes setores da sociedade civil envolvidos com o tema, que terá a missão dos referidos monitoramento e avaliação da implantação desta política. Esse comitê deverá, inicialmente, criar instrumentos adequados à mensuração de resultados para as diversas vertentes desta política, além de incentivar parcerias técnicas dos setores do governo envolvidos com sua implantação.
2. Definição de critérios, parâmetros, indicadores e metodologia voltados, de forma específica e inovadora, à avaliação da política, sendo as informações alimentadoras do processo de monitoramento e avaliação, geradas no interior dos vários planos, programas, projetos, ações e atividades decorrentes dessa política nacional.
3. Desdobramento desta política em seus objetivos, visando avaliar as questões relativas ao impacto de políticas intersetoriais sobre plantas medicinais e fitoterápicos, de forma a garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional. Para tanto, deverão ser mensuradas a ampliação das opções terapêuticas aos usuários e à garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia, observando-se a perspectiva de integralidade da atenção à saúde.
4. Criação de marco regulatório para produção, distribuição e uso de plantas medicinais e fitoterápicos, e seu consequente acompanhamento, assim como das iniciativas de promoção à pesquisa, ao desenvolvimento de tecnologias e às inovações nas diversas fases da cadeia produtiva.
5. Acompanhamento, *pari passu*, pelo gestor federal, de movimentos estruturais, como: desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas, fortalecimento da indústria farmacêutica nacional, uso sustentável da biodiversidade e repartição dos benefícios decorrentes do acesso aos recursos genéticos de plantas medicinais e ao conhecimento tradicional associado.
6. Acompanhamento do cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo País na área, com destaque àqueles de iniciativa das Nações Unidas, representada por diversos organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS), assim como aos preceitos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), da qual o Brasil é signatário. Acompanhamento, no âmbito interno, da consonância da presente política com as demais políticas nacionais, tendo em vista a incorporação alinhada e integrada de concepções, objetivos, metas e estratégias de saúde, desenvolvimento industrial e meio ambiente na agenda de governo.



6

Responsabilidades



Institucionais

Caberá, no tocante à implementação desta política, uma atuação que transcende os limites do setor Saúde, voltada para a articulação intersetorial, em virtude da abrangência da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos. Neste sentido, busca-se o estabelecimento de parcerias e a articulação interinstitucional que possibilitem consolidar compromissos multilaterais. Da mesma forma, buscar-se-á o envolvimento da sociedade, de modo a ser alcançada sua efetiva participação na consecução da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

No âmbito federal, a articulação a ser promovida pelo Ministério da Saúde com os demais ministérios envolvidos ocorrerá em consonância com suas atribuições e sua área de abrangência, de acordo com suas responsabilidades institucionais, a saber:

Casa Civil da Presidência da República

Acompanhar a execução da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Promover a articulação e a integração das ações de governo necessárias à implementação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e participar de seu acompanhamento e avaliação.

Assegurar a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos com as diretrizes governamentais.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo a esta política.

Identificar estratégias e programas agrícolas que tenham como objetivos e metas a produção de plantas medicinais e a avaliação da capacidade destes para a melhoria da qualidade da matéria-prima, tendo como referência o modelo agroecológico.

Uniformizar procedimentos de vigilância, nos diferentes níveis governamentais, de modo a estabelecer a sintonia operacional e o intercâmbio de informações entre a vigilância sanitária das plantas medicinais e fitoterápicos, por parte do SUS, e as ações pertinentes executadas por este Ministério.

- A análise de níveis e padrões da produção local e das práticas de armazenamento e conservação.
- A avaliação da eficiência da extensão agrícola (assistência técnica e creditícia), a comercialização e as conexões entre o mercado rural e urbano.
- A avaliação do impacto do programa de agricultura familiar, na oferta de plantas medicinais, as dificuldades na transição da agricultura tradicional para a moderna e as consequências no que se refere ao aumento das disparidades regionais.

- A utilização dos sistemas estaduais de extensão rural, conectados à prestação de assistência técnica a pequenos agricultores com vistas, prioritariamente, à produção autossustentável de plantas medicinais.

Regulamentar, com o Ministério do Meio Ambiente, o cultivo e o manejo sustentável de plantas medicinais.

Ministério da Ciência e Tecnologia

No âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia serão adotadas estratégias e implementadas ações com o objetivo de ampliar e fortalecer a capacidade nacional para transformar material botânico obtido de plantas medicinais em produtos terapêuticos de maior valor agregado com vistas a incorporá-los ao repertório farmacêutico.

As estratégias/ações deverão ser articuladas com a política nacional de medicamentos, orientadas no sentido de promoverem a produção de fitoterápicos para serem incorporados ao mercado de produtos farmacêuticos utilizados na medicina convencional.

Com este objetivo serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Fomentar a realização de atividades prospectivas e criar oportunidades técnicas e científicas para o aproveitamento de espécies vegetais nativas e exóticas com potencial terapêutico.
- Estimular o cultivo *ex-sito* e *in vitro* de plantas medicinais visando ao fornecimento de material botânico destinado à produção de fitoterápicos.
- Incentivar a pesquisa sobre o manejo de material botânico com vistas à obtenção de novos fitoterápicos.
- Fomentar projetos de PD&I para desenvolvimento de fitoterápicos por meio de parcerias entre instituições de pesquisa e empresas do setor farmacêutico.
- Contribuir para a expansão e a modernização da capacidade produtiva das empresas atuantes no setor de produção de fitoterápicos.

Considerando que o desenvolvimento de um fitoterápico envolverá etapas distintas de pesquisa e desenvolvimento em quatro áreas mestras sob a legislação da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS:

- Botânico-agronômica (*levantamento, coleta e manejo*).
- Químico-farmacêutica (*química e formulação*).
- Biomédica (farmacologia, *toxicologia e clínica compreendendo as fases I, II e III*).
- Industrial (*adequação do produto ao mercado por meio de experimentos relacionados com mudanças de escala*).

Cada uma destas áreas deverá ser avaliada com vistas a receber tratamento diferenciado em termos de apoio logístico e financeiro, de modo a que dificuldades e gargalos sejam superados, possibilitando

maior sinergia entre os atores envolvidos. Há que se ampliar a base de recursos humanos em todas essas áreas, modernizar a infraestrutura laboratorial das instituições de pesquisa e aumentar a produção de animais de experimentação de melhor qualidade.

A estratégia recomendada visando elevar a eficiência das atividades de PD&I envolve a organização do trabalho na forma de rede interativa, que deverá ser coordenada por um Núcleo, formado por profissionais de reconhecida competência: um do setor público, um do setor empresarial, um da área de pesquisa pré-clínica, um da área botânico-agronômica, um da área químico-farmacêutica e um da área clínica com as seguintes responsabilidades:

- Definir ações estratégicas para o setor com o objetivo de serem apresentadas aos tomadores de decisões.
- Estabelecer objetivos e metas.
- Fazer o diagnóstico das oportunidades.
- Propor mecanismos para fortalecer as relações entre academia e empresa.
- Avaliar e acompanhar projetos de pesquisa nesta área específica.

Os recursos financeiros a serem destinados ao desenvolvimento de fitoterápicos serão provenientes do Programa Plurianual, que inclui ações do Fundo Setorial de Biotecnologia e dos Fundos Setoriais de Saúde, Infraestrutura e Vede Amarelo. Também serão consideradas as contrapartidas das empresas participantes do processo de desenvolvimento de fitoterápicos.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo a esta política.

Formular políticas e diretrizes concernentes ao desenvolvimento da agricultura familiar.

Planejar, coordenar, supervisionar, promover, controlar e avaliar as atividades relativas à política de desenvolvimento da agricultura familiar.

Supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento dos agricultores familiares, pescadores, seringueiros, extrativistas e aquicultores.

Apoiar e participar de programas de pesquisa agrícola, assistência técnica e extensão rural, crédito, capacitação e profissionalização voltados para a agricultores familiares.

Promover a articulação das ações voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito da agricultura familiar, objetivando sua execução descentralizada e integrada com os estados, os municípios e a sociedade civil organizada.

Incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda.

Coordenar as ações de governo na área de agricultura familiar.

Manter estreita articulação com os demais programas sociais do governo, com o objetivo de integrar interesses convergentes dos municípios com vocação agrícola e mobilizar recursos direcionados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupação produtiva e a melhoria da renda dos agricultores familiares.

Assegurar a participação dos agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados, cujas decisões e iniciativas visem ao desenvolvimento rural sustentável.

Apoiar iniciativas, dos estados e dos municípios, que visem ao desenvolvimento rural, com base no fortalecimento da agricultura familiar, de forma participativa.

Promover a viabilização da infraestrutura rural necessária à melhoria do desempenho produtivo e da qualidade de vida da população rural, voltadas à agricultura familiar.

Promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo à esta política.

Auxiliar a implantação da Política Nacional de Plantas Medicinais por meio de ações que promovam a inclusão social nas comunidades integrantes da cadeia produtiva local por meio dos programas de transferência de renda, de combate ao trabalho infantil e de segurança alimentar, quando assim for considerado necessário.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo a esta política.

Articular a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior.

Estimular o desenvolvimento tecnológico do parque industrial nacional para produção e controle de fitoterápicos.

Apoiar projetos de estudos de eficácia (ensaios clínicos), visando à produção e à comercialização de fitoterápicos.

Criar mecanismos de financiamento ou aperfeiçoar os já existentes para a indústria farmacêutica dedicada à produção de fitoterápicos.

Estimular a utilização da biodiversidade, de forma sustentável, na produção de fitoterápicos, priorizando a expansão das competências regionais e o fortalecimento do conhecimento tradicional.

Implementar o Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), apoiando a promoção do desenvolvimento e da comercialização de tecnologias, bem como o fomento das atividades vinculadas ao extrativismo sustentável e as bioindústrias.

Fazer uso racional do poder de compra do Estado como fomentador das prioridades desta política, notadamente no que concerne aos fitoterápicos.

Aprofundar a incorporação da fitoterapia ao processo de trabalho e discussões do Fórum de Competitividade da Cadeia Farmacêutica.

Apoiar a estruturação de arranjos produtivos locais vinculados ao setor de fitoterápicos, procurando conciliar aspectos, tais como incremento da competitividade em escala industrial e sustentabilidade socioambiental.

Fomentar a interação entre iniciativa privada, universidades e centros de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e industrial da produção de fitoterápicos.

Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos institucionais de proteção da propriedade intelectual em consonância com esta política.

Integrar o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi) ao processo de discussão e implementação desta política, sobretudo no que concerne à patente coletiva, à luz de suas competências legais e com vistas ao desenvolvimento industrial, tecnológico e de comércio exterior do País.

Apoiar o incremento das exportações de fitoterápicos por meio de operações de inteligência e promoção comercial.

Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção da cadeia produtiva de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional.

Ministério da Integração Nacional

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo a esta política.

Apoiar a estruturação de arranjos produtivos locais vinculados ao setor de plantas medicinais e fitoterápicos, com ênfase nos territórios da Amazônia e semiárido brasileiro, por meio da implementação de ações integradas de desenvolvimento regional pautadas pela busca da competitividade e da sustentabilidade socioambiental.

Ministério do Meio Ambiente

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo a esta política.

Promover ações visando ao uso sustentável da biodiversidade e a repartição de benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético.

Subsidiar a elaboração de regras e regulamentos relacionados ao manejo sustentável de plantas medicinais nativas da flora brasileira, em especial para o uso no sistema nacional de saúde.

Estabelecer ações conjuntas, em parceria com outros órgãos afins, visando promover o uso sustentável da agrobiodiversidade, com ênfase nas plantas medicinais, por comunidades locais, povos indígenas e agricultores familiares.

Promover e reconhecer, em parceria com órgãos afins, as práticas populares de uso de plantas medicinais e fitoterápicos.

Estabelecer estratégias conjuntas e mecanismos para o monitoramento do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético na produção e na comercialização de plantas medicinais e fitoterápicos.

Regulamentar, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais.

Ministério da Saúde

Coordenar o processo de acompanhamento e a avaliação da Política Nacional das Plantas Medicinais e Fitoterápicos, por meio de comitê interministerial constituído para este fim.

Definir e assegurar recursos orçamentários e financeiros para o incentivo a esta política.

Promover a inserção do uso de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, em consonância com a Política Nacional de Saúde, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.

Estabelecer instrumentos e indicadores para acompanhar e avaliar os resultados da utilização de plantas medicinais e fitoterápicos na saúde pública.

Promover a articulação intersetorial e interinstitucional para o fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicos e à criação de redes de pesquisa; desenvolvimento tecnológico, produção e serviços, com vistas à incorporação de novas tecnologias.

Regulamentar o controle e exercer a vigilância sanitária sobre a comercialização, a dispensação, a manipulação, a distribuição de insumos de origem vegetal e fitoterápicos, bem como o registro de fitoterápicos.



7

Terminologias



Acesso: grau de ajuste entre os recursos de saúde ofertados e a população e suas necessidades. Fator mediador entre a capacidade de produzir e oferecer serviços e a produção e consumo real de tais serviços (Luiza, 2003).

Agricultura familiar: forma de produção em que predomina a interação entre gestão e trabalho; são os agricultores familiares que dirigem o processo produtivo, dando ênfase na diversificação e utilizando o trabalho familiar, eventualmente complementado pelo trabalho assalariado.

Agricultor familiar: no enquadramento do Pronaf são considerados agricultores familiares todos aqueles que explorem e dirijam estabelecimentos rurais na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros, comodatários ou parceiros, desenvolvendo naqueles estabelecimentos atividades agrícolas ou não agrícolas e que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I – Não possuam, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor.

II – Utilizem predominantemente mão de obra da família nas atividades do estabelecimento ou empreendimento.

III – Obtenham renda familiar originária, predominantemente, de atividades vinculadas ao estabelecimento ou empreendimento.

IV – Residam no próprio estabelecimento ou em local próximo.

São também beneficiários do programa os aquicultores, pescadores artesanais, silvicultores, extrativistas, indígenas, membros de comunidades remanescentes de quilombos e agricultores assentados pelos programas de acesso à terra do Ministério de Desenvolvimento Agrário.

Arranjo produtivo local: aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais, com foco em um conjunto específico de atividades econômicas, que podem apresentar vínculos e interdependência. Geralmente, envolvem a participação e a interação de empresas que podem ser desde produtoras de bens e serviços finais até fornecedoras de insumos e equipamentos, prestadoras de consultoria e serviços, comercializadoras, clientes, entre outros e suas variadas formas de representação e associação. Podem incluir diversas outras instituições públicas e privadas voltadas para formação e capacitação de recursos humanos, como escolas técnicas e universidades, pesquisa, desenvolvimento e engenharia; política, promoção e financiamento. Engloba o conceito de polo como um aglomerado de empresas de um setor (um ou mais de um elo da cadeia produtiva) em um determinado espaço geográfico (conceito utilizado pelos Fóruns de Competitividade, com base em conceito da Universidade Federal do Rio de Janeiro –UFRJ).

Agroecologia: trata-se de sistema que se baseia em um cultivo sustentável, que respeita o meio ambiente, em oposição ao modelo agrícola convencional, centrado no uso abusivo dos recursos naturais e de agroquímicos. A agroecologia prioriza as necessidades alimentares e nutricionais da

população, selecionando as tecnologias utilizadas no processo produtivo, assegurando a preservação dos agroecossistemas em longo prazo.

Assistência farmacêutica: conjunto de ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, que visa promover o acesso e o seu uso racional; esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004 Conselho Nacional de Saúde).

Atenção básica à saúde: estratégia organizativa da atenção à saúde, definida pelos princípios e diretrizes que esses serviços devem proporcionar, quais sejam: atenção generalizada, sem restrição a grupos de idade, gênero ou problemas de saúde; atenção acessível, integrada e continuada, trabalho em equipe; atenção centrada na pessoa, e não na enfermidade; atenção orientada à família e à comunidade; atenção coordenada, incluindo o acompanhamento do usuário nos outros níveis de atenção, e apoio constante aos usuários nos aspectos relacionados à saúde e ao bem-estar (STARFIELD apud MENDONÇA et. al., 2002)

Atenção farmacêutica: é um conceito de prática profissional no qual o paciente é o principal beneficiário das ações do farmacêutico. A atenção é o compêndio das atitudes, dos comportamentos, dos compromissos, das inquietudes, dos valores éticos, das funções, dos conhecimentos, das responsabilidades e das habilidades do farmacêutico na prestação da farmacoterapia, com objetivo de alcançar resultados terapêuticos definidos na saúde e na qualidade de vida do paciente. (Conselho Federal de Farmácia).

Bancos de germoplasma: coleção de genótipos de uma espécie com origens geográfica e ambiental variadas e que se constitui em matéria-prima para programas de pesquisa e melhoramento.

Cadeia Produtiva: refere-se a conjunto de etapas consecutivas pelas quais passam e vão sendo transformados os diversos insumos em ciclos de produção, distribuição e comercialização de bens e serviços.

Competitividade: capacidade que os produtos gerados internamente têm de competir com seus similares produzidos no exterior, tanto no que se refere à importação como à exportação (a competição internacional se faz entre cadeias). Em curto prazo, a competitividade se traduz em preços, e é influenciada, sobretudo, pelas políticas cambial, fiscal e monetária e pelo crescimento econômico, já que esse gera modernização. Em longo prazo, no caso dos produtos diferenciados, reflete a qualidade e a confiabilidade dos produtos, em geral expressas no prestígio da marca (GUIMARÃES, 2000).

Complexo Produtivo da Saúde: espaço onde a produção em saúde ocorre, formado por indústrias de base química e biotecnológicas, indústrias com base nas ciências físicas e materiais (indústria de equipamentos médicos e insumos) e pelos serviços de saúde.

Comunidade local: grupo humano, incluindo remanescentes de comunidades de quilombos, distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva as suas instituições sociais e econômicas (Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001).

Comunidades tradicionais: as comunidades locais, quilombolas e povos indígenas.

Conhecimento tradicional associado: informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético.

Conhecimento tradicional: todo conhecimento, inovação ou prática de comunidade tradicional relacionado aos componentes da diversidade biológica.

Controle de qualidade: conjunto de medidas destinadas a garantir, a qualquer momento, a produção de lotes de medicamentos e demais produtos abrangidos por este Regulamento, objetivando verificar se satisfazem às normas de atividade, pureza, eficácia e segurança. (Decreto nº 3.961/2001, que atualizou a Lei nº 6.360/1976).

Derivado de droga vegetal: produto de extração da matéria-prima vegetal: extrato, tintura, óleo, cera, exsudato, suco e outros.

Dispensação: ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos (Portaria nº 3.916/1998).

Droga: substância ou matéria-prima que tenha a finalidade medicamentosa ou sanitária (Lei nº 5.991/1973).

Educação em saúde, f. 1 – Processo educativo de construção de conhecimentos em saúde que visa à apropriação temática pela população e não a profissionalização ou carreira na saúde. 2 – É também o conjunto de práticas do setor que contribui para aumentar a autonomia das pessoas no seu cuidado e no debate com os profissionais e os gestores a fim de alcançar uma atenção de saúde de acordo com suas necessidades. Notas: 1. A educação em saúde potencializa o exercício do controle social sobre as políticas e os serviços de saúde para que estes respondam às necessidades da população. 2. A educação em saúde deve contribuir para o incentivo à gestão social da saúde. *Ver Educação popular em saúde.*

Eficácia: é a capacidade de o medicamento atingir o efeito terapêutico visado.

Ensaio clínico: qualquer pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais (Portaria nº 3.916/1998).

Etnofarmacologia: disciplina devotada ao estudo, no mais amplo sentido, do complexo conjunto de relações de plantas e animais com sociedades humanas do presente e do passado (BERLIN, 1992).

Fármaco: substância química que é o princípio ativo do medicamento (Portaria nº 3.916/1998).

Farmacopeia: conjunto de normas e monografias de farmoquímicos, estabelecidas por e para o País (Portaria nº 3.916/1998).

Farmacovigilância: identificação e avaliação dos efeitos agudos ou crônicos, do risco do uso dos tratamentos farmacológicos no conjunto da população ou em grupos de pacientes expostos a tratamentos específicos.

Fiscalização sanitária: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, que visam à verificação do cumprimento da legislação sanitária ao longo de todas as atividades da cadeia produtiva, de distribuição e de comercialização, incluindo a importação, de forma a assegurar a saúde do consumidor (Portaria nº 772/1998).

Fitoterapia: terapêutica caracterizada pela utilização de plantas medicinais em suas diferentes preparações farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal (LUZ NETTO JÚNIOR, 1998).

Fitoterápico: medicamento obtido empregando-se exclusivamente matérias-primas ativas vegetais. É caracterizado pelo conhecimento da eficácia e dos riscos de seu uso, assim como pela reprodutibilidade e constância de sua qualidade. Sua eficácia e segurança é validada por meio de levantamentos etnofarmacológicos de utilização, documentações tecnocientíficas em publicações ou ensaios clínicos. Fase 3. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que, na sua composição, inclua substâncias ativas isoladas, de qualquer origem, nem as associações destas com extratos vegetais (RDC nº 48/2004 – Anvisa).

Fórum de Competitividade: espaço de diálogo entre o setor produtivo, governo e o Congresso Nacional para promover a discussão e a busca de consenso em relação aos gargalos, oportunidades e desafios de cada uma das cadeias produtivas que se entrelaçam na economia brasileira (In: *Fóruns de Competitividade: Diálogo para o Desenvolvimento*. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).

Inovação: introdução ao mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente ou com alguma característica nova e diferente das até então em vigor (FINEP, 2002).

Laboratório Oficial: laboratório do Ministério da Saúde ou congêneres da União, dos estados, do Distrito Federal e dos territórios, com competência delegada por meio de convênio ou credenciamento, destinado à análise de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

Manejo sustentável: utilização de bens e serviços naturais por meio de práticas de manejo que garantam a conservação do ecossistema, que gerem benefícios sociais e econômicos, tanto para as gerações atuais como para as futuras.

Manipulação: conjunto de operações farmacotécnicas realizadas na farmácia, com a finalidade de elaborar produtos e fracionar especialidades farmacêuticas (Conselho Federal de Farmácia).

Matéria-prima vegetal: planta medicinal fresca, droga vegetal ou derivados de droga vegetal (RDC nº 48/2004).

Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnósticos. É uma forma farmacêutica terminada que contém o fármaco, geralmente, em associação com adjuvantes farmacotécnicos (RDC nº 84/2002).

Medicina popular: prática de cura que oferece respostas concretas aos problemas de doenças do dia a dia. É realizada em diferentes circunstâncias e espaços (em casa, em agências religiosas de cura) e por várias pessoas (pais, tias, avós) ou por profissionais populares de cura (benzedeiros, médiuns, raizeiros, ervateiros, parteiras) (OLIVEIRA, 1985).

Medicina tradicional: compreende diversas práticas, enfoque, conhecimentos e crenças sanitárias que incluem plantas, animais e/ou medicamentos baseados em minerais, terapias espirituais, técnicas manuais e exercícios, aplicados individualmente ou em combinação para manter o bem-estar, além de tratar, diagnosticar e prevenir as enfermidades (OMS, 2002).

Patente: título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores, ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação (Brasil, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, 2000).

Planta medicinal: é uma espécie vegetal, cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos (OMS, 2003). Chama-se planta fresca aquela coletada no momento de uso e planta seca a que foi precedida de secagem, equivalendo à droga vegetal.

Plataformas tecnológicas: metodologia especificamente desenvolvida para, por meio de ampla mobilização dos vários agentes, colocar frente a frente oferta e demanda tecnológica de determinado setor ou cadeia produtiva da economia e, na sequência, estimular, alavancar e monitorar projetos com real potencial de capacitação tecnológica.

Prescrição: ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva dosagem e duração do tratamento. Em geral, esse ato é expresso mediante a elaboração de uma receita médica. (Portaria nº 3.916/1998).

Propriedade intelectual: direito sobre bens materiais resultantes da manifestação intelectual, invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, marcas, imagens e desenhos utilizados comercialmente. A propriedade intelectual divide-se em duas categorias: propriedade industrial e direito autoral (Adaptado de *Di Biasi*, 1982; adaptado de *World Intellectual Property Organization*, 2002)

Qualidade: grau de cumprimento de exigências de propriedades inerentes a um produto, processo ou sistema.

Remédio: são cuidados que se utiliza para curar ou aliviar os sintomas das doenças, como um banho morno, uma bolsa de água quente, uma massagem, um medicamento, entre outras coisas (SCHENKEL, 2004).

Qualidade: grau de cumprimento de exigências de propriedades inerentes a um produto, processo ou sistema.

Segurança: condição de ser seguro, de não causar injúria ou perda.

Serviços farmacêuticos: serviços de atenção à saúde prestados pelo farmacêutico (Conselho Federal de Farmácia).

Sistema “S”: organismos criados pela Constituição de 1988 cujas receitas são oriundas de contribuições incidentes sobre a folha de salários das empresas pertencentes à categoria correspondente e se destinam a financiar atividades que visem ao aperfeiçoamento profissional e à melhoria do bem-estar social dos trabalhadores (Sebrae, Senar, Sest e Senat, Sesc, Senac, Sesi, Senai).

Sistema de produção orgânico: todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, à eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e às radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (Lei nº 10.831/2003).

Sistema Único de Saúde (SUS): o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público (Lei nº 8.080/1990).

Uso racional: é o processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade. Uso de recursos sob o fundamento de sustentabilidade econômica.

Uso sustentável: significa a utilização dos componentes da diversidade biológica de modo e em ritmo tais que não levem, em longo prazo, à diminuição da diversidade biológica, mantendo assim seu potencial para atender às necessidades e às aspirações das gerações presentes e futuras.

Validação: ato documentado que atesta que qualquer procedimento, processo, equipamento, material, operação ou sistema realmente conduza aos resultados esperados (Lei nº 8.080/1990).



Referências



- BANCO de experiências on-line. Disponível em: <<http://www.unilivre.org.br>>. Acesso em: 21 mar. 2005.
- BARRACA, A. S.; MINAMI, K. *Manejo e produção de plantas medi-cinais e aromáticas*. Piracicaba: ESALQ, 1999. 49 p.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 maio 2004. Seção 1. p. 52.
- _____. *Decreto nº 3.871, de 18 de julho de 2001*. Disciplina a rotulagem de alimentos embalados que contenham ou sejam produzidos com organismo geneticamente modificados, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.ibpm.org.br/legislação.shtml>>. Acesso em: 10 mar. 2005.
- _____. *Decreto nº 23.052, de 16 de abril de 1997*. Regulamenta a Lei 2.537, de 16 de abril de 1996, que cria o Programa Estadual de Plantas Mediciniais. Disponível em: <<http://www2.ibama.gov.br/flora/decretos/23052>>. Acesso em: 10 mar. 2005.
- _____. Decreto nº 74.170, de 10 de julho de 1974. Regulamenta a Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. In: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Organização jurídica da profissão farmacêutica*. 4. ed. Brasília, 2003-2004. p. 1562-1571.
- _____. *Lei nº 2.537, de 16 de Abril de 1996*. Cria o Programa Estadual de Plantas Mediciniais. Publicado no D.O. do Estado do Rio de Janeiro dia 17 de abril de 1996. Disponível em: <<http://www.ibpm.org.br/legislação.shtml>>. Acesso em: 10 mar. 2005.
- _____. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. In: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Organização jurídica da profissão farmacêutica*. 4. ed. Brasília, 2003-2004. p. 1272-1279.
- _____. *Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976*. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Seminário Nacional de Plantas Mediciniais, Fitoterápicos e Assistência Farmacêutica Preparatório à Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. Brasília: SCTIE/MS, 2003. 11 p. Relatório Técnico.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. *Saúde no Brasil: contribuições para a Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa*. Brasília, 2004. 306 p.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. *Política Nacional de Medicina Natural e Práticas Complementares (PMNPC)*. Brasília, 2005. 14 p.
- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 48, de 16 de março de 2004. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 mar. 2004. Seção 1.
- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 33, de 5 de maio de 1999. Institui as boas práticas de manipulação em farmácias. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 maio 1999.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a política nacional de medicamentos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 nov. 1998. Seção 1, p. 18.
- _____. Ministério da Saúde. *Proposta de Política de Medicina Natural e Práticas Complementares no SUS*. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 49 p. Documento não publicado.
- _____. Ministério da Saúde. Resolução CIPLAN nº. 08, de 8 de março de 1988. Implanta a prática da fitoterapia nos serviços de saúde. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, mar. 1988.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. *Proposta de Política Nacional de Plantas Mediciniais e Medicamentos Fitoterápicos: versão sistematizada*. Brasília, 2002. 31 p. Documento não publicado.

- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. Brasília, 38 p.
- _____. *Portaria n° 15, de 04 de abril de 1995*. Determina a todos os estabelecimentos produtores de farmoquímicos, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Guia de Boas Práticas de Fabricação para indústrias farmoquímicas, acordado pelo Mercosul. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 35, de 25 de fevereiro de 2003*. Determina todos os estabelecimentos Distribuidores e Fracionadores de Insumos Farmacêuticos o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos. Disponível em: <<http://e-legis.bvs.br/leisref/public/search.php>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 210, de 04 de agosto de 2003*. Determina a todos os estabelecimentos fabricantes de medicamentos, o cumprimento das diretrizes do Regulamento Técnico das Boas Práticas para a Fabricação de Medicamentos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 77, de 11 de abril de 2003*. Dispõe sobre produtos que tenham indicação terapêutica para o tratamento sintomático da gripe. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 78, de 11 de abril de 2003*. Os produtos que não atenderem ao disposto no caput deste artigo não terão seus registros renovados já que de acordo com o Relatório do Painel de Avaliação dos Hepatoprotetores, esses produtos expõem a população a riscos sanitários desnecessários. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n°134, de 29 de maio de 2003*. Dispõe sobre a adequação dos medicamentos já registrados. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n°135, de 29 de maio de 2003*. Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 48, de 16 de março de 2004*. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 88, de 16 de março de 2004*. Determina a publicação da Lista de referências bibliográficas para avaliação de segurança e eficácia de fitoterápicos. Disponível em: <<http://e-legis.bvs.br/leisref/public/search.php>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 89, de 16 de março de 2004*. Determina a publicação da Lista de registro simplificado de fitoterápicos. Disponível em: <<http://e-legis.bvs.br/leisref/public/search.php>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 90, de 16 de março de 2004*. Determina a publicação da Guia para a realização de estudos de toxicidade pré-clínica de fitoterápicos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RDC n° 91, de 16 de março de 2004*. Determina a publicação da Guia para realização de alterações, inclusões, notificações e cancelamentos pós-registro de fitoterápicos. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RE n° 357, de 28 de fevereiro de 2002*. Venda sob prescrição médica do *Hypericum perforatum*. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *RE n° 356, de 28 de fevereiro de 2002*. Venda sob prescrição médica da *Piper methycticum* (Kava Kava). Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>. Acesso em: 5 mar. 2005.
- _____. *SES/RJ n°1590, de 12 de fevereiro de 2001*. Republicada no D.O. n°15 de 18 de março de 2004. Aprova o regulamento técnico para a prática da fitoterapia e funcionamentos dos serviços de fitoterapia no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.ibpm.org.br/legislação.shtml>>. Acesso em: 10 mar. 2005.
- _____. *SES/RJ n°1757, de 18 de fevereiro de 2002*. Contra-indica o uso de plantas medicinais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.ibpm.org.br/legislação.shtml>>. Acesso em: 10 mar. 2005.

- CALIXTO, J. B. et al. Biological activity of plant extracts: novel analgesic drugs. *Expert Opinion Emerging Drugs*. v. 2, p. 261-279, 2001.
- CALIXTO, J. B. Fitofármacos no Brasil: agora ou nunca! *Ciência hoje*, [S.l.], v. 21, n. 1.234, p. 26-30, 1997.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE, 2., 2004, Brasília. *Anais...* Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/bvs/publicacoes/2CNCTISfinal.pdf>>.
- FOLHA Medicinal on-line. Disponível em: <<http://www.ibpm.org.br>>. Acesso em: 10 mar. 2005.
- GUERRA, P. M.; NODARI, O. R. Biodiversidade: aspectos biológicos, geográficos, legais e éticos. In: SIMÕES, M. O. et al. *Farmacognosia: da planta ao medicamento*. 3. ed. Porto Alegre: UFRGS; Florianópolis: UFSC, 2001. p.15
- GUIMARÃES, F. C. M. S. *A Política de Incentivo à Inovação*. Rio de Janeiro: FINEP, 2000.
- KNAPP, L. Fitoterapia abre novos campos de pesquisa. *Gazeta Mercantil*, [S.l.], n. 22170, 18 set. 2001.
- LUZ NETTO JR., N. *Memento terapêutico fitoterápico do Hospital das Forças Armadas*. Brasília: EGGCE, 1998. 15 p.
- OLIVEIRA, E. R. O. *O que é medicina popular*. São Paulo: Abril Cultural/Brasiliense, 1985. (Coleção Primeiros Passos, n. 31)
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Conselho Executivo. Medicina tradicional y asistencia sanitaria moderna. *Foro Mundial de la Salud; Revista internacional de Desarrollo Sanitario*, [S.l.], v. 12, n. 1, p. 120, 1991.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE/UNICEF. *Cuidados Primários de Saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 1979. 64 p. Relatório da Conferência Internacional sobre Cuidados Primários da Saúde, Alma-Ata, URSS, 6 a 12 de setembro de 1978.
- ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. *Estrategia de la OMS sobre medicina tradicional 2002-2005*. Genebra, 2002. 67 p.
- PRANCE, G. T. Floristic inventory of the tropics: where do we stand?. *Ann. Missouri Bot. Gard.*, [S.l.], v.64., p. 559-684, 1977.
- RATES, S. M. K. Plants as source of drugs. *Toxicon*. v. 39, p. 603-13, 2001.
- REUTERS. Brasil terá primeiro banco de dados de plantas medicinais. *Folha Online*, Brasil, 2002. Disponível em: <<http://www.uol.com.br/folha/reuters/ult112u12329.shl>>. Acesso em: 10 mar. 2005.
- RODRIGUES, A. G. *Política Nacional de Plantas Medicinais, Medicamentos Fitoterápicos e Assistência Farmacêutica*. Brasília: [s.n.], 2004. 8 p. Documento de circulação interna do Ministério da Saúde.
- SCHENKEL, G.P. *Cuidados com os medicamentos*. 4. ed. Santa Catarina: UFSC, 2004.
- SCHENKEL, Eloir Paulo; GOSMANN, Grace; PETROVICK, Pedro Ros. Produtos de origem vegetal e o desenvolvimento de medicamentos. In: SIMÕES, Cláudia Maria Oliveira (Org.) et al. *Farmacognosia: da planta ao medicamento*. 5. ed. rev. ampl. Porto Alegre/Florianópolis: Editora da UFRGS/ Editora da UFSC, 2003, cap. 15, p. 371-400.
- SILVA, S. R. et al. *Plantas medicinais do Brasil: aspectos gerais sobre legislação e comércio*. Brasília: IBAMA, 2001. 63 p.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Guidelines on good agricultural and collection practices (GACP) for medicinal plants*. Geneve, 2003. 1 vol.
- _____. *Traditional medicine strategy 2002-2005*. Geneve, 2002. 65 p.
- _____; UNICEF. *Primary health care: report of the International Conference on Primary Health Care*, Alma-Ata, URSS, 1978. Geneva, 1978. p. 61.

Grupo de Trabalho Interministerial para Formulação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

Coordenador

Edmundo de Almeida Gallo

Gerente executivo

Márcio Bruno Carvalho Monteiro

REPRESENTANTES

Casa Civil

Ivanildo Tajra Franzos (titular)
Mariana Bandeira de Mello Parente Sade (suplente)

Ministério da Saúde

Edmundo de Almeida Gallo (titular)
Márcia Aparecida do Amaral (suplente)
Norberto Rech (titular)
Elias Antonio Jorge (suplente)
Tatiana Lofti de Sampaio (titular)
Angelo Giovanni Rodrigues (suplente)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Beatriz MacDowell Soares (titular)
Dulcelina Mara Pereira Said (suplente)

Fundação Oswaldo Cruz

Paulo Marchiori Buss (titular)
Ana Cláudia Fernandes Amaral (suplente)

Ministério do Meio Ambiente

André Stella (titular)
Maria Teresa Maya Caldeira (suplente)

Ministério da Integração Nacional

Carlos Augusto Grabois Gadelha (titular)
Vitarque Lucas Paes Coelho (suplente)

Ministério da Ciência e Tecnologia

Paulo José de Santana (titular)
José Gilberto Aucélio (suplente)

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Arnoldo Anacleto de Campos (titular)
Maria de Fátima Gomes Brandalise (suplente)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Rosa Maria Peres Kornijezuk (titular)
Roberto Fontes Vieira (suplente)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Zich Moyses Junior (titular)
Ricardo Iuri Canko (suplente)

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Itajaí Albuquerque (titular)
Rômulo Souza (suplente)

EQUIPE TÉCNICA

Ana Cláudia F. Amaral (Far-Fiocruz)
Ana Paula Reche Corrêa (DECIT/SCTIE/MS)
André Stella (DCBio/SBF/MMA)
Ângelo Giovanni Rodrigues (DAF/SCTIE/MS)
Beatriz Mac Dowell Soares (Anvisa)
Carlos Aguilera (DAF/SCTIE/MS)
Cleila Guimarães Pimenta (Anvisa)
Divani Souza (SAF/MDA)
Dulcelina Mara Said Pereira (Anvisa)
Elias Jorge (DES/SCTIE/MS)
Iracema Benevides (DAB/SAS/MS)
José Gilberto Aucélio (MCT)
Joseane Carvalho Costa (DIPE/SE/MS)
Juliana Alves Batista de Aquino (Anvisa)
Márcio Bruno Carvalho Monteiro (DIPE/SE/MS)
Maria Consolacion Udry (Nead/MDA)
Maria Teresa Maya Caldeira (DPG/SBF/MMA)
Marize Girão dos Santos (DAF/SCTIE/MS)
Nelson Silva (Farmácia Popular/MS)
Norberto Rech (GM/MS)
Pedro Bavaresco (SAF/MDA)
Ricardo Iuri Canko (MDIC)
Roberto Fontes Vieira (Embrapa/Mapa)
Rodrigo Cariri (SGTES/MS)
Rosa Maria Peres Kornijezuk (Depros/SDC/Mapa)
Rubens Onofre Nodari (MMA)
Sandro Rangel (MMA)
Tatiana Sampaio (DAB/SAS/MS)
Teresa Moreira (DPG/SBF/MMA)
Vitarque Coelho (MIN)



PARTE II
Programa Nacional
de Plantas Medicinais
e Fitoterápicos



Apresentação

O governo federal aprovou a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, por meio do Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, a qual se constitui em parte essencial das políticas públicas de saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social como um dos elementos fundamentais de transversalidade na implementação de ações capazes de promover melhorias na qualidade de vida da população brasileira.

Assim como as demais políticas públicas, a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos – PNPMF configura decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessíveis à população e aos formadores de opinião, as intenções do Governo no planejamento de programas, projetos e atividades.

As ações decorrentes dessa Política, manifestadas em um Programa, são imprescindíveis para a melhoria do acesso da população a plantas medicinais e fitoterápicos, à inclusão social e regional, ao desenvolvimento industrial e tecnológico, à promoção da segurança alimentar e nutricional, além do uso sustentável da biodiversidade brasileira e da valorização e preservação do conhecimento tradicional associado das comunidades e povos tradicionais.

Nesse sentido, o governo federal instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração do **Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos** que, em conformidade com as diretrizes e linhas prioritárias da Política Nacional, estabelece ações pelos diversos parceiros, em torno de objetivos comuns voltados à garantia do acesso seguro e uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso País, ao desenvolvimento de tecnologias e inovações, assim como ao fortalecimento das cadeias e dos arranjos produtivos, ao uso sustentável da biodiversidade brasileira e ao desenvolvimento do Complexo Produtivo da Saúde.

A metodologia adotada para a construção do documento favoreceu a participação transversal de todos os níveis e instâncias do governo e da sociedade. O documento dividido em capítulos e seções, visando facilitar a compreensão do leitor, apresenta ações referenciadas pelas diretrizes correspondentes, gestores e envolvidos, prazos e recursos para a implementação da PNPMF, como também composição e atribuições do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos responsável pelo monitoramento e avaliação do **Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos**.

A Portaria Interministerial nº 2960, de 9 de dezembro de 2008, aprova o **Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos** e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos/MS





1

Princípios

Orientadores



O processo de formulação do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos teve seus fundamentos na Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, que definiu como princípios orientadores:

- Ampliação das opções terapêuticas e melhoria da atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Uso sustentável da biodiversidade brasileira.
- Valorização e preservação do conhecimento tradicional das comunidades e povos tradicionais.
- Fortalecimento da agricultura familiar.
- Crescimento com geração de emprego e renda, redutor das desigualdades regionais.
- Desenvolvimento tecnológico e industrial.
- Inclusão social e redução das desigualdades sociais.
- Participação popular e controle social.



2

Objetivos



Com vistas a atingir o objetivo da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos que visa **“garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional”** o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos se propõe a:

- Construir e/ou aperfeiçoar marco regulatório em todas as etapas da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos, a partir dos modelos e experiências existentes no Brasil e em outros países, promovendo a adoção das boas práticas de cultivo, manipulação e produção de plantas medicinais e fitoterápicos.
- Desenvolver instrumentos de fomento à pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e inovações em plantas medicinais e fitoterápicos nas diversas fases da cadeia produtiva.
- Desenvolver estratégias de comunicação, formação técnico-científica e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos.
- Inserir plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Promover e reconhecer as práticas populares e tradicionais de uso de plantas medicinais e remédios caseiros.
- Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios decorrentes do acesso aos recursos genéticos de plantas medicinais e ao conhecimento tradicional associado.
- Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos.
- Estabelecer mecanismos de incentivo ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas de plantas medicinais e fitoterápicos, com vistas ao fortalecimento da indústria farmacêutica nacional e incremento das exportações de fitoterápicos e insumos relacionados.
- Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos.



3

**Diretrizes, Subdiretrizes,
Ações, Gestores,**

**Envolvidos, Prazos
e Recursos**



3.1 Regulamentação

As regulamentações de cultivo, manejo, produção, distribuição e uso de plantas medicinais e fitoterápicos devem ser editadas abrangendo e garantindo tratamento a todas as fases da cadeia produtiva, segundo as particularidades e especificidades de dois grandes eixos:

- a) o eixo **agro-fito-industrial** – do cultivo, produção, distribuição e uso de insumos e produtos da indústria farmacêutica;
- b) o eixo **das tradições** – do manejo, cultivo, produção, distribuição e uso de plantas medicinais pelos povos e comunidades tradicionais.

Para o eixo **agro-fito-industrial**, as regulamentações devem assegurar a qualidade, eficácia e segurança do produto final por meio do cultivo, manejo, sistemas e técnicas de produção, considerando os aspectos botânicos, químicos e farmacológicos, visando à obtenção de princípios ativos quantificáveis e marcadores padronizados segundo as particularidades da agroindústria e da grande indústria farmacêutica.

Para o eixo **das tradições** em plantas medicinais, as regulamentações devem ser direcionadas a salvaguardar, preservar e apoiar os conhecimentos, práticas, saberes e fazeres tradicionais e populares em plantas medicinais, remédios caseiros e demais produtos para a saúde que se estruturam em princípios ancestrais e imateriais, no extrativismo sustentável e na agricultura familiar. A validação e garantias de segurança, eficácia e qualidade destes produtos são referendadas pela tradição. O incentivo, apoio e fomento ao aprimoramento técnico e sanitário de seus agentes, processos e equipamentos, poderão propiciar a inserção dos detentores destes saberes e de seus produtos no SUS e nos demais mercados.

As regulamentações devem contemplar Boas Práticas Agrícolas e Boas Práticas de Manipulação/Fabricação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia – planta fresca e seca, fitoterápico manipulado/industrializado, incluindo os de uso tradicional.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS À REGULAMENTAÇÃO

Diretriz 1 Regular o cultivo, o manejo sustentável, a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as experiências da sociedade civil nas suas diferentes formas de organização

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
1.1 Criar legislação específica para regulamentação do manejo sustentável e produção/cultivo de plantas medicinais que incentive o fomento à organizações e ao associativismo e à difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais	Regular o manejo sustentável de plantas medicinais			
	MMA	Mapa, MDA, MinC	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
	Regular a produção/cultivo de plantas medicinais			
	Mapa	MDA, MinC, MMA	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
1.2 Criar e implementar regulamento de insumos de origem vegetal, considerando suas especificidades	Anvisa, Mapa	MDA, MinC, MMA, MS, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
1.3 Criar e implementar legislação que contemple Boas Práticas de Manipulação de Fitoterápicos, considerando as suas especificidades quanto à prescrição, à garantia e ao controle de qualidade	Anvisa	Mapa, MDA, MMA, MS, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
1.4 Criar e implementar legislação que contemple Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando as suas especificidades quanto à produção, à garantia e ao controle de qualidade	Anvisa	Mapa, MDA, MinC, MMA, MS, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Diagnosticar e sistematizar as legislações e experiências bem-sucedidas, em todos os biomas brasileiros, que contemplem	i) Manejo sustentável de plantas medicinais ^(1.1)
Atualizar ou elaborar regulamentação específica, considerando as competências intersetoriais e suas especificidades, que contemple	ii) Produção/cultivo de plantas medicinais ^(1.1)
Promover articulação entre setores governamentais e não governamentais, em todos os biomas, garantindo sua participação na criação das legislações que contemplem	iii) Insumos de origem vegetal ^(1.2)
Divulgar e apoiar a implantação de regulamentação que contemple	iv) Manipulação de Fitoterápicos ^(1.3)
	v) Fabricação de Fitoterápicos ^(1.4)

3.1.1 Regulamentação de Manejo

Outras ações fazem-se necessárias para a regulamentação de manejo:

- Atualizar ou elaborar regulamentação específica, incentivando o fomento à organizações e ao associativismo e à difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais.^(1.1)

3.1.2 Regulamentação de Produção/Cultivo

Outras ações fazem-se necessárias para a regulamentação de produção/cultivo:

- Atualizar ou elaborar regulamentação específica, incentivando o fomento a organizações e ao associativismo e à difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais.^(1.1)
- Aperfeiçoar diretrizes das Boas Práticas Agrícolas (BPA) de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.^(1.1)

3.1.3 Regulamentação de Insumos

Outras ações fazem-se necessárias para a regulamentação de insumos:

- Criar e atualizar regulamentação, em consonância com as demandas nacionais e internacionais.^(1.2)
- Elaborar legislação com Regulamento Técnico sobre boas práticas de fabricação específicas de produtos intermediários e insumos farmacêuticos ativos derivados de droga vegetal.^(1.2)

3.1.4 Regulamentação de Fitoterápicos Manipulados

Outras ações fazem-se necessárias para a regulamentação de fitoterápicos manipulados:

- Elaborar legislação com regulamento técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Fitoterápicos, considerando as suas especificidades quanto à prescrição, à garantia, ao controle de qualidade e sua rastreabilidade, desde o início da cadeia produtiva até o usuário final.^(1,3)

3.1.5 Regulamentação de Fitoterápicos Industrializados

Outras ações fazem-se necessárias para a regulamentação de fitoterápicos industrializados:

- Elaborar regulamentação específica para Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando as suas especificidades quanto à prescrição, à garantia, ao controle de qualidade, e sua rastreabilidade, desde o início da cadeia produtiva até o usuário final.^(1,4)
- Adequar e atualizar a legislação de registro de fitoterápicos, assegurando a segurança, eficácia e qualidade destes produtos.^(1,4)
- Elaborar legislação com regulamento técnico sobre Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia.^(1,4)

3.2 Recursos Humanos

Os procedimentos adotados para cultivo, manejo, produção, distribuição e uso de plantas medicinais e fitoterápicos implicam na capacitação técnico-científica dos profissionais envolvidos em toda a cadeia produtiva. Para tanto, os centros de formação e capacitação de recursos humanos devem elaborar diretrizes e conteúdos curriculares para o Ensino Médio e Superior no sentido de incluir a formação/capacitação em Plantas Medicinais/Fitoterapia em todas as áreas de conhecimento relacionadas ao tema.

O desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos também requer formação e capacitação de recursos humanos, para as quais, o incentivo deverá contemplar ações abrangentes, observando o equilíbrio dos ecossistemas dos biomas nacionais, a promoção da produção sustentável em áreas rurais e a multidisciplinaridade característica do setor de plantas medicinais e fitoterápicos, por meio da viabilização do apoio a grupos de pesquisa com vocação na área, da disponibilização de recursos financeiros, da realização de convênios e da estruturação de centros de pesquisa e demais instituições governamentais envolvidas na temática.

DIRETRIZES DA PNPMP RELACIONADAS A RECURSOS HUMANOS

Diretriz 2 Promover a formação técnico-científica e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
2.1 Fortalecer e integrar as redes de assistência técnica e de capacitação administrativa de apoio à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos	MDA	Mapa, MinC, MMA, MS	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
2.2 Promover a integração com o sistema de ensino técnico, pós-médio, na área de plantas medicinais e fitoterápicos, articulação com o Sistema S, com universidades e incubadoras de empresas, fortalecimento da Ater – Assistência Técnica e Extensão Rural por meio de ações do governo e da iniciativa privada	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
2.3 Elaborar programa de formação técnica e científica para o cultivo e o manejo sustentável de plantas medicinais e a produção de fitoterápicos	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 3 Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
3.1 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em plantas medicinais e fitoterápicos	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.2 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
3.5 Incentivar a formação e atuação de técnicos e tecnólogos, visando à agregação de valor e à garantia da qualidade nas diversas fases da cadeia produtiva	MS	Mapa, MDA, MinC, MMA, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.8 Apoiar a qualificação técnica dos profissionais de saúde, e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	Mapa, MDA, MDS, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 9 Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
9.3 Implementar Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica	MS	Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.2.1 Sistema de Ensino Técnico, Pós-Médio, Sistema S, Universidades, Incubadoras de Empresas e Redes de Assistência Técnica

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Realizar diagnóstico situacional	i) sistema de ensino técnico, pós-médio, sistema S, universidades e incubadoras de empresas, na área de plantas medicinais e fitoterápicos ^(2,2) ii) redes de assistência técnica e de capacitação administrativa de apoio à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos ^(2,1)
Definir instrumentos para promover fortalecimento e integração	

Outras ações fazem-se necessárias para o ensino formal:

- Propor junto ao MEC a inserção do tema Plantas Medicinais no ensino formal em todos os níveis.^(2,2)
- Propor junto ao MEC a formação em Plantas medicinais/Fitoterapia no ensino técnico e superior.^(2,2)

3.2.2 Qualificação de Profissionais de Saúde e Formação Técnico-Científica de Demais Envolvidos na Cadeia Produtiva de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Definir diretrizes	a) formação técnico-científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos ^(2,3) b) formação de técnicos e tecnólogos, visando à agregação de valor e garantia da qualidade nas diversas fases da cadeia produtiva ^(3,5) c) qualificação dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos ^(3,8)
Identificar potencialidades institucionais	
Promover	

a) Formação técnico-científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias para formação técnico-científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos:

- Propor junto ao MEC a inclusão no Ensino Médio e Superior da formação em Plantas Medicinais em todas as áreas de conhecimento relativos ao tema.^(2,3)
- Elaborar conteúdos de formação técnica e científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos.^(2,3)
- Apoiar centros de capacitação técnica e científica em cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos, regionais, locais ou por biomas.^{(2,3), (3,1), (3,2)}

- Promover polos de capacitação e treinamento nas estruturas já existentes.^(2,3)
- Capacitar multiplicadores junto às redes de Assistência Técnica em parceria com o MS, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente.^(2,3)

b) Formação de técnicos e tecnólogos para atuação na cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias para formação de técnicos e tecnólogos para atuação na cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Apoiar centros de ensino para formação de técnicos e tecnólogos para atuação na cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.^(3,5)
- Desenhar e implementar programa de formação incluindo aspectos relacionados ao cultivo, produção, processamento e comercialização de plantas medicinais.^(3,5)

c) Qualificação dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias para formação e qualificação dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Sugerir ao MEC a inclusão de disciplinas específicas nas grades curriculares dos cursos de formação de profissionais de saúde e outros envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos.^(3,8)
- Promover capacitação técnica e educação permanente em plantas medicinais e fitoterápicos, dos profissionais de saúde do SUS, vigilantes e agentes comunitários, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente.^{(3,8), (9,3)}
- Capacitar agentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.^(3,8)
- Firmar parcerias com entidades e órgãos para a realização de cursos de Boas Práticas de Laboratório (BPL) e Boas Práticas de Fabricação (BPF).^(14,2)
- Realizar *workshop* para capacitação quanto a BPL e BPF aplicadas a fitoterápicos.^(14,2)

3.3 Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

O Brasil é o país com a maior biodiversidade do planeta e entre os elementos que a compõem estão as plantas medicinais que são matérias-primas para a fabricação de fitoterápicos e outros medicamentos. O fomento à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação com base na biodiversidade brasileira e de acordo com as necessidades epidemiológicas da população constitui importante estratégia para a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

É necessária a interação entre as potencialidades do setor acadêmico e as demandas do setor produtivo, propiciando-lhes suporte técnico-científico e financeiro. Assim como é importante a identificação de projetos promissores para concessão de apoio, buscando a complementaridade entre eles quanto às etapas do processo produtivo, desde a fase de pesquisa de bancada à produção e comercialização do produto gerado.

O estabelecimento de projetos cooperativos, entre os diversos atores envolvidos na cadeia produtiva do setor de plantas medicinais e fitoterápicos, poderá garantir o desenvolvimento de tecnologias apropriadas incentivando pequenos empreendimentos, como a agricultura familiar e o uso sustentável da biodiversidade nacional. A expectativa é de que esta ação intensifique o investimento em pesquisa de espécies nativas da flora brasileira e desenvolvimento por parte do setor privado, viabilizando alavancar esta cadeia produtiva.

A interação entre setor público e privado deve ser incorporada no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos. Neste contexto, o desenvolvimento de equipamentos e tecnologias necessários à garantia e ao controle de qualidade, a potencialização do sistema de produção e o desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e avaliação de incorporação de tecnologia, na produção de plantas medicinais e fitoterápicos, devem ser incentivados.

DIRETRIZES DA PNPMP RELACIONADAS À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Diretriz 3 Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
3.1 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em plantas medicinais e fitoterápicos	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.2 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.3 Promover a formação de grupos de pesquisa com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.4 Estabelecer mecanismos de incentivo à fixação de pesquisadores em centros de pesquisas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.6 Incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e implantação de áreas de concentração relacionadas à plantas medicinais e fitoterápicos nos cursos de pós-graduação	MS	MCT, MDA, MMA, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
3.7 Incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa para a formação de redes de coleções e bancos de germoplasma	Mapa, MCT	MDA, MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 5 Fomentar pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
5.1 Incentivar e fomentar estudos sobre plantas medicinais e fitoterápicos, abordando a cadeia produtiva no que tange: <ul style="list-style-type: none"> • à etnofarmacologia; • à produção de insumos; • ao desenvolvimento de sistema de produção e manejo sustentável; • à implantação de redes de coleções e bancos de germoplasma; • ao desenvolvimento de produtos; • à qualidade dos serviços farmacêuticos; • à farmacoepidemiologia; • à farmacovigilância; • à farmacoeconomia; • ao uso racional; e • à participação de agricultura familiar nas cadeias produtivas de plantas medicinais e fitoterápicos 	MCT, MS, Fiocruz	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
5.2 Incentivar e fomentar estudos sobre plantas medicinais e fitoterápicos, abordando educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica	MS	MCT, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
5.3 Estabelecer mecanismos de financiamento à pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS	Mapa, MDA, MDIC, MMA	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 6 Promover a interação entre o setor público e a iniciativa privada, universidades, centros de pesquisa e organizações não governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
6.1 Apoiar o desenvolvimento de centros e grupos de pesquisa emergentes	MCT	Mapa, MDIC, MMA, MS	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
6.2 Identificar e promover a integração dos centros de pesquisa existentes no País	MCT	Mapa, MDIC, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
6.3 Incentivar a realização de parceria em projetos de pesquisa	MCT	Mapa, MS	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
6.4 Estruturar rede de pesquisa	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
6.5 Incentivar a transferência de tecnologia das instituições de pesquisa para o setor produtivo	MCT, MDIC	Casa Civil, Mapa, MDA, MDS, MI, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 7 Apoiar a implantação de plataformas tecnológicas piloto para o desenvolvimento integrado de cultivo de plantas medicinais e produção de fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
7.1 Desenvolver tecnologia nacional necessária à produção de insumos à base de plantas medicinais	Fiocruz	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
7.2 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos, à agricultura familiar e estimulando o uso sustentável da biodiversidade nacional	MDA	MCT, MDS, MinC, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
7.3 Fomentar a realização de pesquisas, visando à ampliação do número de espécies nativas da flora brasileira na Farmacopeia Brasileira	MCT, MS, Anvisa	Mapa, MMA, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 8 Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
8.1 Estimular o desenvolvimento nacional de equipamentos e tecnologias necessários à garantia e ao controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa,	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
8.2 Prospectar novas tecnologias que potencializem o sistema de produção	MCT	Mapa, MDA, MDIC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
8.3 Incluir procedimento de avaliação tecnológica como rotina para a incorporação de novas tecnologias	MS	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
8.4 Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da incorporação de tecnologia	MS	MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 9 Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
9.3 Implementar Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica	MS	Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 13 Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
13.1 Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar como componente dessa cadeia produtiva	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
13.2 Estabelecer mecanismos de financiamento para estruturação e capacitação contínua da rede Ater	MDA	Mapa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 15 Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
15.5 Disponibilizar tecnologias apropriadas para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos	MS, Fiocruz	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 16 Incrementar as exportações de fitoterápicos e insumos relacionados, priorizando aqueles de maior valor agregado

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
16.2 Promover a Política de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Mercosul	MS	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MI, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 17 Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
17.5 Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos, visando ao investimento em projetos-piloto	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MDS, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.3.1 Centros, Grupos, Redes e Linhas de Pesquisa

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar	a) centros de pesquisa existentes no Brasil que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos ^(3.1)
	b) centros de pesquisa existentes no Brasil que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos ^(3.2)
	c) centros e grupos de pesquisa emergentes na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos ^(6.1)
	d) grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ^(3.4)
	e) instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em toda, ou em parte, da cadeia produtiva ^(5.1)
Verificar demandas	f) linhas de pesquisa relacionadas à formação de redes de coleções e bancos de germoplasma ^(3.7)
	g) grupos de pesquisa existentes no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País ^(3.3)
	h) instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica ^(5.2)
	i) áreas de concentração e linhas de pesquisa, nos cursos de pós-graduação ^(3.6)
	j) parcerias em projetos de pesquisa, na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos, pelos setores públicos e privados, organizações não governamentais, representações de movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais ^(6.3)
Fomentar	k) redes de pesquisa ^(6.4)

a) Centros de pesquisa existentes no Brasil que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos.^(3.1)
- Instituir Centro de pesquisas em plantas medicinais na Embrapa.^(3.1)
- Estimular a criação de centros de capacitação, técnica e científica, regionais, locais ou por biomas.^(3.1)
- Identificar e estabelecer rede de apoio, em parceria com instituições formadoras, associativas e representativas das Plantas Medicinais e Fitoterapia, universidades, faculdades e outros órgãos dos governos federal, estaduais e municipais.^(3.1)
- Realizar convênios com recursos da Ater para gerar conhecimento nos centros de pesquisa e aplicá-las na formação de agentes de Ater, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais.^(3.1)
- Criar banco de dados de pesquisadores e pesquisas em Plantas Medicinais e Fitoterapia realizadas no Brasil, interligando-o com outros bancos de abrangência internacional.^(3.1)
- Fortalecer os herbários regionais das plantas mais utilizadas, para também auxiliar na identificação das espécies nativas.^(7.3)
- Incentivar a pesquisa em plantas medicinais e fitoterápicos com vistas a atenção à saúde, eficiência, eficácia, efetividade e segurança do uso nos cuidados prestados.^(9.3)

a.1) Integração dos centros de pesquisa existentes no país na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Definir “formas de integração”	centros de pesquisa, existentes no país na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos ^(6.2)
Promover a integração	

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos centros de pesquisa existentes no país na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos:

- Adotar modelos de incentivo à pesquisa que privilegiem o estabelecimento de parcerias entre o setor público e privado.^(6.2)
- Fomentar pesquisa em rede na Embrapa e demais instituições de pesquisa.^(6.2)
- Estimular a implementação de linhas de pesquisas, em plantas medicinais e fitoterápicos, na Rede Nacional de Pesquisa Clínica e Hospitais de Ensino.^(6.2)
- Realizar seminários, concursos, editais e outras formas de integração.^(6.2)

b) Centros de pesquisa existentes no Brasil que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa sobre toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos.^(3.2)

c) Centros e grupos de pesquisa emergentes na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos centros e grupos de pesquisa emergentes na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos:

- Identificar e articular os projetos de pesquisa em plantas medicinais e fitoterápicos, apoiados pelo Ministério da Saúde em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAP).^(6.1)
- Definir formas de incentivo ao surgimento de empresas de bases tecnológicas voltadas para prestação de serviços farmacêuticos.^(6.1)
- Fortalecer os processos de diálogos de saberes, por meio de incentivo de pesquisas participativas.^(6.1)
- Firmar convênios para desenvolvimento de pesquisas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar.^(6.1)
- Fomentar pesquisa em rede na Embrapa e demais instituições de pesquisa.^(6.1)

d) Grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

- Estabelecer mecanismos de incentivo à fixação de pesquisadores em centros de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.^(3.4)

e) Instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em toda, ou em parte, da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias em relação às instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em toda, ou em parte, da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Sistematizar demandas de pesquisas em toda a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.^(5.1)
- Elaborar estudo de potencialidades e demandas para o desenvolvimento de fitoterápicos.^(5.1)
- Realizar análise de mercado de plantas medicinais e fitoterápicos.^(5.1)
- Promover estudo de impacto cultural.^(5.1)
- Fomentar pesquisas agroecológicas.^(5.1)
- Fomentar pesquisas etnobotânicas, etnoecológicas e etnofarmacológicas, participativas, por bioma, sobre plantas medicinais tradicionalmente utilizadas pela população.^(5.1)
- Fomentar pesquisa, pré-clínica e clínica, de plantas medicinais e fitoterápicos tradicionalmente utilizados pela população.^(5.1)
- Incentivar e fomentar a pesquisa de plantas medicinais para aplicação nas terapêuticas homeopáticas e antroposóficas.^(5.1)
- Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa de parceria público/privada.^(5.1)

f) Linhas de pesquisa relacionadas à formação de redes de coleções e bancos de germoplasma

Outras ações fazem-se necessárias em relação às linhas de pesquisa relacionadas à formação de redes de coleções e bancos de germoplasma:

- Realizar diagnóstico das coleções e bancos de germoplasma existentes no país.^(3.7)
- Fomentar a implantação de coleções de germoplasma e áreas de conservação de material genético.^(3.7)
- Fortalecer a conservação *on farm* e as reservas genéticas *in situ* de plantas nativas e exóticas adaptadas.^(3.7)
- Desenvolver programa de domesticação de plantas nativas em parceria com instituições de pesquisa.^(3.7)
- Apoiar o Programa de Rede de Bancos de Germoplasma de Plantas Medicinais.^(3.7)

g) Grupos de pesquisa existentes no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no país

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos grupos de pesquisa existentes no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País:

- Identificar e relacionar as principais necessidades epidemiológicas no País que possam ser atendidas com plantas medicinais e fitoterápicos.^(3,3)
- Instituir novos grupos de pesquisa no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País.^(3,3)

h) Instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica

Outras ações fazem-se necessárias em relação às instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica:

- Sistematizar demandas de pesquisas e projetos bem-sucedidos em educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica.^(5,2)
- Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa de parceria público/privada, adotando como linhas temáticas prioritárias educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica.^(5,2)

i) Áreas de concentração e linhas de pesquisa em plantas medicinais e fitoterápicos, nos cursos de pós-graduação

Outras ações fazem-se necessárias em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa em plantas medicinais e fitoterápicos, nos cursos de pós-graduação:

- Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa relacionados a plantas medicinais e fitoterápicos.^(3,6)
- Apoiar e incentivar os periódicos científicos nacionais e regionais, direcionados à linhas de pesquisa e áreas de concentração, relacionados à plantas medicinais e fitoterápicos.^(3,6)

j) Parcerias em projetos de pesquisa na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias em relação às parcerias em projetos de pesquisa na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos:

- Adotar modelos de incentivo à pesquisa que privilegiem o estabelecimento de parcerias pelos setores públicos e privados, organizações não governamentais, representações de movimentos sociais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais.^(6.3)
- Articular/apoiar a realização de rodadas tecnológicas com a participação de pesquisadores, indústrias e financiadores.^(14.2)

k) Redes de pesquisa

Outras ações fazem-se necessárias em relação às redes de pesquisa:

- Realizar diagnóstico das iniciativas de pesquisa existentes no país.^(6.4)
- Estabelecer redes de pesquisa e desenvolvimento que subsidiem a produção de plantas medicinais e fitoterápicos.^{(14.2), (17.5)}
- Estruturar rede de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional para contribuir no processo de certificação e validação de fitoterápicos.^(6.4)
- Articular em redes as iniciativas de PD&I, de forma a potencializar a capacidade de pesquisa existente no país.^(6.4)
- Criar banco de dados com profissionais, instituições, universidades, empresas e programas nessa área.^(6.4)

k.1) Rede Ater

Outras ações fazem-se necessárias em relação à Rede Ater:

- Identificar demandas de estruturação e capacitação contínua em plantas medicinais e fitoterápicos.^(13.2)
- Fomentar estruturação e capacitação da Rede Ater.^(13.2)
- Construir parcerias do Programa Nacional de Ater com: Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e outras áreas de plantas medicinais e fitoterápicos.^(13.2)

3.3.2 Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Validação de Tecnologias

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar demandas	a) pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos ^(5.3)
	b) pesquisas com espécies medicinais nativas da flora brasileira, de interesse da saúde pública ^(7.3)
Identificar instituições/empresas e/ou sociedade civil organizada, com potencial para desenvolver	c) tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos e à agricultura familiar, estimulando o uso sustentável da biodiversidade nacional, inclusive utilizando experiência internacional sobre o tema ^(7.2)
Fomentar	d) tecnologias e equipamentos necessários à produção, garantia e controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos ^(8.1)
	e) tecnologia para potencialização do sistema de produção de plantas medicinais e fitoterápicos ^(8.2)
	f) tecnologia para produção de insumos à base de plantas medicinais ^(7.1)
Implementar	g) tecnologias apropriadas para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos ^(15.5)

a) Pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos

Outras ações fazem-se necessárias em relação à pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Estabelecer estratégia de fomento de PD&I considerando todas as etapas envolvidas, do desenvolvimento ao lançamento de um novo fitoterápico, por meio do estabelecimento de parcerias com redes de pesquisa, agências financiadoras e setor produtivo.^(14.2)
- Utilizar os mecanismos de fomento já estabelecidos na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e as prioridades de pesquisa pactuadas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde (ANPPS) para apoio ao desenvolvimento da área de plantas medicinais e fitoterápicos.^(5.3)
- Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa.^(5.3)
- Publicar editais para apoio a projeto de pesquisa e desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicos, priorizando a biodiversidade do País.^(5.3)

- Realizar editais na Embrapa e no Fundo Setorial de Agroindústria voltados a P&D para produção de plantas medicinais e fitoterápicos.^(5,3)

b) Pesquisas com espécies medicinais nativas da flora brasileira, de interesse da saúde pública

Outras ações fazem-se necessárias em relação às pesquisas com espécies medicinais nativas da flora brasileira, de interesse da saúde pública:

- Propor a inserção, na Farmacopeia Brasileira, de monografias das espécies medicinais nativas da flora brasileira, e de suas formas farmacêuticas derivadas no Formulário Nacional.^(7,3)
- Apoiar os Comitês Técnicos Temáticos da Farmacopeia Brasileira voltados às plantas medicinais e fitoterápicos.^(7,3)
- Articular parceria entre Farmacopeia Brasileira, Finep, MCT, CNPq para a divulgação das monografias sobre plantas medicinais e fitoterápicos pesquisados no Brasil.^(14,2)
- Apoiar a articulação entre a Farmacopeia Brasileira e as indústrias para a produção de extratos padronizados de plantas nativas.^(14,2)
- Incentivar a formação de redes de pesquisa para o estabelecimento de padrões de qualidade de plantas nativas.^(14,2)
- Criar banco de dados de espécies nativas, por biomas.^(7,3)

c) Tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos e à agricultura familiar

Outras ações fazem-se necessárias em relação às tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos e à agricultura familiar:

- Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais.^(8,1)
- Estruturar redes de intercâmbio tecnológico.^{(13,1), (13,5), (15,3)}
- Realizar encontros de intercâmbio tecnológico entre indústria e organizações da agricultura familiar.^(7,2)
- Promover estudo de impacto cultural.^(7,2)

3.3.3 Avaliação de Tecnologias em Saúde

- Seguir as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde nos programas municipais e estaduais de Fitoterapia implantados no SUS, por meio de capacitação das equipes para lidar com os processos de avaliação, incorporação, monitoramento e racionalização do uso de plantas medicinais e fitoterápicos.^(8,3)
- Identificar as prioridades de estudos de ATS de novos fitoterápicos utilizados em doenças prevalentes, tendo como base a Relação Nacional de Plantas Medicinais com Potencial de Uso no SUS.^(8,3)

- Realizar oficinas para identificação das prioridades de estudos.^(8.3)
- Publicar editais para solicitação dos estudos.^(8.3)
- Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da incorporação de tecnologia.^(8.4)
- Acompanhar e avaliar os estudos e divulgar os resultados.^(8.3)
- Implantar processo de monitoramento e avaliação das novas tecnologias na área de fitoterápicos incorporadas ao SUS.^(8.4)

3.3.4 Transferência de Novas Tecnologias da Área de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar as passíveis de transferência para o setor produtivo	tecnologias da área de plantas medicinais e fitoterápicos ^(6.5)
Identificar potencial e demanda do setor produtivo com respeito às novas	
Definir formas de transferência para o setor produtivo	
Promover transferência para o setor produtivo	

Outras ações fazem-se necessárias em relação às tecnologias da área de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Estabelecer interação entre instituições de pesquisa, comunidades de produtores e empresas para a transferência de tecnologia de cultivo de plantas a serem utilizadas em fitoterápicos.^(6.5)
- Estimular os centros pesquisadores à geração de patentes, antes de qualquer transferência ou divulgação da pesquisa inovadora.^(6.5)
- Incentivar a obtenção de patentes e participação dos pesquisadores, mesmo os do setor público, nos lucros gerados por esses novos produtos.^(6.5)
- Estimular o conhecimento do processo de depósito de patentes no Inpi.^(8.1)

3.3.5 Cooperação Técnica no Âmbito do Mercosul

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Promover a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	Âmbito do Mercosul ^(16.2)
Apoiar reuniões internacionais na área de plantas medicinais e fitoterápicos	
Desenvolver projetos e acordos de cooperação técnica com plantas medicinais e fitoterápicos	

Outra ação faz-se necessária em relação à cooperação técnica no âmbito do Mercosul:

- Promover acordo de cooperação técnica entre centros de pesquisa brasileiros, a exemplo da Embrapa e de parceiros do Mercosul.^(16,2)

3.4 Informação/Comunicação

Para a difusão do conhecimento devem ser estimulados espaços apropriados para a informação e discussão de questões pertinentes ao tema plantas medicinais e fitoterápicos, abrangendo públicos-alvos distintos, como os setores acadêmico, de serviços, produtivo e a sociedade civil. A divulgação do tema contribuirá para o compartilhamento do conhecimento, para a expansão da base de pesquisa e conseqüente fortalecimento da tecnologia, e para a utilização correta, segura e responsável das plantas medicinais e dos fitoterápicos, por parte da população brasileira.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS À INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO

Diretriz 4 Estabelecer estratégias de comunicação para divulgação do setor plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
4.1 Estimular profissionais de saúde e a população ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	MDA, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
4.2 Desenvolver e atualizar um portal eletrônico nacional para plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
4.3 Apoiar e incentivar eventos de plantas medicinais e fitoterápicos para divulgar, promover e articular ações e experiências das cadeias produtivas do setor	MCT, MS	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
4.4 Estimular a produção de material didático e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos	MS	Casa Civil, Mapa, MCT, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
4.5 Apoiar as iniciativas de coordenação entre as comunidades para a participação nos fóruns do setor	MS	Casa Civil, Mapa, MCT, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 9 Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
9.1 Promover o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
9.3 Implementar Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica	MS	Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.4.1 Uso Racional

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Estabelecer instrumentos de promoção ^(4.1)	uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos ^{(4.1), (9.1)}
Divulgar aos usuários ^(4.1)	
Capacitar profissionais de saúde, especialmente do SUS, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente para estímulo ao ^{(4.1), (9.1)}	

Outras ações fazem-se necessárias em relação ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Promover campanhas educativas para usuários voltadas ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos.^(4.1)
- Promover ações de educação popular em saúde, por meio de campanhas educativas de esclarecimento sobre formas de apresentação, os benefícios, riscos e cuidados de administração relativos a posologia, indicação, modo de preparo e utilização de plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.1)
- Definir os critérios de propaganda sobre plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.1)

3.4.2 Portal Eletrônico

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Definir a estrutura	portal eletrônico de plantas medicinais e fitoterápicos ^(4.2)
Identificar e sistematizar as informações a serem inseridas	
Implantar e atualizar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação ao portal eletrônico de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Promover articulação entre setores governamentais e não governamentais para estabelecer as estratégias de desenvolvimento e atualização do portal.^(4.2)
- Disponibilizar o acesso à informação de plantas medicinais por biomas, respeitando os marcos legais vigentes, com destaque para a proteção do conhecimento dos povos e comunidades tradicionais.^(4.2)
- Disponibilizar informações sobre profissionais, instituições, universidades, empresas e programas relacionados às áreas de plantas medicinais e fitoterápicos, visando articular as ações e experiências da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.^(4.2)

3.4.3 Eventos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	eventos relacionados à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos ^(4.3)
Manter e ampliar as formas de apoio	

Outra ação faz-se necessária em relação a eventos:

- Apoiar estados e municípios para realização de eventos (palestras, capacitação etc.) alusivos ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.1)

3.4.4 Produção de Material Didático e Informativo

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	produção de material didático, informativo e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos ^(4.4)
Elaborar e implementar um plano de comunicação	
Fomentar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à produção de material didático, informativo e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos:

- Elaborar material didático sobre uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.1)
- Identificar, articular e apoiar as experiências de educação popular, informação e comunicação que abordem o tema Plantas Medicinais e Fitoterapia.^(9.3)
- Elaborar materiais de divulgação, como cartazes, cartilhas, folhetos e vídeos, visando à promoção de ações de informação e à divulgação do tema Uso de Plantas Medicinais e Fitoterapia, respeitando as especificidades regionais e culturais do País; e direcionadas aos trabalhadores, gestores, conselheiros de saúde, bem como aos docentes e discentes da área de saúde e comunidade em geral.^(9.3)
- Apoiar e fortalecer ações inovadoras de informação e divulgação sobre o tema Plantas Medicinais e Fitoterapia em diferentes linguagens culturais, tais como jogral, *hip hop*, teatro, canções, literatura de cordel e outras formas de manifestação.^(9.3)
- Implementar mecanismos de compartilhamento do conhecimento produzido na área de plantas medicinais e fitoterápicos aos agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária e aos povos e comunidades tradicionais.^(4.4)
- Promover a implantação de um plano de comunicação para divulgar as Boas Práticas Agrícolas.^(4.4)
- Desenvolver campanhas publicitárias que visem estimular a produção de fitoterápicos.^(14.2)
- Elaborar e produzir material de divulgação para o mercado interno e externo.^(4.4)

- Criar e apoiar a publicação de periódicos científicos relacionados com as diversas áreas de atuação de plantas medicinais e fitoterápicos.^(4,4)

3.4.5 Fóruns

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar	fóruns do setor ^(4,5)
Divulgar	
Identificar comunidades e assegurar a participação de seus representantes com atividades em plantas medicinais para participação em	

3.5 SUS

A ampliação das opções terapêuticas ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia de acesso a plantas medicinais e fitoterápicos, com segurança, eficácia e qualidade, nos diferentes níveis de complexidade do Sistema, com ênfase na atenção básica, por meio de ações de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde é uma importante estratégia, com vistas à melhoria da atenção à saúde da população e à inclusão social. Neste sentido, a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, aprovada por meio da Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006 e da Portaria nº 1600, de 17 de julho de 2006, que definem diretrizes, linhas de ações e responsabilidades para inclusão das Plantas Medicinais/Fitoterapia, Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Termalismo Social/Crenoterapia e Medicina Antroposófica, como opções terapêuticas no sistema público de saúde são estratégias importantes para o SUS.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS AO SUS

Diretriz 9 Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
9.1 Promover o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
9.2 Incluir plantas medicinais e fitoterápicos na lista de medicamentos da “Farmácia Popular”	MS		1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
9.3 Implementar Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica	MS	Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
9.4 Atualizar permanentemente a Relação Nacional de Fitoterápicos (Renafito) e a Relação Nacional de Plantas Medicinais	MS	Anvisa, Fiocruz observando a competência técnica de órgãos afins	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
9.5 Criar e implementar o Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	MS, Anvisa	Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 17 Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
17.6 Utilização do poder de compra do Estado na área da saúde para o fortalecimento da produção nacional	MS	MDIC, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.5.1 Serviço

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Estruturar e fortalecer a atenção em Fitoterapia, incorporando o uso de plantas medicinais e fitoterápicos nos diferentes níveis de complexidade do Sistema, dentro da lógica de apoio, participação e corresponsabilização com as ESF, com ênfase na atenção básica, por meio de ações de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde ^(9.3)	Serviço no SUS
Estabelecer critérios técnicos para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, em todos os níveis de complexidade, de modo a garantir a oferta de serviços seguros, efetivos e de qualidade, avaliando as iniciativas já existentes nas unidades federadas ^(9.3)	
Desenvolver o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS, e em consonância com o nível de atenção ^(9.3)	
Apoiar técnica ou financeiramente projetos de qualificação de profissionais para atuação na área de informação, comunicação e educação popular, que atuem nas Estratégias de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde ^(9.3)	
Estabelecer intercâmbio técnico-científico e cooperação técnica visando ao conhecimento e à troca de informações decorrentes das experiências no campo da atenção à saúde, formação, educação permanente e pesquisa com unidades federativas e com países, onde esteja integrada ao serviço público de saúde ^(9.3)	

Outras ações fazem-se necessárias para o serviço no SUS:

- Na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família (UBS/USF) possibilitar ao usuário o acesso às plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.3)
- Nos ambulatórios de especialidades ou nos centros de referência, prestar atendimento aos usuários e apoio técnico aos demais serviços da rede local.^(9.3)
- Em emergências, unidades de terapia intensiva, centros de cuidados paliativos ou em enfermarias hospitalares, pode ser incorporada de forma complementar e contribuir para a maior resolubilidade da atenção.^(9.3)

3.5.2 Acesso a Plantas Medicinais e Fitoterápicos com Segurança, Eficácia e Qualidade

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas por plantas medicinais e fitoterápicos ^(17.6)	Acesso a plantas medicinais e fitoterápicos no SUS ^{(9.1), (9.2), (9.3), (9.4), (9.5)}
Elaborar a Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos a serem disponibilizados ^(9.3)	
Identificar e definir plantas medicinais e fitoterápicos para comporem a lista de “medicamentos” do Programa Farmácia Popular do Brasil ^(9.2)	
Criar incentivo para a garantia de acesso a plantas medicinais e fitoterápicos ^(9.3)	
Disponibilizar plantas medicinais e fitoterápicos aos usuários ^(9.3)	
Incentivar a implantação e/ou adequação de farmácias públicas de manipulação de fitoterápicos, que atendam à demanda e à realidade locorregional, em conformidade com a legislação vigente ^(9.3)	
Promover a divulgação e a informação dos conhecimentos básicos sobre plantas medicinais e fitoterápicos para profissionais de saúde, gestores e usuários, considerando as metodologias participativas e o saber popular ^(9.1)	
Definir instrumento de acompanhamento e avaliação da inserção das plantas medicinais e fitoterápicos ^(9.3)	

Outras ações fazem-se necessárias para o acesso a plantas medicinais e fitoterápicos:

- Desenvolver instrumento de monitoramento da qualidade dos fitoterápicos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.^(9.3)
- Monitorar a qualidade dos fitoterápicos disponibilizados aos usuários do SUS, pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.^(9.3)
- Promover informações seguras e fidedignas nas bulas e material informativo de plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.1)
- Desenvolver ações de acompanhamento e avaliação sobre o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, para instrumentar os processos de gestão.^(9.3)
- Acompanhar e avaliar os resultados dos protocolos de pesquisa nacionais implantados, com vistas à melhoria da atenção em Fitoterapia.^(9.3)

a) Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Definir critérios de inclusão/exclusão de plantas medicinais e fitoterápicos	Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos a serem disponibilizados no âmbito do SUS ^(9.4)
Atualizar	
Divulgar	

Outras ações fazem-se necessárias para a Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos:

- Criar a Comare-Fito – Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, observando a competência técnica de órgãos afins participantes da implementação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.^(9.4)
- Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica com especialistas em plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.5)
- Elaborar Memento Terapêutico das plantas medicinais e fitoterápicos da Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.^(9.3)
- Elaborar protocolos terapêuticos de plantas medicinais e fitoterápicos.^(9.5)
- Pactuar inserção de fitoterápicos no elenco de referência da atenção básica.^(9.3)
- Disponibilizar plantas medicinais (fresca e seca) e fitoterápicos aos usuários do SUS.^(9.3)
- Elaborar o Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.^(9.5)
- Financiar a montagem de um banco de informações que auxiliará a editoração do Formulário Nacional.^(9.5)
- Divulgar a publicação do Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.^(9.5)

3.6 Conhecimento Tradicional e Popular

O Brasil é reconhecido por sua biodiversidade. Essa riqueza biológica torna-se ainda mais importante porque está aliada a uma sociodiversidade que envolve vários povos e comunidades, com visões, saberes e práticas culturais próprias. Na questão do uso terapêutico das plantas, esses saberes e práticas estão intrinsecamente relacionados aos territórios e seus recursos naturais, como parte integrante da reprodução sociocultural e econômica desses povos e comunidades. Neste sentido, é imprescindível promover o resgate, o reconhecimento e a valorização das práticas tradicionais e populares de uso de plantas medicinais e remédios caseiros, como elementos para a promoção da saúde, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde.

O Brasil, com seu vasto patrimônio genético e sua diversidade cultural, tem a oportunidade para estabelecer um modelo de desenvolvimento próprio e autônomo na área de plantas medicinais e fitoterápicos, que prime pelo uso sustentável da biodiversidade, respeite princípios éticos, compromissos internacionais assumidos – Convenção sobre Diversidade Biológica, e promova a geração de riquezas com inclusão social. Para tanto, é essencial que sejam implementadas medidas relacionadas ao vínculo entre o acesso ao patrimônio genético e o procedimento de pedido de patentes. Os atores interessados devem ser esclarecidos sobre os mecanismos governamentais de proteção à propriedade do conhecimento tradicional associado e à propriedade intelectual, conforme seus interesses específicos.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS AO CONHECIMENTO TRADICIONAL E POPULAR

Diretriz 9 Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
9.1 Promover o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 10 Promover e reconhecer as práticas populares de uso de plantas medicinais e remédios caseiros

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
10.1 Criar parcerias do governo com movimentos sociais visando ao uso seguro e sustentável de plantas medicinais	MMA	Mapa, MDA, MinC, MS, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
10.2 Identificar e implantar mecanismos de validação/ reconhecimento que levem em conta os diferentes sistemas de conhecimento (tradicional/ popular x técnico-científico)	MinC	MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
10.3 Promover ações de salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações)	MinC , MMA	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
10.4 Apoiar as iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares	MinC, MMA, MS	MCT, MDA, Anvisa, Fiocruz	2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 11 Promover a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação de plantas medicinais e de manipulação e produção de fitoterápicos, segundo legislação específica

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
11.1 Estimular a implantação de programas e projetos que garantam a produção e a dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
11.2 Resgatar e valorizar o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais	MinC, MMA	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 12 Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
12.2 Facilitar e apoiar a implementação dos instrumentos legais relacionados à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos	MMA	Mapa, MCT, MDA, MinC, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
12.3 Integrar as iniciativas governamentais e não governamentais relacionadas à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos	MMA	Mapa, MCT, MDA, MinC, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
12.4 Fortalecer e aperfeiçoar os mecanismos governamentais de proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.6.1 Parcerias com Movimentos Sociais, Sociedade Civil e Organizações não Governamentais

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar as experiências relacionadas ao cultivo, manejo, produção e uso de plantas medicinais e remédios caseiros desenvolvidos por	movimentos sociais e organizações não governamentais ^(10.1)
Criar e ampliar parcerias do governo, visando ao uso seguro e sustentável de plantas medicinais, com	
Divulgar e apoiar iniciativas de parcerias do governo, visando ao uso seguro e sustentável de plantas medicinais, com	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à parcerias com movimentos sociais, sociedade civil e organizações não governamentais:

- Realizar seminários por bioma para levantar demandas e definir prioridades de ações que promovam o uso seguro e sustentável das plantas medicinais.^(10.1)

- Criar mecanismos que possibilitem o cadastramento voluntário de experiências relacionadas ao cultivo, manejo, produção e uso de plantas medicinais e remédios caseiros de movimentos sociais e organizações não governamentais.^(10.1)

3.6.2 Conhecimento Tradicional

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar comunidades detentoras e sistematizar	conhecimento tradicional sobre plantas medicinais ^(11.2)
Definir instrumentos de valorização	
Divulgar e apoiar projetos voltados à valorização	

Outras ações fazem-se necessárias em relação ao conhecimento tradicional sobre plantas medicinais:

- Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo.^{(11.2), (10.1)}
- Elaborar inventário/mapeamento dos saberes e práticas relacionadas às plantas medicinais de acordo com a metodologia do INRC – Inventário Nacional de Referência Cultural.^(10.1)
- Implementar projeto de banco de dados sobre conhecimento tradicional de plantas medicinais, segundo o que preconiza a legislação específica que regulamenta o “acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, à repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização”, em parceria com outros órgãos e sociedade civil.^(11.2)
- Promover o reconhecimento sobre os direitos dos detentores de conhecimento tradicional associado.^(9.1)
- Realizar oficinas de qualificação sobre a proteção do conhecimento tradicional.^(10.1)

3.6.3 Validação/Reconhecimento

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e definir mecanismos	validação/reconhecimento que levem em conta os diferentes sistemas de conhecimento (tradicional/popular x técnico-científico) ^(10.2)
Divulgar mecanismos	
Apoiar a implantação dos mecanismos	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à validação/reconhecimento que levem em conta os diferentes sistemas de conhecimento (tradicional/popular x técnico-científico):

- Criar sublinha de ação denominada “Saberes e práticas relacionados às plantas medicinais e remédios caseiros” na linha de ação “Sistemas Agrícolas Tradicionais” do Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan.^(10.2)
- Realizar inventário/mapeamento dos saberes e práticas relacionados ao cultivo, manejo, uso e manipulação de plantas medicinais nos seis biomas brasileiros: Amazônia, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal, Pampa e Ecossistemas costeiros e marinhos.^(10.2)

3.6.4 Organização e Reconhecimento

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar	iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares ^(10.4)
Definir “forma de apoio”	
Divulgar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação às iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares:

- Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo.^(10.4)
- Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades.^(10.4)
- Apresentar e divulgar para as comunidades envolvidas, as ações de salvaguarda do Departamento de Patrimônio Imaterial/Iphan: inventário de práticas e saberes; a política de registro de bens culturais imateriais como Patrimônio Cultural do Brasil e as políticas de apoio e fomento a bens culturais imateriais.^(10.4)
- Realizar estudos prévios de impacto cultural e socioeconômico em projetos e programas que envolvam povos e comunidades tradicionais.^(11.1)

a) Guia de plantas medicinais e fitoterápicos de uso popular

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Elaborar, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo e centros de pesquisa ^(10.2)	Guia de plantas medicinais e fitoterápicos de uso popular ^{(10.2), (10.4)}
Avaliar enquanto instrumento de validação/reconhecimento do saber tradicional ^(10.2)	
Divulgar como instrumentos de promoção do uso seguro e sustentável de plantas medicinais ^{(10.1), (10.2)}	
Adotar como instrumento institucional de valorização dos saberes tradicionais ^(11.2)	
Apoiar a elaboração pelas próprias comunidades, por biomas e outras formas de sistematização dos conhecimentos tradicionais ^(10.4)	
Criar mecanismos de atualização ^(10.2)	

Outras ações fazem-se necessárias em relação ao Guia de plantas medicinais e fitoterápicos de uso popular:

- Realizar diagnóstico das metodologias utilizadas por organizações sociais para o registro dos conhecimentos tradicionais e para uso seguro.^(10.2)
- Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e estabelecer prioridades.^(11.2)

3.6.5 Salvaguarda

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar	ações de salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações) ^(10.3)
Definir	
Divulgar	
Apoiar para viabilizar produção e comercialização pela própria comunidade	

Outras ações fazem-se necessárias em relação às ações de salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações):

- Realizar seminários por bioma com os detentores de conhecimentos tradicionais para a identificação das ações de salvaguardas mais apropriadas.^(10.3)
- Ampliar cooperação entre Ministérios para a institucionalização dos mecanismos de salvaguarda do patrimônio imaterial.^(10.3)
- Atender às demandas locais para a melhoria e continuidade das condições de (re) produção dos saberes e práticas relacionados às plantas medicinais, como capacitações e publicações.^(10.3)
- Fortalecer as redes de conhecimento tradicional existentes nos diversos biomas brasileiros.^(10.3)

3.6.6 Proteção dos Conhecimentos Tradicionais

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e avaliar os instrumentos legais relacionados ^(12.2)	proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos ^{(12.2), (12.3)}
Apoiar a implementação dos instrumentos legais relacionados à proteção dos direitos das comunidades sobre seus conhecimentos tradicionais e ^(12.2)	
Divulgar ^(12.3)	
Identificar e integrar as iniciativas governamentais e não governamentais relacionadas ^(12.3)	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Realizar diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais, em parceria com o governo.^(12.3)
- Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades.^(12.3)
- Identificar as lacunas legais relacionadas à proteção dos conhecimentos tradicionais, por meio de seminários com detentores dos conhecimentos.^(12.2)

3.6.7 Proteção da Propriedade Intelectual

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar os mecanismos governamentais	proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos ^(12.4)
Definir formas de fortalecimento e aperfeiçoamento dos mecanismos governamentais	
Divulgar mecanismos governamentais	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Identificar mecanismos adequados à Agricultura Familiar.^(12.4)
- Criar competências no Inpi, Iphan e órgãos estaduais.^(12.4)
- Esclarecer os atores interessados sobre os mecanismos governamentais de proteção à propriedade intelectual, conforme seus interesses específicos.^(12.4)

3.7 Manejo e Produção/Cultivo de Plantas Medicinais

O Brasil possui 4,8 milhões de estabelecimentos agropecuários e, desse total, mais de 4,1 milhões – 85,1% são de agricultores familiares, que respondem pela maior parte dos empregos no meio rural (Brasil, 2006).

A importância das plantas medicinais na Agricultura Familiar pode ser analisada pelas perspectivas da tradição do uso e do saber local, da dimensão socioambiental, da própria biodiversidade, da ampliação dos mercados e da melhoria da distribuição da riqueza gerada nas cadeias e nos arranjos produtivos.

Para a produção de plantas medicinais, a agricultura familiar apresenta diversas vantagens como: disponibilidade de terra e trabalho, detenção de conhecimentos tradicionais, longa experiência com práticas agroecológicas, dentre outras. No entanto, para o cultivo e manejo de plantas medicinais devem ser observados os diferentes sistemas de produção, técnicas e experiências desenvolvidas pelas diferentes regiões e comunidades.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS AO MANEJO E PRODUÇÃO/CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS

Diretriz 1 Regular o cultivo, o manejo sustentável, a produção, a distribuição e o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, considerando as experiências da sociedade civil nas suas diferentes formas de organização

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
1.1 Criar legislação específica para regulamentação do manejo sustentável e produção/cultivo de plantas medicinais que incentive o fomento à organizações e ao associativismo e à difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais	Regular o manejo sustentável de plantas medicinais			
	MMA	Mapa, MDA, MinC	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
	Regular a produção/cultivo de plantas medicinais			
	Mapa	MDA, MinC, MMA	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 11 Promover a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação de plantas medicinais e de manipulação e produção de fitoterápicos, segundo legislação específica

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
11.1 Estimular a implantação de programas e projetos que garantam a produção e a dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 13 Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
13.1 Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar como componente dessa cadeia produtiva	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
13.4 Apoiar e estimular a criação de bancos de germoplasma e horto-matrizes em instituições públicas	Mapa, MDA	MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
13.5 Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar	MDA	Mapa, MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 15 Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
15.1 Criar mecanismos de incentivos para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
15.4 Estimular o uso e o desenvolvimento de sistema de produção orgânica de plantas medicinais	Mapa	MCT, MDA, MMA	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar os projetos e programas bem-sucedidos ^(11.1)	produção de plantas medicinais ^(11.1)
Definir “formas de estímulo” à implantação de projetos e programas ^(11.1)	
Divulgar e apoiar programas e projetos em conformidade com os regulamentos técnicos de boas práticas de cultivo de plantas medicinais ^(11.1)	
Identificar a demanda de produção e experiências bem-sucedidas relativas a insumos e ^(13.1)	
Definir formas de estímulo à produção de insumos e ^(13.1)	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à manejo e cultivo/produção de plantas medicinais:

- Apoiar projetos de implantação de plano de manejo sustentável de plantas medicinais.^(11.1)
- Ofertar instrumentos técnicos capazes de permitir o manejo sustentável dos diferentes biomas brasileiros (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica, Pampa e Ecossistemas costeiros e marinhos), levando em conta as peculiaridades de cada região.^(1.1)
- Elaborar estratégias para incorporar na cultura dos produtores brasileiros a importância das tecnologias limpas que permitem o aumento da produção em sincronia com a preservação dos recursos naturais.^(1.1)
- Apoiar projetos de produção local de plantas medicinais.^(11.1)
- Desenhar esquema de seguro da produção.^(13.1)

3.7.1 Bancos de Germoplasma e Horto-Matrizes

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar os existentes em instituições públicas e privadas sem fins lucrativos	bancos de germoplasma e horto-matrizes ^(13.4)
Apoiar e estimular a criação, em instituições públicas e privadas sem fins lucrativos	
Identificar formas de apoio e fomentar a criação, em instituições públicas e privadas sem fins lucrativos	
Identificar parcerias no âmbito público e privado, firmando convênios com parceiros para apoiar a estruturação	

3.7.2 Produção e Comercialização de Plantas Medicinais e Insumos da Agricultura Familiar

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Sistematizar as experiências bem-sucedidas	produção e comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar ^(13.5)
Definir formas de apoio às iniciativas	
Fomentar e divulgar as iniciativas	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à produção e comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar:

- Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar, visando à multiplicidade de ações e autossuficiência da propriedade rural.^(13.5)
- Organizar componente familiar na cadeia produtiva.^(13.5)
- Incentivar a produção da matéria-prima intermediária na agricultura familiar.^(14.2)
- Apoiar estratégias de agregação de valor.^(13.5)
- Verificar demanda de arranjos produtivos locais e ou associação de produtores na produção de matéria-prima.^(15.1)
- Apoiar e gerar informações de mercado.^(13.5)
- Desenhar ações no programa de Ater.^(13.5)
- Inserir o tema nos CIATs.^(13.5)
- Desenhar esquema de seguro.^(13.5)

3.7.3 Produção Orgânica

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Definir estratégias	desenvolvimento de sistema de produção orgânica de plantas medicinais ^(15.4)
Fomentar projetos e programas	

Outras ações fazem-se necessárias em relação ao sistema de produção orgânica de plantas medicinais:

- Consolidar grupo de Plantas Medicinais na Câmara Setorial de Agricultura Orgânica.^(15.4)
- Consolidar sistema socioparticipativo de garantia de qualidade orgânica (SPG) e certificação de grupos produtores de plantas medicinais.^(15.4)

3.8 Produção de Fitoterápicos

O estímulo da produção de fitoterápicos em escala industrial – por meio do apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação, às parcerias entre entidades e órgãos do setor, e desenvolvimento de uma política com incentivos financeiros – favorecerá a produção nacional, a ampliação do parque tecnológico e conseqüentemente diminuirá a dependência tecnológica externa.

Aliado a isso, a produção de fitoterápicos, por laboratórios farmacêuticos públicos, poderá proporcionar celeridade ao processo de aquisição e conseqüentemente facilitar o acesso aos fitoterápicos pelos usuários do SUS, e promover resposta rápida das políticas de Estado.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS À PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.1 Incentivar e fomentar a estruturação dos laboratórios oficiais para produção de fitoterápicos	MDIC, MS	MDA, MinC, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 17 Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
17.3 Realizar análise prospectiva da capacidade instalada nas diferentes regiões	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.8.1 Laboratórios Farmacêuticos Públicos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar os aptos com base nas demandas do SUS	laboratórios farmacêuticos públicos para produção de fitoterápicos de interesse em saúde pública ^(14.1)
Definir mecanismos de incentivo e fomento para estruturação	
Fomentar a produção de fitoterápicos	

Outras ações fazem-se necessárias em relação aos laboratórios oficiais para produção de fitoterápicos de interesse em saúde pública:

- Promover estudos do impacto cultural.^(14.1)
- Realizar estudos sobre necessidades de investimento no complexo produtivo da saúde para a área de plantas medicinais e fitoterápicos.^{(14.1), (14.2)}

3.8.2 Indústrias Farmacêuticas Nacionais

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais ^(14.2)
Fomentar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais:

- Realizar análise prospectiva da capacidade instalada da indústria farmacêutica nacional, nas diferentes regiões brasileiras, para desenvolver e produzir plantas medicinais e fitoterápicos.^(17.3)
- Realizar um diagnóstico setorial de fitoterápicos, identificando as demandas para produção nas diferentes regiões brasileiras.^(17.3)
- Buscar ajustar o Profarma/BNDES às necessidades da indústria de fitoterápicos, principalmente, no que se refere à adequação de boas práticas de fabricação e certificação de laboratórios para a realização de ensaios de controle de qualidade.^(14.2)
- Construir parcerias entre organizações da agricultura familiar e indústria.^(14.2)
- Avaliar os resultados da chamada de bioprodutos e propor uma nova chamada adequada à cadeia produtiva de fitoterápicos.^(14.2)

3.9 Comercialização

O estímulo à produção em escala industrial, ao desenvolvimento de tecnologia, à melhoria dos padrões de qualidade, certificação e validação, resultará em maior valor agregado para plantas medicinais e fitoterápicos. Consequentemente as exportações estarão favorecidas. Para tanto, deverão ser estabelecidos mecanismos de identificação de demandas comerciais, desenvolvimento de projetos e acordos de cooperação técnica, especialmente com o Mercosul.

O incremento às exportações de medicamentos e consequente diminuição do déficit comercial, é um dos objetivos da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE, a qual norteou o estabelecimento da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

DIRETRIZES DA PNPMP RELACIONADAS À COMERCIALIZAÇÃO

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 16 Incrementar as exportações de fitoterápicos e insumos relacionados, priorizando aqueles de maior valor agregado

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
16.1 Estabelecer programas de promoção comercial para plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
16.3 Instituir linhas de financiamento para produção de fitoterápicos e insumos relacionados para fins de exportação	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 17 Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
17.1 Estabelecer mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
17.6 Utilização do poder de compra do Estado na área da saúde para o fortalecimento da produção nacional	MS	MDIC, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	comercialização de plantas medicinais e fitoterápicos ^(16.1)
Definir mecanismos de promoção	
Fomentar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à comercialização de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Trabalhar na aprovação do projeto de Lei de Compras Governamentais.^(17.6)
- Estimular a compra governamental de fitoterápicos de indústrias privadas nacionais.^(14.2)
- Utilizar o poder de compra do Estado, na área da saúde, para aquisição de fitoterápicos visando ao fortalecimento da produção nacional.^(17.6)
- Definir mecanismo de compra e incentivo no SUS.^(17.6)
- Desenhar ação de compra semelhante ao PAA do governo federal para a aquisição de plantas medicinais no SUS.^(17.6)
- Criar incentivos (fiscais ou não) para induzir a atuação da indústria no sentido da comercialização de produtos fitoterápicos de interesse do governo federal.^(17.1)

3.9.1 Exportação

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	produção de insumos e fitoterápicos para fins de exportação ^(16.3)
Fomentar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à exportação:

- Fomentar Programa de Apoio à Exportação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.^(16.1)
- Articular um programa setorial para promoção comercial junto à Apex.^(16.1)
- Articular a realização de rodadas de negócios com Apex e Sebrae.^(16.1)

3.10 Recursos/Financiamento

O incentivo à produção de plantas medicinais e fitoterápicos deverá ocorrer a partir da criação de linhas de financiamento e de mecanismos de incentivos fiscais e desoneração tributária para insumos e produtos fabricados a partir de plantas medicinais, considerando toda a cadeia produtiva.

A definição de critérios para alocação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros e para investimento em projetos-piloto, a identificação da capacidade instalada nas diferentes regiões brasileiras e a utilização do poder de compra do Estado, de produtos prioritários ao Ministério da Saúde, contribuirão para o fortalecimento da indústria farmacêutica nacional e de toda a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS A RECURSOS/FINANCIAMENTO

Diretriz 3 Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
3.1 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em plantas medicinais e fitoterápicos	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 4 Estabelecer estratégias de comunicação para divulgação do setor plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
4.4 Estimular a produção de material didático e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos	MS	Casa Civil, Mapa, MCT, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 5 Fomentar pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
5.3 Estabelecer mecanismos de financiamento à pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS	Mapa, MDA, MDIC, MMA	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 8 Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
8.1 Estimular o desenvolvimento nacional de equipamentos e tecnologias necessários à garantia e ao controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 9 Garantir e promover a segurança, a eficácia e a qualidade no acesso a plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
9.3 Implementar Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica	MS	Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 11 Promover a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação de plantas medicinais e de manipulação e produção de fitoterápicos, segundo legislação específica

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
11.1 Estimular a implantação de programas e projetos que garantam a produção e a dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 13 Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
13.1 Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar como componente dessa cadeia produtiva	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
13.5 Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar	MDA	Mapa, MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 14 Estimular a produção de fitoterápicos em escala industrial

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
14.1 Incentivar e fomentar a estruturação dos laboratórios oficiais para produção de fitoterápicos	MDIC, MS	MDA, MinC, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
14.2 Incentivar a produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 15 Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
15.1 Criar mecanismos de incentivos para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
15.2 Apoiar o desenvolvimento e a interação dos agentes produtivos de toda cadeia de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
15.3 Fomentar a produção de insumos, o beneficiamento, a comercialização e a exportação de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
15.4 Estimular o uso e o desenvolvimento de sistema de produção orgânica de plantas medicinais	Mapa	MCT, MDA, MMA	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 16 Incrementar as exportações de fitoterápicos e insumos relacionados, priorizando aqueles de maior valor agregado

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
16.1 Estabelecer programas de promoção comercial para plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
16.3 Instituir linhas de financiamento para produção de fitoterápicos e insumos relacionados para fins de exportação	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 17 Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
17.1 Estabelecer mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
17.2 Estabelecer mecanismos para distribuição dos recursos destinados ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
17.4 Definir critérios diferenciados para alocação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros destinados às cadeias produtivas de fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
17.5 Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos, visando ao investimento em projetos-piloto	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MDS, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

3.10.1 Recursos/Financiamento para Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia

- Identificar mecanismos de financiamento para pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos.^(5.3)
- Disponibilizar recursos para financiamento de projetos dos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos, contemplando também os articulados aos saberes e práticas populares e dos povos e comunidades tradicionais, por meio de agentes financiadores.^(3.1)
- Articular com agentes de financiamento ações para PD&I considerando a Relação Nacional de Plantas Medicinais com Potencial de Uso no SUS e prioridades do mercado interno e externo.^(3.1)
- Estabelecer critérios para priorização do financiamento, de forma a evitar a duplicidade de esforço e garantir a complementaridade dos projetos e o respeito aos direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre seus conhecimentos tradicionais.^(5.3)
- Fortalecer mecanismos de financiamento à pesquisa, com tecnologias apropriadas.^(5.3)

3.10.2 Recursos/Financiamento para Informação e Comunicação

- Definir linhas de financiamento para produção de material didático, informativo e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos.^(4.4)

3.10.3 Recursos/Financiamento para o SUS

- Estabelecer política de financiamento para desenvolvimento de ações voltadas à inserção das plantas medicinais e fitoterápicos no SUS.^(9.3)
- Garantir mecanismos de financiamento para a estruturação dos serviços.^(9.3)
- Estabelecer critérios de alocação de recursos a produtos prioritários ao MS e que tenham maior potencialidade de desenvolver e/ou ampliar tecnologia no Brasil.^(17.4)

3.10.4 Recursos/Financiamento para Cultivo/Produção de Plantas Medicinais

- Definir fontes de recursos para apoio a projetos-piloto na área de plantas medicinais e fitoterápicos.^(17.5)
- Criar linha de financiamento adequado.^{(13.5), (15.3)}
- Financiar projetos pelo Pronaf e outros programas de incentivo tecnológico e industrial.^(11.1)
- Inserir o tema nos CIATs para financiamento de infraestrutura a fundo perdido.^(13.1)
- Desenhar ações no programa de Ater e criar linhas de financiamento para estímulo à produção.^(13.1)
- Buscar mecanismos de incentivo fiscal para desenvolvimento de sistema de produção orgânica de plantas medicinais.^(15.4)

3.10.5 Recursos/Financiamento para Produção de Fitoterápicos

- Identificar fontes de recursos destinados ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos.^(17.2)
- Definir os mecanismos de distribuição dos recursos necessários ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos.^(17.2)
- Viabilizar, junto ao BNDES e demais bancos oficiais, oferta de crédito destinada ao incentivo da produção de fitoterápicos.^(14.2)
- Prover as indústrias brasileiras de máquinas e equipamentos de condições de financiamento especial para investir em tecnologia adequada a controle de qualidade e produção de plantas medicinais e fitoterápicos.^(8.1)
- Desenvolver linha de crédito oficial para laboratórios farmacêuticos públicos, visando a sua (re) estruturação para a produção de fitoterápicos.^(14.1)

3.10.6 Recursos/Financiamento para Exportação

- Instituir e divulgar linhas de financiamento para produção de insumos e fitoterápicos para fins de exportação.^(16.3)
- Buscar mecanismos de financiamentos junto a bancos de fomento ou fundos de desenvolvimento.^(16.3)

3.10.7 Recursos/Financiamento para Cadeia Produtiva

- Buscar mecanismos de financiamentos junto a bancos de fomento como o BNDES e outros ou fundos de desenvolvimento.^{(14.1), (14.2), (15.1), (15.2), (15.4), (16.1), (17.2)}
- Gerar informações de mercado e disseminar/sensibilizar aos operadores no sistema financeiro.^(13.1)

3.10.8 Tributação

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos ^(17.1)
Definir e divulgar	

Outras ações fazem-se necessárias em relação a mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Trabalhar critérios de desoneração tributária para:
 - plantas medicinais e fitoterápicos;^{(14.1), (16.1)}
 - produtos e fitoterápicos fabricados a partir de plantas medicinais, com participação da agricultura familiar com destaque para a estratégia de criação de “selo socioambiental”;^{(13.1), (15.2), (16.3), (17.2)}
 - produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais;^(14.2)
 - produção de insumos, plantas medicinais e fitoterápicos por agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária e Povos e Comunidades Tradicionais.^(17.1)
- Articular/apoiar a realização de *workshops* para a divulgação dos benefícios da Lei de Inovação e Lei do Bem.^(14.2)

3.11 Outras Ações Relacionadas à Cadeia Produtiva

A integração de toda a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos é importante para o fortalecimento dos setores tecnológico e produtivo, e deverá abranger a regulamentação, a capacitação de recursos humanos, a adoção de boas práticas de cultivo e manipulação/fabricação, o fomento à pesquisa, a interação entre o setor público e privado e, a incorporação de novas tecnologias para o processo produtivo.

DIRETRIZES DA PNPMF RELACIONADAS À CADEIA PRODUTIVA

Diretriz 2 Promover a formação técnico-científica e capacitação no setor de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
2.3 Elaborar programa de formação técnica e científica para o cultivo e o manejo sustentável de plantas medicinais e a produção de fitoterápicos	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 3 Incentivar a formação e a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
3.1 Criar e apoiar centros de pesquisas especializados em plantas medicinais e fitoterápicos	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 5 Fomentar pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais nativas e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades epidemiológicas da população

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
5.1 Incentivar e fomentar estudos sobre plantas medicinais e fitoterápicos, abordando a cadeia produtiva no que tange: <ul style="list-style-type: none"> • à etnofarmacologia; • à produção de insumos; • ao desenvolvimento de sistema de produção e manejo sustentável; • à implantação de redes de coleções e bancos de germoplasma; • ao desenvolvimento de produtos; • à qualidade dos serviços farmacêuticos; • à farmacoepidemiologia; • à farmacovigilância; • à farmacoeconomia; • ao uso racional; e • à participação de agricultura familiar nas cadeias produtivas de plantas medicinais e fitoterápicos 	MCT, MS, Fiocruz	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 6 Promover a interação entre o setor público e a iniciativa privada, universidades, centros de pesquisa e organizações não governamentais na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
6.3 Incentivar a realização de parceria em projetos de pesquisa	MCT	Mapa, MS	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 7 Apoiar a implantação de plataformas tecnológicas piloto para o desenvolvimento integrado de cultivo de plantas medicinais e produção de fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
7.2 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos, à agricultura familiar e estimular o uso sustentável da biodiversidade nacional	MDA	MCT, MDS, MMA, MinC	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 8 Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
8.1 Estimular o desenvolvimento nacional de equipamentos e tecnologias necessários à garantia e ao controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
8.4 Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da incorporação de tecnologia	MS	MDA, MDIC, MMA, MCT, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 12 Promover o uso sustentável da biodiversidade e a repartição dos benefícios derivados do uso dos conhecimentos tradicionais associados e do patrimônio genético

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
12.1 Apoiar e integrar as iniciativas setoriais relacionadas à disseminação e ao uso sustentável de plantas medicinais e fitoterápicos existentes no Brasil	MMA	MCT, MDA, MinC, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 13 Promover a inclusão da agricultura familiar nas cadeias e nos arranjos produtivos das plantas medicinais, insumos e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
13.1 Estimular a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, considerando a agricultura familiar como componente dessa cadeia produtiva	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
13.3 Disseminar as boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais, e preparação de remédios caseiros	Mapa, MDA, MMA	MI, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 15 Estabelecer uma política intersetorial para o desenvolvimento socioeconômico na área de plantas medicinais e fitoterápicos

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
15.1 Criar mecanismos de incentivos para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
15.2 Apoiar o desenvolvimento e a interação dos agentes produtivos de toda cadeia de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA
15.3 Fomentar a produção de insumos, o beneficiamento, a comercialização e a exportação de plantas medicinais e fitoterápicos	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

Diretriz 17 Estabelecer mecanismos de incentivo para a inserção das cadeias e dos arranjos produtivos de fitoterápicos no processo de fortalecimento da indústria farmacêutica nacional

SUBDIRETRIZ	GESTOR DA AÇÃO	MINISTÉRIOS ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSO
17.5 Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos, visando ao investimento em projetos-piloto	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MDS, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar as experiências bem-sucedidas e demandas ^(15.1)	cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos ^{(15.1), (15.2)}
Identificar e sistematizar as potencialidades dos agentes produtivos ^(15.2)	
Promover interação entre os agentes produtivos ^(15.2)	
Fomentar projetos e programas ^(15.2)	
Adotar ferramentas e dispositivos legais para a implementação de ações em todas as etapas ^{(3.1), (7.2), (8.1), (8.4)}	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Divulgar e fomentar a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos.^(13.1)
- Definir mecanismos de incentivo para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.^(15.1)
- Fazer estudos sobre os estrangulamentos da cadeia produtiva de fitoterápicos da Amazônia (escoamento da produção e capacidade técnica).^(15.1)
- Identificar experiências e divulgar as boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros.^(13.3)
- Cadastrar produtores e empresas de produção de plantas medicinais e fitoterápicos.^(5.1)
- Fomentar experiências em conformidade com a regulamentação de boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros.^(13.3)
- Incentivar a parceria com a iniciativa privada e pequenos produtores, em regime de agricultura familiar, bem como a implementação de programas de capacitação.^(2.3)
- Apoiar o surgimento de micro e pequenas empresas, de produção de plantas à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos.^(6.3)

3.11.1 Produção de Insumos, Beneficiamento, Comercialização e Exportação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar demandas	produção de insumos, beneficiamento, comercialização e exportação de plantas medicinais e fitoterápicos ^(15.3)
Fomentar	
Divulgar mecanismos de fomento	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à produção de insumos, beneficiamento, comercialização e exportação de plantas medicinais e fitoterápicos:

- Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos.^(17.5)
- Fomentar projetos-piloto na área de plantas medicinais e fitoterápicos.^(17.5)
- Desenhar ações no programa de Ater.^(15.3)
- Organizar componente familiar na cadeia produtiva.^(15.3)
- Inserir o tema nos CIATs.^(15.3)
- Desenhar esquema de seguro.^(15.3)
- Apoiar e gerar informações de mercado.^(15.3)
- Apoiar estratégias de agregação de valor.^(15.3)
- Desenvolver infraestrutura industrial para produção de extratos vegetais no Brasil.^(15.3)

3.11.2 Disseminação e Uso Sustentável de Plantas Medicinais

AÇÕES	OBJETO DAS AÇÕES
Identificar e sistematizar as iniciativas setoriais relacionadas à	disseminação e uso sustentável de plantas medicinais ^(12.1)
Definir formas de apoio e integração das iniciativas setoriais relacionadas à	
Divulgar, apoiar e integrar as iniciativas setoriais relacionadas à	

Outras ações fazem-se necessárias em relação à disseminação e uso sustentável de plantas medicinais:

- Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo.^(12.1)
- Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades.^(12.1)
- Considerar as áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira.^(12.1)
- Integrar o tema no Consea, Conama.^(12.1)
- Implementar projeto dentro do Programa Nacional de Ater.^(12.1)

3.12 Recomendações

3.12.1 Regulamentação

- Exigir de produtores de plantas medicinais, laudos técnicos emitidos por agrônomos ou engenheiros florestais, atestando o cultivo e/ou extração dentro de um manejo sustentável.^(1.1)

3.12.2 Recursos Humanos

- A inclusão do tema Plantas medicinais/Fitoterapia em qualquer sistema de ensino, deve considerar competências educacionais e foco proporcionais a região onde será aplicado, tipo de curso e metodologia aplicada.^(2.2)
- Integrar o Ministério da Educação ao Programa, não somente pelo Ensino Superior, como também pelo Ensino Técnico, por meio das Escolas Agrotécnicas Federais existentes no país.^(2.2)
- As instituições de Ensino Técnico e Pós-médio devem contemplar: Cefets, Escolas Agrícolas, Escolas Família Agrícola. Devem estar integradas ao Centros de Pesquisa e Formação e redes Ater, além do sistema S, universidades e incubadoras de empresas.^(2.2)
- Promover a formação técnica dos profissionais de saúde quanto a ação em casos de intoxicação por uso inadequado ou incorreto de plantas medicinais, ou ainda pela ingestão de plantas tóxicas.^(9.3)

3.12.3 Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

- Os centros de desenvolvimento devem ter uma estrutura de PD&I matricial por projetos, e preferencialmente estruturados para trabalhar em rede com outros parceiros.^(3.1)
- Implementar o Programa de Rede de Bancos de Germoplasma de Plantas Medicinais, especialmente em áreas públicas, em associação com ONG's e entidades dos movimentos sociais, no âmbito da agricultura familiar, ou áreas de grupos e comunidades tradicionais, contemplando instalações, equipamentos, materiais, processos e procedimentos específicos e adequados a cada ecobioma, para conservação e manejo com fins econômicos de espécies vegetais, de uso medicinal, nativas ou exóticas adaptadas.^(3.7)
- Promover pesquisas para definir parâmetros técnicos relativos à produção sustentável e à manutenção de sementes e mudas de plantas medicinais nos biomas nacionais, visando assegurar bases de reserva genética de plantas nativas ou exóticas adaptadas, organizadas em bancos de germoplasma *in situ* ou *ex situ*, implantados no âmbito da agricultura familiar, inclusive agricultores assentados da Reforma Agrária, povos e comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outros tradicionais ou locais.^(3.7)
- Criar mecanismos de avaliação periódica dos centros de pesquisa, avaliar e publicar as informações para conhecimento e acompanhamento dos recursos investidos por toda a sociedade.^(6.4)

- Buscar junto ao Inpi mecanismos ou formas que possam agilizar os processos de concessão de patentes.^(6.5)

3.12.4 Informação e Comunicação

- Elaborar material de divulgação sobre normatização de plantas medicinais e fitoterápicos.^(4.4)

3.12.5 SUS

- Monitorar o cadastro dos Serviços de Atendimento de Fitoterapia junto ao Cnes/DATASUS.^(9.3)
- Monitorar o cadastro dos serviços de Farmácia de Manipulação de Fitoterápicos junto ao Cnes/DATASUS.^(9.3)
- Promover a adoção de plantas medicinais e fitoterápicos pelos Programas de Saúde do SUS, nos três níveis de governo.^(9.3)





4

**Monitoramento
e Avaliação**



4.1 Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos

O Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, com caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil, com a atribuição de monitorar e avaliar o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Compete ao Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos:

- I – definir critérios, parâmetros, indicadores e metodologia voltados à avaliação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), sendo as informações geradas no interior dos vários planos, programas, projetos, ações e atividades decorrentes dessa Política Nacional;
- II – criar instrumentos adequados à mensuração de resultados para as diversas vertentes da PNPMF;
- III – avaliar a ampliação das opções terapêuticas aos usuários e a garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à Fitoterapia no SUS;
- IV – acompanhar as iniciativas de promoção à pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e inovações nas diversas fases da cadeia produtiva;
- V – avaliar as questões relativas ao impacto de políticas intersetoriais sobre plantas medicinais e fitoterápicos, tais como: desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas, fortalecimento da indústria farmacêutica, uso sustentável da biodiversidade e repartição dos benefícios decorrentes do acesso aos recursos genéticos de plantas medicinais e ao conhecimento tradicional associado;
- VI – acompanhar o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo País no âmbito da PNPMF;
- VII – acompanhar a consonância da Política e do Programa com as demais políticas nacionais.

O Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos será composto por representantes indicados pelos respectivos Ministérios e entidades vinculadas e por representantes da sociedade civil indicados pelos Ministérios de acordo com sua área de atuação, compreendendo um titular e um suplente, abaixo relacionados:

- I – Casa Civil;
- II – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III – Ministério da Ciência e Tecnologia;
- IV – Ministério da Cultura;
- V – Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- VI – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- VII – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- VIII – Ministério da Educação;
- IX – Ministério da Integração Nacional;
- X – Ministério do Meio Ambiente;
- XI – Ministério da Saúde;

- XII – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- XIII – Fundação Oswaldo Cruz;
- XIV – Representante da Agricultura Familiar;
- XV – Representante da Agricultura;
- XVI – Representante do Bioma Amazônia;
- XVII – Representante do Bioma Caatinga;
- XVIII – Representante do Bioma Cerrado;
- XIX – Representante do Bioma Mata Atlântica/Ecossistemas Costeiros e Marinheiros;
- XX – Representante do Bioma Pampa;
- XXI – Representante do Bioma Pantanal;
- XXII – Representante da Indústria;
- XXIII – Representante da Manipulação;
- XXIV – Representante da Pesquisa;
- XXV – Representante de Povos e comunidades tradicionais;
- XXVI – Representante de Serviços de Saúde – Gestor Municipal e Estadual do SUS.

A coordenação do Comitê ficará a cargo do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS).

Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Ministério da Saúde, como coordenador, nomear mediante ato específico, os representantes que compõem o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Os órgãos e entidades vinculadas que compõem o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos devem contribuir para a estruturação deste, assumindo as responsabilidades determinadas em regimento interno, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas.

A participação no Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

O Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos contará com a seguinte estrutura:

- I – Grupo Técnico Interministerial e
- II – Secretaria-Executiva.

O Grupo Técnico Interministerial será constituído pelas áreas técnicas dos Ministérios e das entidades vinculadas que compõem o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

A Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos caberá à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), a qual deverá prover todo o apoio necessário às atividades do Comitê.

São atribuições do Grupo Técnico Interministerial:

- I – articular, apoiar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações propostas no Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e as demais atividades do Comitê Nacional e, ainda, propor adequações quando necessário;
- II – dar suporte técnico às decisões do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e;
- III – submeter à apreciação e à aprovação do Comitê, as recomendações oriundas das suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

São atribuições da Secretaria-Executiva:

- I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
- II – executar as atividades administrativas do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
- III – organizar reuniões ou eventos técnico-científicos recomendados pelo Comitê Nacional;
- IV – manter permanente comunicação com os membros que compõem o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;
- V – apoiar as atividades do Grupo Técnico Interministerial.

A Secretaria-Executiva contará com técnicos designados pela SCTIE/MS e pessoal de apoio administrativo.

As decisões do Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos serão expressas na forma de Resolução.

O Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos contará com um regimento interno a ser analisado e aprovado em reunião ordinária.



5

**Grupo de Trabalho
Interministerial
do Programa**

**Nacional de Plantas
Medicinais e Fitoterápicos**



2006 – 2007	2007 – 2008
COORDENADOR	COORDENADOR
Angelo Giovanni Rodrigues	Dirceu Barbano
REPRESENTANTES	REPRESENTANTES
MINISTÉRIO DA SAÚDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE
Angelo Giovanni Rodrigues (Titular)	Dirceu Barbano (Titular)
Elias Antonio Jorge (Suplente)	José Miguel do Nascimento Júnior (Suplente)
Carmem Lúcia de Simoni (Titular)	Carmem Lúcia de Simoni (Titular)
Iracema de Almeida Benevides (Suplente)	Iracema de Almeida Benevides (Suplente)
Ana Maria Costa (Titular)	Ana Maria Costa (Titular)
Maria Vilma Bonifácio de Almeida (Suplente)	Maria Vilma Bonifácio de Almeida (Suplente)
CASA CIVIL	CASA CIVIL
Ivanildo Tajra Franzos (Titular)	Ivanildo Tajra Franzos (Titular)
Lídia Hatsumi Yoshikawa (Suplente)	Lídia Hatsumi Yoshikawa (Suplente)
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Vitarque Lucas Paes Coelho (Titular)	Márcia Regina Sartori Damo (Titular)
Daniela Cruz de Carvalho (Suplente)	Daniela Cruz de Carvalho (Suplente)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Zich Moysés Junior (Titular)	Zich Moysés Junior (Titular)
João Carvalho Leal (Suplente)	João Carvalho Leal (Suplente)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Arnoldo Anacleto de Campos (Titular)	Arnoldo Anacleto de Campos (Titular)
Maria da Conceição dos Santos (Suplente)	Carlos Kovalski (Suplente)
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Isaac Roitman (Titular)	Isaac Roitman (Titular)
Paulo José Péret de Sant'Ana (Suplente)	Paulo José Péret de Sant'Ana (Suplente)
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Alberto Jorge da Rocha Silva (Titular)	Alberto Jorge da Rocha Silva (Titular)
Samuel Carlos da Silva (Suplente)	Samuel Carlos da Silva (Suplente)

2006 – 2007	2007 – 2008
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rosa Maria Peres Kornijezuk (Titular)	Rosa Maria Peres Kornijezuk (Titular)
Maria Consolacion Udry (Suplente)	Maria Consolacion Udry (Suplente)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Sabrina Ionata de Oliveira (Titular)	Sabrina Ionata de Oliveira (Titular)
Rachel Cossich Furtado (Suplente)	César Medeiros (Suplente)
MINISTÉRIO DA CULTURA	MINISTÉRIO DA CULTURA
Maurício Jorge Souza dos Reis (Titular)	Maurício Jorge Souza dos Reis (Titular)
Rívia Bandeira (Suplente)	Rívia Bandeira (Suplente)
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Anvisa
Norberto Rech (Titular)	Norberto Rech (Titular)
Nur Shuqaira M. S. A. Q. Shuqair (Suplente)	Nur Shuqaira M. S. A. Q. Shuqair (Suplente)
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – Fiocruz	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – Fiocruz
Glauco de Kruse Villas Boas (Titular)	Glauco de Kruse Villas Boas (Titular)
Válber da Silva Frutuoso (Suplente)	Válber da Silva Frutuoso (Suplente)
APOIO TÉCNICO	APOIO TÉCNICO
Ana Cecília Bezerra Carvalho (Anvisa)	Ana Cecília Bezerra Carvalho (Anvisa)
Ana Paula Reche Corrêa (Decit/SCTIE/MS)	Angelo Guido Menegat (Incra/MDA)
Divani Ferreira de Souza (SAF/MDA)	Caroline Bruggemann (DAF/SCTIE/MS)
Dirceu Barbano (DAF/SCTIE/MS)	Divani Ferreira de Souza (SAF/MDA)
Edmundo Machado Netto (Anvisa)	Edmundo Machado Netto (Anvisa)
Jean Medaets (SAF/MDA)	Katia Regina Torres (DAF/SCTIE/MS)
Rosane Maria da Silva Alves (DAF/SCTIE/MS)	Paulo Henrique Oliveira Léda (Fiocruz)
	Rosane Maria da Silva Alves (DAF/SCTIE/MS)





Referências





BRASIL. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a lei 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o Programa Farmácia Popular do Brasil e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 maio 2004.

_____. Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006. Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 jun. 2006. Seção 1, p. 2.

_____. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 jun. 2006. Seção 1, p. 2.

_____. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 fev. 2007. Seção 1, p. 316.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990.

_____. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 dez. 2004.

_____. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – REPEs, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 nov. 2005.

_____. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 set. 2006. Seção 1, p. 1.

_____. Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso a tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 ago. 2001.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. *Boas Práticas Agrícolas (BPA) de Plantas Medicinais, aromáticas e condimentares*. Brasília, 2006. 48 p.

- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n° 140, de 29 de maio de 2003. Estabelece regras das bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 set. 2003. Seção 1, p. 53.
- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n° 210, de 4 de agosto de 2003. Determina a todos os estabelecimentos fabricantes de medicamentos, o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico das Boas Práticas para a Fabricação de Medicamentos, conforme ao Anexo I da presente Resolução. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 ago. 2003. Seção 1, p. 24.
- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n° 48, de 16 de março de 2004. Dispõe sobre o Registro de Fitoterápicos. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 mar. 2004. Seção 1, p. 39.
- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n° 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácias. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 out. 2007. Seção 1, p. 29.
- _____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n° 338, de 6 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 maio 2004. Seção 1, p. 52.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 3.916, de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 nov. 1998. p. 18.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 198, de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 fev. 2004. Seção 1, p. 37.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 mar. 2006. Seção 1, p. 72.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 971, de 3 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 4 maio 2006. Seção 1, p. 20.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 1.600, de 17 de julho de 2006. Aprova a constituição do Observatório das Experiências de Medicina Antroposófica no Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 jul. 2006. Seção 1, p. 65.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 2.311, de 29 de setembro de 2006. Institui grupo de trabalho para elaborar o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 2 out. 2006. Seção 2, p. 42.
- _____. Ministério da Saúde. Portaria n° 1.996, de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 ago. 2007. Seção 1, p. 34.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. *A Fitoterapia no SUS e o Programa de Pesquisa de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos*. Brasília, 2006. 148 p.
- ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD. *Estrategia de la OMS sobre medicina tradicional 2002-2005*. Ginebra, 2002. 67p.
- TECNOLOGIA social. In: REDE de tecnologia social. [2008?]. Disponível em: <<http://www.rts.org.br/tecnologia-social>>. Acesso em: 15 jul. 2008.



GLOSSÁRIO





Para efeito deste Programa são adotadas as seguintes definições:

- **Acesso a plantas medicinais e fitoterápicos:** É a possibilidade de qualquer indivíduo, numa situação de necessidade e como opção terapêutica, ter acesso a plantas medicinais e fitoterápicos para melhorar o seu estado de saúde.
- **Agroindústria:** É toda atividade de beneficiamento e/ou transformação de produtos agrosilvopastoris, aquícolas e extrativistas, abrangendo desde os processos mais simples até os mais complexos. De acordo com a tecnologia empregada na produção e a quantidade de capital necessária, a atividade agroindustrial pode ser artesanal ou fabril.
- **Arranjo produtivo local:** São aglomerações de empreendimentos de um mesmo ramo, localizados em um mesmo território, que mantêm algum nível de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com os demais atores locais (governo, pesquisa, ensino, instituições de crédito).
- **Atenção básica à saúde:** Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Considera o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável.
- **Boas Práticas de Cultivo:** São orientações que visam assegurar que as plantas durante o cultivo, processamento e armazenamento, sejam processadas de forma apropriada a fim de garantir padrões de qualidade adequados para o uso pretendido e preconizado.
- **Boas Práticas de Fabricação (BPF):** É a parte da Garantia da Qualidade que assegura que os produtos são consistentemente produzidos e controlados com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido.
- **Boas Práticas de Manipulação (BPM):** Conjunto de medidas que visam assegurar que os produtos manipulados sejam consistentemente manipulados e controlados, com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido na prescrição.
- **Cadeia produtiva:** Refere-se a conjunto de etapas consecutivas pelas quais passam e vão sendo transformados os diversos insumos em ciclos de produção, distribuição e comercialização de bens e serviços.
- **Certificação:** Conjunto de atividades desenvolvidas por um organismo competente credenciado para avaliar se um determinado processo, sistema ou produto está em conformidade com as normas preconizadas de modo a garantir o cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia.
- **Complexo Produtivo da Saúde:** Conjunto de segmentos produtivos que atuam na área da saúde, como as indústrias químicas, farmacêuticas, de biotecnologia; mecânicas, eletrônicas e de materiais, as organizações de prestação de serviços, centros de pesquisa e desenvolvimento, formação de pessoal e logística, responsáveis tanto pela geração de insumos estratégicos quanto pela gestão e operacionalização do sistema de saúde e que impactam nas condições de saúde e bem-estar da população.
- **Conhecimento (saber) popular:** É o conhecimento que se desenvolve por meio da vida cotidiana ao acaso, baseado apenas na experiência vivida ou transmitida por alguém.
- **Conhecimento tradicional:** Informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial.

- **Conhecimento tradicional associado:** Informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético.
- **Derivado de droga vegetal:** É o produto de extração da droga vegetal, ou seja, extrato, tintura, óleo, cera, exsudato e outros.
- **Desenvolvimento sustentável:** Uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.
- **Dispensação:** Ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.
- **Droga vegetal:** Planta medicinal ou suas partes, que contenham as substâncias, ou classes de substâncias, responsáveis pela ação terapêutica, após processos de coleta, estabilização e/ou secagem, podendo ser íntegra, rasurada, triturada ou pulverizada.
- **Educação em saúde:** Processo educativo de construção de conhecimentos em saúde que visa à apropriação temática pela população e não a profissionalização ou carreira na saúde. É também o conjunto de práticas do setor que contribui para aumentar a autonomia das pessoas no seu cuidado e no debate com os profissionais e os gestores a fim de alcançar uma atenção de saúde de acordo com suas necessidades. Notas: 1. A educação em saúde potencializa o exercício do controle social sobre as políticas e os serviços de saúde para que estes respondam às necessidades da população. 2. A educação em saúde deve contribuir para o incentivo à gestão social da saúde.
- **Farmácia:** Estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.
- **Farmácia Popular:** Farmácia Popular do Brasil é um programa do Governo Federal que busca ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, instituído pelo Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004.
- **Farmacopeia:** Código Oficial Farmacêutico estabelecido por e para o País onde se estabelece os requisitos de qualidade dos produtos farmacêuticos. Esses requisitos incluem todos os componentes empregados na fabricação dos mesmos.
- **Fitoterapia:** É um método de tratamento caracterizado pela utilização de plantas medicinais em suas diferentes preparações sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal, sob orientação de um profissional habilitado (reconhecido).
- **Fitoterápico:** Produto obtido de planta medicinal, ou de seus derivados, exceto substâncias isoladas, com finalidade profilática, curativa ou paliativa.
- **Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos:** Código onde estão inscritas formulações contendo drogas vegetais e fitoterápicos de uso consagrado, por meio do qual é assegurada a padronização dos produtos, com o intuito de assegurar a sua qualidade.
- **Garantia da qualidade:** Esforço organizado e documentado dentro de uma empresa no sentido de assegurar as características do produto, de modo que cada unidade do mesmo esteja de acordo com suas especificações.

- **Gestor da ação:** Órgão e/ou Ministério responsável pela execução das ações relativas à gestão operacional e administrativa voltadas para o cumprimento das estratégias e diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.
- **Insumo:** Droga vegetal ou matéria-prima vegetal, utilizada no processo de fabricação de um fitofármaco, medicamento, fitoterápico, alimento e cosmético.
- **Laboratórios Farmacêuticos Públicos:** São organizações produtoras de medicamentos destinados aos programas de assistência farmacêutica no âmbito do SUS. Integram o Complexo Industrial da Saúde, são vinculadas ao Poder Público e estão localizadas em todas as regiões do país.
- **Manipulação:** Conjunto de operações farmacotécnicas, com a finalidade de elaborar preparações magistrais e oficinais e fracionar especialidades farmacêuticas para uso humano.
- **Medicina Tradicional:** A Medicina Tradicional (MT) é um termo amplo usado para se referir a vários sistemas como a MT chinesa, ayurveda e unani, e às diversas formas de medicina indígena. As terapias da MT incluem terapias com medicação, se envolvem o uso de medicamentos a base de ervas, partes de animais e/ou minerais, e terapias sem medicação, quando são realizadas principalmente sem o uso de medicação, como é o caso da acupuntura, de técnicas manuais e de terapias espirituais.
- **Memento terapêutico:** Conjunto de informações técnico-científicas orientadoras sobre medicamentos para o seu uso racional, disponibilizado aos profissionais de saúde.
- **Planta medicinal:** Espécie vegetal cultivada ou não, utilizada com propósitos terapêuticos (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2003). Chama-se planta fresca aquela coletada no momento de uso e planta seca a que foi precedida de secagem, equivalendo à droga vegetal.
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
- **Prescrição:** Ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva dosagem e duração do tratamento. Em geral, esse ato é expresso mediante a elaboração de uma receita médica.
- **Prescritores:** Profissionais de saúde credenciados para definir o medicamento a ser usado.
- **Produto intermediário:** Produto parcialmente processado, que deve sofrer subsequentes etapas de produção.
- **Protocolos terapêuticos:** São o consenso sobre a condução da terapêutica para determinada doença. Estabelecem os critérios de diagnóstico, o tratamento preconizado com os fitoterápicos disponíveis nas respectivas doses corretas, os mecanismos de controle, o acompanhamento e a verificação de resultados, a racionalização da prescrição e do fornecimento dos fitoterápicos.
- **Remédios caseiros de origem vegetal:** Preparações caseiras com plantas medicinais, de uso extemporâneo, que não exijam técnicas especializadas para manipulação e administração.
- **Segurança alimentar e nutricional:** Consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente de alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso às outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
- **Sistema “S”:** Organismos criados pela Constituição de 1988 cujas receitas são oriundas de contribuições incidentes sobre a folha de salários das empresas pertencentes à categoria correspondente e se destinam a financiar atividades que visem o aperfeiçoamento profissional e a melhoria do bem-estar social dos trabalhadores. (Sebrae, Senar, Sest e Senat, Sesc, Senac, Sesi, Senai).

- **Tecnologias sociais:** Compreendem produtos, técnicas e/ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.
- **Toxicologia:** Ciência que avalia os possíveis efeitos tóxicos das substâncias no organismo bem como o diagnóstico e o tratamento das intoxicações e envenenamentos.
- **Uso racional de medicamentos:** É o processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade.
- **Validação:** ato documentado que atesta que qualquer procedimento, processo, equipamento, material, operação ou sistema realmente conduza aos resultados esperados.



**Anexo – Planilha com
Diretrizes, Subdiretrizes,**

**Ações, Prazos e Recursos
por Ministério**



PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
REGULAMENTAÇÃO	1	1.2	<ul style="list-style-type: none"> Insumos vegetais^(1,2) 	<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e sistematizar as legislações e experiências bem-sucedidas, em todos os biomas brasileiros^{(1,2), (1,3), (1,4)} Atualizar ou elaborar regulamentação específica, considerando as competências intersetoriais e suas especificidades^{(1,2), (1,3), (1,4)} Promover articulação entre setores governamentais e não governamentais, em todos os biomas, garantindo sua participação na criação das legislações^{(1,2), (1,3), (1,4)} Divulgar e apoiar a implantação^{(1,2), (1,3), (1,4)} 	
		1.3	<ul style="list-style-type: none"> BPMF^(1,3) 		
		1.4	<ul style="list-style-type: none"> BPF^(1,4) 		
RECURSOS HUMANOS	2	2.2	<ul style="list-style-type: none"> Sistema de ensino técnico, pós-médio, sistema S, universidades e incubadoras de empresas, na área de plantas medicinais e fitoterápicos^(2,2) 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico situacional Definir instrumentos para promover fortalecimento e integração 	
		2.3	<ul style="list-style-type: none"> Formação técnico-científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos^(2,3) 		<ul style="list-style-type: none"> Definir diretrizes
	3	3.1		<ul style="list-style-type: none"> Formação de técnicos e tecnólogos, visando à agregação de valor e garantia da qualidade nas diversas fases da cadeia produtiva^(3,5) 	
		3.2			
		3.5			
	9	3.8	<ul style="list-style-type: none"> Qualificação dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,8) 	<ul style="list-style-type: none"> Promover 	
9.3					

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> • Criar e atualizar regulamentação, em consonância com as demandas nacionais e internacionais^(1,2) • Elaborar legislação com Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Fabricação Específicas de Produtos Intermediários e Insumos Farmacêuticos Ativos Derivados de Droga Vegetal^(1,2) 	Anvisa, Mapa	MDA, MinC, MMA, MS, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar legislação com regulamento técnico sobre BPF, considerando as suas especificidades quanto à prescrição, à garantia, ao controle de qualidade e sua rastreabilidade, desde o início da cadeia produtiva até o usuário final^(1,3) 	Anvisa	Mapa, MDA, MMA, MS, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar regulamentação específica para Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando as suas especificidades quanto à prescrição à garantia, ao controle de qualidade, e sua rastreabilidade, desde o início da cadeia produtiva até o usuário final^(1,4) • Adequar e atualizar legislação de registro de fitoterápicos, assegurando a segurança, eficácia e qualidade destes produtos^(1,4) • Elaborar legislação com regulamento técnico sobre Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia^(1,4) 		Mapa, MDA, MinC, MMA, MS, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> • Propor junto ao MEC a inserção do tema Plantas Medicinais no ensino formal em todos os níveis^(2,2) • Propor junto ao MEC a formação em Plantas medicinais/Fitoterapia no ensino técnico e superior^(2,2) 	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> • Propor junto ao MEC a inclusão no Ensino Médio e Superior da formação em Plantas Medicinais em todas as áreas de conhecimento relativos ao tema^(2,3) • Elaborar conteúdos de formação técnica e científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos^(2,3) • Capacitar multiplicadores junto às redes de Assistência Técnica em parceria com o MS, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente^(2,3) • Promover polos de capacitação e treinamento nas estruturas já existentes^(2,3) • Apoiar centros de capacitação técnica e científica em cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos, regionais, locais ou por biomas^{(2,3), (3,1), (3,2)} 		MS, Mapa, MCT, Fiocruz			Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover polos de capacitação e treinamento nas estruturas já existentes^(2,3) • Apoiar centros de capacitação técnica e científica em cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos, regionais, locais ou por biomas^{(2,3), (3,1), (3,2)} 	MS, MCT, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar centros de ensino para formação de técnicos e tecnólogos para atuação na cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,5) • Desenhar e implementar programa de formação incluindo aspectos relacionados ao cultivo, produção, processamento e comercialização de plantas medicinais^(3,5) 	MS	Mapa, MDA, MinC, MMA, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> • Sugerir ao MEC a inclusão de disciplinas específicas nas grades curriculares dos cursos de formação de profissionais de saúde e outros envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,8) • Capacitar agentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária^(3,8) • Promover capacitação técnica e educação permanente em plantas medicinais e fitoterápicos, dos profissionais de saúde do SUS, vigilantes e agentes comunitários, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente^{(3,8), (3,3)} 		Mapa, MDA, MDS, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
			Anvisa, Fiocruz			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz						
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	ações principais		
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	3	3.1		• Identificar		
	7	7.3	• Centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos ^(3.1)			
	9	9.3				
	3		3.2	• Centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos ^(3.2)	• Verificar demandas	
			3.3	• Grupos de pesquisa existentes no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País ^(3.3)		
			3.4	• Grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ^(3.4)		
			3.6	• Áreas de concentração e linhas de pesquisa, nos cursos de pós-graduação ^(3.6)		
	5		5.1	• Instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em toda, ou em parte, da cadeia produtiva ^(5.1)	• Fomentar	
			5.2	• Instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações da atenção farmacêutica ^(5.2)		

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none"> Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos^(3.1) Instituir Centro de pesquisas em plantas medicinais na EMBRAPA^(3.1) Estimular a criação de centros de capacitação, técnica e científica, regionais, locais ou por biomas^(3.1) Identificar e estabelecer rede de apoio, em parceria com instituições formadoras, associativas e representativas das Plantas Medicinais e Fitoterapia, universidades, faculdades e outros órgãos dos governos federal, estaduais e municipais^(3.1) Realizar convênios com recursos da Ater para gerar conhecimento nos centros de pesquisa e aplicá-las na formação de agentes de Ater, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais^(3.1) Criar banco de dados de pesquisadores e pesquisas em Plantas Medicinais e Fitoterapia realizadas no Brasil, interligando-o com outros bancos de abrangência internacional^(3.1) Fortalecer os herbários regionais das plantas mais utilizadas, para também auxiliar na identificação das espécies nativas^(7.3) Incentivar a pesquisa em plantas medicinais e fitoterápicos com vistas a atenção à saúde, eficiência, eficácia, efetividade e segurança do uso nos cuidados prestados^(9.3) 	MS, Mapa, MCT, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa			
		MS, MCT, Anvisa	Mapa, MMA, Fiocruz				
		MS	Anvisa, Fiocruz				
	<ul style="list-style-type: none"> Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos^(3.2) 		Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa				
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e relacionar as principais necessidades epidemiológicas no País que possam ser atendidas com plantas medicinais e fitoterápicos^(3.3) Instituir novos grupos de pesquisa no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País^(3.3) 	MS, MCT, Fiocruz	Mapa, MDA, MMA, Anvisa		Orçamento e PPA		
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer mecanismos de incentivo à fixação de pesquisadores em centros de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste^(3.4) 		Mapa, MDA, MMA				
	<ul style="list-style-type: none"> Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa relacionados a plantas medicinais e fitoterápicos^(3.6) Apoiar e incentivar os periódicos científicos nacionais e regionais, direcionados à linhas de pesquisa e áreas de concentração, relacionados à plantas medicinais e fitoterápicos^(3.6) 	MS	MCT, MDA, MMA, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa			
	<ul style="list-style-type: none"> Sistematizar demandas de pesquisas em toda a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.1) Elaborar estudo de potencialidades e demandas para o desenvolvimento de fitoterápicos^(5.1) Realizar análise de mercado de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.1) Promover estudo de impacto cultural^(5.1) Fomentar pesquisas agroecológicas^(5.1) Fomentar pesquisas etnobotânicas, etnoecológicas e etnofarmacológicas, participativas, por bioma, sobre plantas medicinais tradicionalmente utilizadas pela população^(5.1) Fomentar pesquisa, pré-clínica e clínica, de plantas medicinais e fitoterápicos tradicionalmente utilizados pela população^(5.1) Incentivar e fomentar a pesquisa de plantas medicinais para aplicação nas terapêuticas homeopáticas e antroposóficas^(5.1) Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa de parceria público/privada^(5.1) 	MS, MCT, Fiocruz	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MinC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa			
	<ul style="list-style-type: none"> Sistematizar demandas de pesquisas e projetos bem sucedidos em educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica, incluindo as ações de atenção farmacêutica^(5.2) Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa de parceria público/privada, adotando como linhas temáticas prioritárias educação em saúde, organização, gestão e desenvolvimento da assistência farmacêutica^(5.2) 	MS	MCT, Fiocruz				

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	6	6.4	<ul style="list-style-type: none"> Redes de pesquisa^(6.4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar Verificar demandas Fomentar 	
	5	5.3	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar demandas 	
	7	7.1	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologia para produção de insumos à base de plantas medicinais^(7.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar instituições/empresas e/ou sociedade civil organizada, com potencial para desenvolver Fomentar 	
		7.3	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisas com espécies medicinais nativas da flora brasileira, de interesse da saúde pública^(7.3) 		
	8	8.1	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias e equipamentos necessários à produção, garantia e controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(8.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Implementar 	
	15	15.5	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias apropriadas para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos^(15.5) 		
	8	8.3	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação de tecnologias em saúde^{(8.3), (8.4)} 		
		8.4			
16	16.2	<ul style="list-style-type: none"> Âmbito do MERCOSUL^(16.2) 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos Apoiar reuniões internacionais na área de plantas medicinais e fitoterápicos Desenvolver projetos e acordos de cooperação técnica com plantas medicinais e fitoterápicos 		

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico das iniciativas de pesquisa existentes no país^(6.4) Estruturar rede de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional para contribuir no processo de certificação e validação de fitoterápicos^(6.4) Articular em redes as iniciativas de PD&I, de forma a potencializar a capacidade de pesquisa existente no país^(6.4) Criar banco de dados com profissionais, instituições, universidades, empresas e programas nessa área^(6.4) 	MS, MCT, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Utilizar os mecanismos de fomento já estabelecidos na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e as prioridades de pesquisa pactuadas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde/ANPPS para apoio ao desenvolvimento da área de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa^(5.3) Publicar editais para apoio a projeto de pesquisa e desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicos, priorizando a biodiversidade do País^(5.3) Realizar editais na EMBRAPA e no Fundo Setorial de Agroindústria voltados a P&D para produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) 	MS, MCT	Mapa, MDA, MDIC, MMA	1 ano após a publicação do Programa		
		Fiocruz	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> Propor a inserção, na Farmacopeia Brasileira, de monografias das espécies medicinais nativas da flora brasileira, e de suas formas farmacêuticas derivadas no Formulário Nacional^(7.3) Apoiar os Comitês Técnicos Temáticos da Farmacopeia Brasileira, voltados às plantas medicinais e fitoterápicos^(7.3) Criar banco de dados de espécies nativas, por biomas^(7.3) 	MS, MCT, Anvisa	Mapa, MMA, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais^(8.1) Estimular o conhecimento do processo de depósito de patentes no Inpi^(8.1) 	MS, MCT, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa		Orçamento e PPA	
		MS, Fiocruz	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Seguir as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde nos programas municipais e estaduais de Fitoterapia implantados no SUS, por meio de capacitação das equipes para lidar com os processos de avaliação, incorporação, monitoramento e racionalização do uso de plantas medicinais e fitoterápicos^(8.3) Identificar as prioridades de estudos de ATS de novos fitoterápicos utilizados em doenças prevalentes, tendo como base a Relação Nacional de Plantas Medicinais com Potencial de Uso no SUS^(8.3) Realizar oficinas para identificação das prioridades de estudos^(8.3) Publicar editais para solicitação dos estudos^(8.3) Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação da incorporação de tecnologia^(8.4) Acompanhar e avaliar os estudos e divulgar os resultados^(8.3) Implantar processo de monitoramento e avaliação das novas tecnologias na área de fitoterápicos incorporadas ao SUS^(8.4) 	MS	Mapa, MCT, MDA, MDIC, MMA, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Promover acordo de cooperação técnica entre centros de pesquisa brasileiros, a exemplo da EMBRAPA e de parceiros do MERCOSUL^(16.2) 		Mapa, MCT, MDA, MDIC, MI, MMA, Anvisa, Fiocruz			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
INFORMAÇÃO – COMUNICAÇÃO	9	9.1	• Uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos ^{(4.1), (9.1)}	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitar profissionais de saúde, especialmente do SUS, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente para estímulo ao^{(4.1), (9.1)} • Estabelecer instrumentos de promoção^(4.1) • Divulgar aos usuários^(4.1) 	
		4.1			
		4	4.2	<ul style="list-style-type: none"> • Portal eletrônico de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.2) 	<ul style="list-style-type: none"> • Definir a estrutura • Identificar e sistematizar as informações a serem inseridas • Implantar e atualizar
			4.3	<ul style="list-style-type: none"> • Eventos relacionados à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.3) 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar demandas • Manter e ampliar as formas de apoio
			4.4		<ul style="list-style-type: none"> • Identificar demandas
		9	9.1	• Produção de material didático, informativo e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos ^(4.4)	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e implementar um plano de comunicação
			9.3		
		4	4.5	• Fóruns do setor ^(4.5)	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar • Divulgar • Identificar comunidades e assegurar a participação de seus representantes com atividades em plantas medicinais

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Promover ações de educação popular em saúde, por meio de campanhas educativas de esclarecimento sobre formas de apresentação, os benefícios, riscos e cuidados de administração relativos a posologia, indicação, modo de preparo e utilização de plantas medicinais e fitoterápicos^(9.1) Definir os critérios de propaganda sobre plantas medicinais e fitoterápicos^(9.1) Promover campanhas educativas para usuários voltadas ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.1) 	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Promover articulação entre setores governamentais e não governamentais para estabelecer as estratégias de desenvolvimento e atualização do portal^(4.2) Disponibilizar o acesso à informação de plantas medicinais por biomas, respeitando os marcos legais vigentes, com destaque para a proteção do conhecimento dos povos e comunidades tradicionais^(4.2) Disponibilizar informações sobre profissionais, instituições, universidades, empresas e programas relacionados às áreas de plantas medicinais e fitoterápicos, visando articular as ações e experiências da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.2) 	MS, MCT	Casa Civil, Mapa, MCT, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar estados e municípios para realização de eventos (palestras, capacitação etc.) alusivos ao uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos^(9.1) 					
	<ul style="list-style-type: none"> Implementar mecanismos de compartilhamento do conhecimento produzido na área de plantas medicinais e fitoterápicos aos agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária e aos povos e comunidades tradicionais^(4.4) Promover a implantação de um plano de comunicação para divulgar as Boas Práticas Agrícolas^(4.4) Elaborar e produzir material de divulgação para o mercado interno e externo^(4.4) Criar e apoiar a publicação de periódicos científicos relacionados com as diversas áreas de atuação de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.4) Elaborar material didático sobre uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos^(9.1) Identificar, articular e apoiar as experiências de educação popular, informação e comunicação que abordem o tema Plantas Medicinais e Fitoterapia^(9.3) Elaborar materiais de divulgação, como cartazes, cartilhas, folhetos e vídeos, visando a promoção de ações de informação e divulgação do tema Uso de Plantas Medicinais e Fitoterapia, respeitando as especificidades regionais e culturais do País; e direcionadas aos trabalhadores, gestores, conselheiros de saúde, bem como aos docentes e discentes da área de saúde e comunidade em geral^(9.3) Apoiar e fortalecer ações inovadoras de informação e divulgação sobre o tema Plantas Medicinais e Fitoterapia em diferentes linguagens culturais, tais como jogral, <i>hip hop</i>, teatro, canções, literatura de cordel e outras formas de manifestação^(9.3) 	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
			Casa Civil, Mapa, MCT, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
SUS	9	9.3	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço no SUS^(9.3) 	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar e fortalecer a atenção em Fitoterapia, incorporando o uso de plantas medicinais e fitoterápicos nos diferentes níveis de complexidade do Sistema, dentro da lógica de apoio, participação e corresponsabilização com as ESF, com ênfase na atenção básica, por meio de ações de prevenção de doenças e de promoção e recuperação da saúde^(9.3) • Estabelecer critérios técnicos para o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, em todos os níveis de complexidade, de modo a garantir a oferta de serviços seguros, efetivos e de qualidade, avaliando as iniciativas já existentes nas unidades federadas^(9.3) • Desenvolver o uso, de plantas medicinais e fitoterápicos, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS, e em consonância com o nível de atenção^(9.3) • Apoiar técnica ou financeiramente projetos de qualificação de profissionais para atuação na área de informação, comunicação e educação popular, que atuem na Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde^(9.3) • Estabelecer intercâmbio técnico-científico e cooperação técnica visando o conhecimento e a troca de informações decorrentes das experiências no campo da atenção à saúde, formação, educação permanente e pesquisa com unidades federativas e com países, onde esteja integrada ao serviço público de saúde^(9.3) 	
		9.1	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso a plantas medicinais e fitoterápicos no SUS^{(9.1), (9.2), (9.3), (9.4), (9.5)} 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a divulgação e a informação dos conhecimentos básicos sobre plantas medicinais e fitoterápicos para profissionais de saúde, gestores e usuários, considerando as metodologias participativas e o saber popular^(9.1) • Identificar e definir plantas medicinais e fitoterápicos para comporem a lista de "medicamentos" do Programa Farmácia Popular do Brasil^(9.2) • Elaborar a Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos a serem disponibilizados^(9.3) • Criar incentivo para a garantia de acesso a plantas medicinais e fitoterápicos^(9.3) • Disponibilizar plantas medicinais e fitoterápicos aos usuários^(9.3) • Incentivar a implantação e/ou adequação de farmácias públicas de manipulação de fitoterápicos, que atendam demanda e à realidade local/regional, em conformidade com a legislação vigente^(9.3) 	
		9.2			
		9.3			
	17	17.6		<ul style="list-style-type: none"> • Definir instrumento de acompanhamento e avaliação da inserção das plantas medicinais e fitoterápicos^(9.3) • Identificar demandas por plantas medicinais e fitoterápicos^(17.6) 	
	9	9.4	<ul style="list-style-type: none"> • Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos^(9.4) 	<ul style="list-style-type: none"> • Definir critérios de inclusão/exclusão de plantas medicinais e fitoterápicos^(9.4) • Atualizar^(9.4) • Divulgar^(9.4) 	
		9.3			
		9.5			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> • Na Unidade Básica de Saúde (UBS/USF) possibilitar ao usuário o acesso às plantas medicinais e fitoterápicos^(9.3) • Nos ambulatórios de especialidades ou nos centros de referência, prestar atendimento aos usuários em todas as faixas etárias e prestar apoio técnico aos demais serviços da rede local^(9.3) • Em emergências, unidades de terapia intensiva, centros de cuidados paliativos ou em enfermarias hospitalares, pode ser incorporada de forma complementar e contribuir para a maior resolubilidade da atenção^(9.3) 		Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover informações seguras e fidedignas nas bulas e material informativo de plantas medicinais e fitoterápicos^(9.1) • Desenvolver instrumento de monitoramento da qualidade dos fitoterápicos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária^(9.3) • Monitorar a qualidade dos fitoterápicos disponibilizados aos usuários do SUS, pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária^(9.3) • Desenvolver ações de acompanhamento e avaliação sobre o uso de plantas medicinais e fitoterápicos, para instrumentar os processos de gestão^(9.3) • Acompanhar e avaliar os resultados dos protocolos de pesquisa nacionais implantados, com vistas à melhoria da atenção em Fitoterapia^(9.3) 	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
			Anvisa, Fiocruz			
			MDIC, Fiocruz			
			Anvisa, Fiocruz observando a competência técnica de órgãos afins			
	<ul style="list-style-type: none"> • Criar a Comare-Fito – Comissão Técnica e Multidisciplinar de Atualização da Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, observando a competência técnica de órgãos afins participantes da implementação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos^(9.4) • Elaborar Memento Terapêutico das plantas medicinais e fitoterápicos da Relação Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos^(9.3) • Pactuar inserção de fitoterápicos no elenco de referência da atenção básica^(9.3) • Disponibilizar plantas medicinais (fresca e seca) e fitoterápicos aos usuários do SUS^(9.3) • Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica com especialistas em plantas medicinais e fitoterápicos^(9.5) • Elaborar protocolos terapêuticos de plantas medicinais e fitoterápicos^(9.5) • Elaborar o Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos^(9.5) • Financiar a montagem de um banco de informações que auxiliará a editoração do Formulário Nacional^(9.5) • Divulgar a publicação do Formulário Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos^(9.5) 	MS, Anvisa	Fiocruz			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz						
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS		
CONHECIMENTO TRADICIONAL E POPULAR	11	11.1	<ul style="list-style-type: none"> Iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares^(10.4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar Definir “forma de apoio” Divulgar 		
	10	10.4			<ul style="list-style-type: none"> Guia de plantas medicinais e fitoterápicos de uso popular^{(10.2), (10.4)} 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a elaboração pelas próprias comunidades, por biomas e outras formas de sistematização dos conhecimentos tradicionais^(10.4)
	9	9.1	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimento tradicional sobre plantas medicinais^(11.2) 			
	MANEJO E PRODUÇÃO/ CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS	11	11.1	<ul style="list-style-type: none"> Produção de plantas medicinais^(11.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar os projetos e programas bem sucedidos^(11.1) Definir “formas de estímulo” à implantação de projetos e programas^(11.1) Divulgar e apoiar programas e projetos em conformidade com os regulamentos técnicos de boas práticas de cultivo de plantas medicinais^(11.1) 	
PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS	14	14.1	<ul style="list-style-type: none"> Laboratórios farmacêuticos públicos para produção de fitoterápicos de interesse em saúde pública^(14.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os aptos com base nas demandas do SUS Definir mecanismos de incentivo e fomento para estruturação Fomentar a produção de fitoterápicos 		
COMERCIALIZAÇÃO	17	17.6	<ul style="list-style-type: none"> Comercialização de plantas medicinais e fitoterápicos^(16.1) 			
RECURSOS/ FINANCIAMENTO	5	5.3	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 			
	3	3.1				
	4	4.4	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Informação e Comunicação 			
	9	9.3	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para o SUS 			
	11	11.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Cultivo/produção de plantas medicinais^(11.1) 			
	8	8.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Produção de Fitoterápicos 			
	14	14.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Cadeia Produtiva 			
			<ul style="list-style-type: none"> Tributação 			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar estudos prévios de impacto cultural e socioeconômico em projetos e programas que envolvam povos e comunidades tradicionais^(11.1) Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais, já existentes, em parceria com o governo^(10.4) Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades^(10.4) Apresentar e divulgar para as comunidades envolvidas, as ações de salvaguarda do Departamento de Patrimônio Imaterial/phan: inventário de práticas e saberes; a política de registro de bens culturais imateriais como Patrimônio Cultural do Brasil e as políticas de apoio e fomento a bens culturais imateriais^(10.4) 	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		MS, MinC, MMA	MCT, MDA, Anvisa, Fiocruz	2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Promover o reconhecimento sobre os direitos dos detentores de conhecimento tradicional associado^(9.1) 	MS	MDA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar projetos de implantação de plano de manejo sustentável de plantas medicinais^(11.1) Apoiar projetos de produção local de plantas medicinais^(11.1) 	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover estudos do impacto cultural^(14.1) Realizar estudos sobre necessidades de investimento no complexo produtivo da saúde para a área de plantas medicinais e fitoterápicos^{(14.1), (14.2)} 	MS, MDIC	MDA, MinC, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhar na aprovação do projeto de Lei de Compras Governamentais^(17.6) Utilizar o poder de compra do Estado, na área da saúde, para aquisição de fitoterápicos visando o fortalecimento da produção nacional^(17.6) Definir mecanismo de compra e incentivo no SUS^(17.6) Desenhar ação de compra semelhante ao PAA do Governo Federal para a aquisição de plantas medicinais no SUS^(17.6) 	MS	MDIC, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar mecanismos de financiamento para pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) Estabelecer critérios para priorização do financiamento, de forma a evitar a duplicidade de esforço e garantir a complementaridade dos projetos e o respeito aos direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre seus conhecimentos tradicionais^(5.3) Fortalecer mecanismos de financiamento à pesquisa, com tecnologias apropriadas^(5.3) Disponibilizar recursos para financiamento de projetos dos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos, contemplando também os articulados aos saberes e práticas populares e dos povos e comunidades tradicionais, por meio de agentes financiadores^(3.1) Articular com agentes de financiamento ações para PD&I considerando a Relação Nacional de Plantas Medicinais com Potencial de Uso no SUS e prioridades do mercado interno e externo^(3.1) 	MS, MCT	Mapa, MDA, MDIC, MMA	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Definir linhas de financiamento para produção de material didático, informativo e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos^(4.4) 	MS	Casa Civil, Mapa, MCT, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer política de financiamento para desenvolvimento de ações voltadas à inserção das plantas medicinais e fitoterápicos no SUS^(9.3) Garantir mecanismos de financiamento para a estruturação dos serviços^(9.3) 		Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Financiar projetos pelo PRONAF e outros programas de incentivo tecnológico e industrial^(11.1) 		Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Prover as indústrias brasileiras de máquinas e equipamentos de condições de financiamento especial para investir em tecnologia adequada a controle de qualidade e produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(8.1) Desenvolver linha de crédito oficial para laboratórios farmacêuticos públicos, visando a sua (re) estruturação para a produção de fitoterápicos^(14.1) 	MS, MCT, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> Buscar mecanismos de financiamentos junto a Bancos de fomento como o BNDES e outros ou Fundos de desenvolvimento^{(14.1), (14.2), (15.1), (15.2), (15.4), (16.1), (17.2)} Trabalhar critérios de desoneração tributária para plantas medicinais e fitoterápicos^{(14.1), (16.1)} 	MS, MDIC	MDA, MinC, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MS – Anvisa – Fiocruz					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
CADEIA PRODUTIVA	2	2.3	<ul style="list-style-type: none"> Cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^{(15.1), (15.2)} 	<ul style="list-style-type: none"> Adotar ferramentas e dispositivos legais para a implementação de ações em todas as etapas^{(3.1), (7.2), (8.1), (8.4)} 	
	5	5.1			
	3	3.1			
	8	8.1			
		8.4			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a parceria com a iniciativa privada e pequenos produtores, em regime de agricultura familiar, bem como a implementação de programas de capacitação^(2,3) Cadastrar produtores e empresas de produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5,1) 	MS	Mapa, MCT, MDA, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
MS, MCT, Fiocruz	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa					
MS, Mapa, MCT, Fiocruz	MDA, MMA					
MS, MCT, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa					
MS	MDA, MDIC, MMA, MCT, Anvisa, Fiocruz					

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – Mapa					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
REGULAMENTAÇÃO	1	1.1	<ul style="list-style-type: none"> Produção/cultivo de plantas medicinais^(1,1) 	<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e sistematizar as legislações e experiências bem-sucedidas, em todos os biomas brasileiros^{(1,1), (1,2)} Atualizar ou elaborar regulamentação específica, considerando as competências intersetoriais e suas especificidades^{(1,1), (1,2)} Divulgar e apoiar a implantação^{(1,1), (1,2)} 	
		1.2	<ul style="list-style-type: none"> Insumos de origem vegetal^(1,2) 		
RECURSOS HUMANOS	3	3.1	<ul style="list-style-type: none"> Formação técnico-científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos^(2,3) 		
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	3	3.1	<ul style="list-style-type: none"> Centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar Verificar demandas 	
		3.7	<ul style="list-style-type: none"> Linhas de pesquisa relacionadas à formação de redes de coleções e bancos de germoplasma^(3,7) 		
	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos e à agricultura familiar, estimulando o uso sustentável da biodiversidade nacional, inclusive utilizando experiência internacional sobre o tema^(7,2) 	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar 	
MANEJO E PRODUÇÃO/ CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS	1	1.1	<ul style="list-style-type: none"> Produção de plantas medicinais^(11,1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a demanda de produção e experiências bem-sucedidas relativas a insumos^(13,1) Definir formas de estímulo à produção de insumos^(13,1) 	
		13.1			
	13	13.4	<ul style="list-style-type: none"> Bancos de germoplasma e horto-matizes^(13,4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar os existentes em instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos Apoiar e estimular a criação, em instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos Identificar formas de apoio e fomentar a criação, em instituições públicas e privadas sem fins lucrativos Identificar parcerias no âmbito público e privado, firmando convênios com parceiros para apoiar a estruturação 	
		15	15.4	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de sistema de produção orgânica de plantas medicinais^(15,4) 	<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias Fomentar projetos e programas

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar ou elaborar regulamentação específica, incentivando o fomento à organizações e ao associativismo e à difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais^(1,1) Aperfeiçoar diretrizes das Boas Práticas Agrícolas (BPA) de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares^(1,1) 	Mapa	MDA, MinC, MMA	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Criar e atualizar regulamentação, em consonância com as demandas nacionais e internacionais^(1,2) Elaborar legislação com Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Fabricação Específicas de Produtos Intermediários e Insumos Farmacêuticos Ativos Derivados de Droga Vegetal^(1,2) 	Mapa, Anvisa	MDA, MinC, MMA, MS, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar centros de capacitação técnica e científica em cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos, regionais, locais ou por biomas^{(2,3), (3,1), (3,2)} 	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,1) Instituir Centro de pesquisas em plantas medicinais na EMBRAPA^(3,1) Estimular a criação de centros de capacitação, técnica e científica, regionais, locais ou por biomas^(3,1) Identificar e estabelecer rede de apoio, em parceria com instituições formadoras, associativas e representativas das Plantas Medicinais e Fitoterapia, universidades, faculdades e outros órgãos dos governos federal, estaduais e municipais^(3,1) Realizar convênios com recursos da Ater para gerar conhecimento nos centros de pesquisa e aplicá-las na formação de agentes de Ater, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais^(3,1) Criar banco de dados de pesquisadores e pesquisas em Plantas Medicinais e Fitoterapia realizadas no Brasil, interligando-o com outros bancos de abrangência internacional^(3,1) 	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico das coleções e bancos de germoplasma existentes no país^(3,7) Fomentar a implantação de coleções de germoplasma e áreas de conservação de material genético^(3,7) Fortalecer a conservação <i>on farm</i> e as reservas genéticas <i>in situ</i> de plantas nativas e exóticas adaptadas^(3,7) Desenvolver programa de domesticação de plantas nativas em parceria com instituições de pesquisa^(3,7) Apoiar o Programa de Rede de Bancos de Germoplasma de Plantas Medicinais^(3,7) 	Mapa, MCT	MDA, MMA, MS, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Estruturar redes de intercâmbio tecnológico^{(13,1), (13,5), (15,3)} 	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar estratégias para incorporar na cultura dos produtores brasileiros a importância das tecnologias limpas que permitem o aumento da produção em sincronia com a preservação dos recursos naturais^(1,1) Desenhar esquema de seguro da produção^(13,1) 	Mapa	MDA, MinC, MMA	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz			
		Mapa, MDA	MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Consolidar grupo de Plantas Medicinais na Câmara Setorial de Agricultura Orgânica^(15,4) Consolidar sistema socioparticipativo de garantia de qualidade orgânica (SPG) e certificação de grupos produtores de plantas medicinais^(15,4) 	Mapa	MCT, MDA, MMA	1 ano após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – Mapa					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
RECURSOS/FINANCIAMENTO	3	3.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 		
	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Cultivo/Produção de Plantas Medicinais 		
	15	15.4	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Cadeia Produtiva 		
	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> Tributação 		
CADEIA PRODUTIVA	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^{(15.1), (15.2)} 	<ul style="list-style-type: none"> Adotar ferramentas e dispositivos legais para a implementação de ações em todas as etapas^{(3.1), (7.2), (8.1), (8.4)} 	
		13.3			
	3	3.1			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar recursos para financiamento de projetos dos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos, contemplando também os articulados aos saberes e práticas populares e dos povos e comunidades tradicionais, por meio de agentes financiadores^(3,1) Articular com agentes de financiamento ações para PD&I considerando a Relação Nacional de Plantas Medicinais com Potencial de Uso no SUS e prioridades do mercado interno e externo^(3,1) 	Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Inserir o tema nos CIATS para financiamento de infraestrutura a fundo perdido^(13,1) Desenhar ações no programa de Ater e criar linhas de financiamento para estímulo à produção^(13,1) Buscar mecanismos de incentivo fiscal para desenvolvimento sistema de produção orgânica de plantas medicinais^(15,4) 	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Gerar informações de mercado e disseminar/sensibilizar aos operadores no sistema financeiro^(13,1) Buscar mecanismos de financiamentos junto a Bancos de fomento como o BNDES e outros ou Fundos de desenvolvimento^{(14,1), (14,2), (15,1), (15,2), (15,4), (16,1), (17,2)} 	Mapa	MCT, MDA, MMA	1 ano após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhar critérios de desoneração tributária para produtos e fitoterápicos fabricados a partir de plantas medicinais, com participação da agricultura familiar com destaque para a estratégia de criação de “selo socioambiental”^{(13,1), (15,2), (16,3), (17,2)} 	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar e fomentar a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos^(13,1) Identificar experiências e divulgar as boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros^(13,3) Fomentar experiências em conformidade com a regulamentação de boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros^(13,3) 	Mapa, MDA	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		Mapa, MDA, MMA	MI, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa		
		Mapa, MCT, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MCT						
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS		
RECURSOS HUMANOS	3	3.1	<ul style="list-style-type: none"> Formação técnico-científica nas áreas de cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos^(2,3) 			
		3.2				
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	3	7	7.3	<ul style="list-style-type: none"> Identificar Verificar demandas Fomentar 		
			3.1			<ul style="list-style-type: none"> Centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,1)
			3.2			<ul style="list-style-type: none"> Centros de pesquisa existentes no Brasil, que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos^(3,2)
			3.3			<ul style="list-style-type: none"> Grupos de pesquisa existentes no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País^(3,3)
			3.4			<ul style="list-style-type: none"> Grupos de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste^(3,4)
			3.7			<ul style="list-style-type: none"> Linhas de pesquisa relacionadas à formação de redes de coleções e bancos de germoplasma^(3,7)
	5	5.1	<ul style="list-style-type: none"> Instituições e centros de pesquisas com potencial para desenvolver pesquisas em toda, ou em parte, da cadeia produtiva^(5,1) 			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar centros de capacitação técnica e científica em cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais e produção de fitoterápicos, regionais, locais ou por biomas^{(2,3), (3.1), (3.2)} 	MCT, Mapa, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer os herbários regionais das plantas mais utilizadas, para também auxiliar na identificação das espécies nativas^(7,3) Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos^(3.1) Instituir Centro de pesquisas em plantas medicinais na EMBRAPA^(3.1) Estimular a criação de centros de capacitação, técnica e científica, regionais, locais ou por biomas^(3.1) Identificar e estabelecer rede de apoio, em parceria com instituições formadoras, associativas e representativas das Plantas Medicinais e Fitoterapia, universidades, faculdades e outros órgãos dos governos federal, estaduais e municipais^(3.1) Realizar convênios com recursos da Ater para gerar conhecimento nos centros de pesquisa e aplicá-las na formação de agentes de Ater, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais^(3.1) Criar banco de dados de pesquisadores e pesquisas em Plantas Medicinais e Fitoterapia realizadas no Brasil, interligando-o com outros bancos de abrangência internacional^(3.1) 	MCT, MS, Anvisa	Mapa, MMA, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		MCT, Mapa, MS, Fiocruz	MDA, MMA			
	<ul style="list-style-type: none"> Instituir novos centros de pesquisa que atuem na pesquisa em toxicologia de plantas medicinais e fitoterápicos^(3.2) 		Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e relacionar as principais necessidades epidemiológicas no País que possam ser atendidas com plantas medicinais e fitoterápicos^(3.3) Instituir novos grupos de pesquisa no Brasil com atuação voltada ao enfrentamento das principais necessidades epidemiológicas identificadas no País^(3.3) 	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer mecanismos de incentivo à fixação de pesquisadores em centros de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste^(3.4) 		Mapa, MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico das coleções e bancos de germoplasma existentes no país^(3.7) Fomentar a implantação de coleções de germoplasma e áreas de conservação de material genético^(3.7) Fortalecer a conservação on farm e as reservas genéticas in situ de plantas nativas e exóticas adaptadas^(3.7) Desenvolver programa de domesticação de plantas nativas em parceria com instituições de pesquisa^(3.7) Apoiar o Programa de Rede de Bancos de Germoplasma de Plantas Medicinais^(3.7) 	MCT, Mapa	MDA, MMA, MS, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Sistematizar demandas de pesquisas em toda a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.1) Elaborar estudo de potencialidades e demandas para o desenvolvimento de fitoterápicos^(5.1) Realizar análise de mercado de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.1) Promover estudo de impacto cultural^(5.1) Fomentar pesquisas agroecológicas^(5.1) Fomentar pesquisas etnobotânicas, etnoecológicas e etnofarmacológicas, participativas, por bioma, sobre plantas medicinais tradicionalmente utilizadas pela população^(5.1) Fomentar pesquisa, pré-clínica e clínica, de plantas medicinais e fitoterápicos tradicionalmente utilizados pela população^(5.1) Incentivar e fomentar a pesquisa de plantas medicinais para aplicação nas terapêuticas homeopáticas e antroposóficas^(5.1) Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa de parceria público/privada^(5.1) 	MCT, MS, Fiocruz	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MCT				
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	6	6.1.	<ul style="list-style-type: none"> Centros e grupos de pesquisa emergentes na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos^(6.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar
		6.3.	<ul style="list-style-type: none"> Parcerias em projetos de pesquisa, na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos, pelos setores públicos e privados, organizações não governamentais, representações de movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais^(6.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Verificar demandas
		6.4.	<ul style="list-style-type: none"> Redes de pesquisa^(6.4) 	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar
		6.2.	<ul style="list-style-type: none"> Centros de pesquisa, existentes no país na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos^(6.2) 	<ul style="list-style-type: none"> Definir “formas de integração” Promover a integração
		6.5.	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias da área de plantas medicinais e fitoterápicos^(6.5) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar as passíveis de transferência para o setor produtivo Identificar potencial e demanda do setor produtivo com respeito às novas Definir formas de transferência para o setor produtivo Promover transferência para o setor produtivo
		5	5.3.	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3)
	7	7.3.	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisas com espécies medicinais nativas da flora brasileira, de interesse da saúde pública^(7.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar demandas Identificar instituições/empresas e/ou sociedade civil organizada, com potencial para desenvolver Fomentar Implementar
	8	8.1.	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias e equipamentos necessários à produção, garantia e controle de qualidade na produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(8.1) 	
	8.2.	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologia para potencialização do sistema de produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(8.2) 		

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e articular os projetos de pesquisa em plantas medicinais e fitoterápicos, apoiados pelo Ministério da Saúde em parceria com as Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAP)^(6.1) Definir formas de incentivo ao surgimento de empresas de bases tecnológicas voltadas para prestação de serviços farmacêuticos^(6.1) Fortalecer os processos de diálogos de saberes, por meio de incentivo de pesquisas participativas^(6.1) Firmar convênios para desenvolvimento de pesquisas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar^(6.1) Fomentar pesquisa em rede na EMBRAPA e demais instituições de pesquisa^(6.1) 	MCT	Mapa, MDIC, MMA, MS			
	<ul style="list-style-type: none"> Adotar modelos de incentivo à pesquisa que privilegiem o estabelecimento de parcerias pelos setores públicos e privados, organizações não governamentais, representações de movimentos sociais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais^(6.3) 	MCT	Mapa, MS	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico das iniciativas de pesquisa existentes no país^(6.4) Estruturar rede de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional para contribuir no processo de certificação e validação de fitoterápicos^(6.4) Articular em redes as iniciativas de PD&I, de forma a potencializar a capacidade de pesquisa existente no país^(6.4) Criar banco de dados com profissionais, instituições, universidades, empresas e programas nessa área^(6.4) 	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa			
	<ul style="list-style-type: none"> Adotar modelos de incentivo à pesquisa que privilegiem o estabelecimento de parcerias entre o setor público e privado^(6.2) Fomentar pesquisa em rede na EMBRAPA e demais instituições de pesquisa^(6.2) Estimular a implementação de linhas de pesquisas, em plantas medicinais e fitoterápicos, na Rede Nacional de Pesquisa Clínica e Hospitais de Ensino^(6.2) Realizar seminários, concursos, editais e outras formas de integração^(6.2) 	MCT	Mapa, MDIC, MS, Fiocruz		Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer interação entre instituições de pesquisa, comunidades de produtores e empresas para a transferência de tecnologia de cultivo de plantas a serem utilizadas em fitoterápicos^(6.5) Estimular os centros pesquisadores à geração de patentes, antes de qualquer transferência ou divulgação da pesquisa inovadora^(6.5) Incentivar a obtenção de patentes e participação dos pesquisadores, mesmo os do setor público, nos lucros gerados por esses novos produtos^(6.5) 	MCT, MDIC	Casa Civil, Mapa, MDA, MDS, MI, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Utilizar os mecanismos de fomento já estabelecidos na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e as prioridades de pesquisa pactuadas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde (ANPPS) para apoio ao desenvolvimento da área de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) Utilizar mecanismos de fomento que favoreçam a ampla participação na concorrência à seleção dos projetos de pesquisa^(5.3) Publicar editais para apoio a projeto de pesquisa e desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicos, priorizando a biodiversidade do País^(5.3) Realizar editais na EMBRAPA e no Fundo Setorial de Agroindústria voltados a P&D para produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) 	MCT, MS	Mapa, MDA, MDIC, MMA	1 ano após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Propor a inserção, na Farmacopeia Brasileira, de monografias das espécies medicinais nativas da flora brasileira, e de suas formas farmacêuticas derivadas no Formulário Nacional^(7.3) Apoiar os Comitês Técnicos Temáticos da Farmacopeia Brasileira, voltados às plantas medicinais e fitoterápicos^(7.3) Criar banco de dados de espécies nativas, por biomas^(7.3) 	MCT, MS, Anvisa	Mapa, MMA, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais^(8.1) Estimular o conhecimento do processo de depósito de patentes no Inpi^(8.1) 	MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
		MCT	Mapa, MDA, MDIC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MCT					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
INFORMAÇÃO – COMUNICAÇÃO	4	4.2	<ul style="list-style-type: none"> Portal eletrônico de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.2) 	<ul style="list-style-type: none"> Definir a estrutura Identificar e sistematizar as informações a serem inseridas Implantar e atualizar 	
		4.3	<ul style="list-style-type: none"> Eventos relacionados à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar demandas Manter e ampliar as formas de apoio 	
RECURSOS/ FINANCIAMENTO	5	5.3	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 		
	3	3.1			
	8	8.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Produção de Fitoterápicos 		
CADEIA PRODUTIVA	5	5.1	<ul style="list-style-type: none"> cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^{(15.1), (15.2)} 	<ul style="list-style-type: none"> Adotar ferramentas e dispositivos legais para a implementação de ações em todas as etapas^{(3.1), (7.2), (8.1), (8.4)} 	
	6	6.3			
	3	3.1			
	8	8.1			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover articulação entre setores governamentais e não governamentais para estabelecer as estratégias de desenvolvimento e atualização do portal^(4.2) Disponibilizar o acesso à informação de plantas medicinais por biomas, respeitando os marcos legais vigentes, com destaque para a proteção do conhecimento dos povos e comunidades tradicionais^(4.2) Disponibilizar informações sobre profissionais, instituições, universidades, empresas e programas relacionados às áreas de plantas medicinais e fitoterápicos, visando articular as ações e experiências da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(4.2) 	MCT, MS	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA		
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar mecanismos de financiamento para pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) Estabelecer critérios para priorização do financiamento, de forma a evitar a duplicidade de esforço e garantir a complementaridade dos projetos e o respeito aos direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre seus conhecimentos tradicionais^(5.3) Fortalecer mecanismos de financiamento à pesquisa, com tecnologias apropriadas^(5.3) Disponibilizar recursos para financiamento de projetos dos centros de pesquisa que atuem na pesquisa de plantas medicinais e fitoterápicos, contemplando também os articulados aos saberes e práticas populares e dos povos e comunidades tradicionais, por meio de agentes financiadores^(3.1) Articular com agentes de financiamento ações para PD&I considerando a Relação Nacional de Plantas Medicinais com Potencial de Uso no SUS e prioridades do mercado interno e externo^(3.1) 	MCT, MS	Mapa, MDA, MDIC, MMA	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA		
	<ul style="list-style-type: none"> Prover as indústrias brasileiras de máquinas e equipamentos de condições de financiamento especial para investir em tecnologia adequada a controle de qualidade e produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(8.1) 	MCT, Mapa, MS, Fiocruz	MDA, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa			
		MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa				
	<ul style="list-style-type: none"> Cadastrar produtores e empresas de produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.1) Apoiar o surgimento de micro e pequenas empresas, de produção de plantas à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos^(6.3) 	MCT, MS, Fiocruz	Casa Civil, Mapa, MDA, MDIC, MDS, MI, MinC, MMA, Anvisa	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA		
		MCT	Mapa, MS				
		MCT, Mapa, MS, Fiocruz	MDA, MMA				
		MCT, MS, Fiocruz	Mapa, MDA, MDIC, MMA, Anvisa				

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MDA					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
RECURSOS HUMANOS	2	2.1	<ul style="list-style-type: none"> Redes de assistência técnica e de capacitação administrativa de apoio à cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(2,1) 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico situacional Definir instrumentos para promover fortalecimento e integração 	
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	7	7.2	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias apropriadas aos pequenos empreendimentos e à agricultura familiar, estimulando o uso sustentável da biodiversidade nacional, inclusive utilizando experiência internacional sobre o tema^(7,2) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar demandas Identificar instituições/empresas e/ou sociedade civil organizada, com potencial para desenvolver Fomentar Implementar 	
	13	13.1			
		13.2	<ul style="list-style-type: none"> Rede Ater 		
MANEJO E PRODUÇÃO/ CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> Produção de plantas medicinais^(11,1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar a demanda de produção e experiências bem-sucedidas relativas a insumos e^(13,1) Definir formas de estímulo à produção de insumos e^(13,1) 	
		13.4	<ul style="list-style-type: none"> Bancos de germoplasma e horto-matizes^(13,4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar os existentes em instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos Apoiar e estimular a criação, em instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos Identificar formas de apoio e fomentar a criação, em instituições públicas e privadas sem fins lucrativos Identificar parcerias no âmbito público e privado, firmando convênios com parceiros para apoiar a estruturação 	
		13.5	<ul style="list-style-type: none"> Produção e comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar^(13,5) 	<ul style="list-style-type: none"> Sistematizar as experiências bem-sucedidas Definir formas de apoio às iniciativas Fomentar e divulgar as iniciativas 	
RECURSOS/FINANCIAMENTO	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> Recursos/Financiamento para Cultivo/Produção de Plantas Medicinais 		
		13.5			
CADEIA PRODUTIVA	13	13.1	<ul style="list-style-type: none"> Cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^{(15,1), (15,2)} 	<ul style="list-style-type: none"> Adotar ferramentas e dispositivos legais para a implementação de ações em todas as etapas^{(9, 1), (7, 2), (8, 1), (8, 4)} 	
		13.3			
	7	7.2			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
		MDA	Mapa, MinC, MMA, MS	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar encontros de intercâmbio tecnológico entre indústria e organizações da agricultura familiar^(7.2) Promover estudo de impacto cultural^(7.2) Estruturar redes de intercâmbio tecnológico^{(13.1), (13.5), (15.3)} 	MDA	MCT, MDS, MinC, MMA	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		MDA, Mapa	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar demandas de estruturação e capacitação contínua em plantas medicinais e fitoterápicos^(13.2) Fomentar estruturação e capacitação da Rede Ater^(13.2) Construir parcerias do Programa Nacional de Ater com: Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e outras áreas de plantas medicinais e fitoterápicos^(13.2) 	MDA	Mapa	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Desenhar esquema de seguro da produção^(13.1) 	MDA, Mapa	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
			MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Promover e apoiar as iniciativas de produção e de comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar, visando à multiplicidade de ações e autossuficiência da propriedade rural^(13.5) Organizar componente familiar na cadeia produtiva^(13.5) Apoiar estratégias de agregação de valor^(13.5) Apoiar e gerar informações de mercado^(13.5) Desenhar ações no programa de Ater^(13.5) Inserir o tema nos CIATs^(13.5) Desenhar esquema de seguro^(13.5) 	MDA	Mapa, MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Inserir o tema nos CIATs para financiamento de infraestrutura a fundo perdido^(13.1) Desenhar ações no programa de Ater e criar linhas de financiamento para estímulo à produção^(13.1) Criar linha de financiamento adequado^{(13.5), (15.3)} 	MDA, Mapa	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		MDA	Mapa, MMA, MS, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Gerar informações de mercado e disseminar/sensibilizar aos operadores no sistema financeiro^(13.1) Divulgar e fomentar a produção de plantas medicinais, insumos e fitoterápicos^(13.1) Identificar experiências e divulgar as boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros^(13.3) Fomentar experiências em conformidade com a regulamentação de boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros^(13.3) 	MDA, Mapa	MCT, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
		MDA, Mapa, MMA	MI, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa		
		MDA	MCT, MDS, MMA, MinC	1 – 3 anos após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MDIC				
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS
RECURSOS HUMANOS	14	14.2	<ul style="list-style-type: none"> Qualificação dos profissionais de saúde e demais envolvidos na produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos^(3.8) 	
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	6	6.5	<ul style="list-style-type: none"> Tecnologias da área de plantas medicinais e fitoterápicos^(6.5) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar as passíveis de transferência para o setor produtivo Identificar potencial e demanda do setor produtivo com respeito às novas Definir formas de transferência para o setor produtivo Promover transferência para o setor produtivo
	14	14.2	<ul style="list-style-type: none"> Parcerias em projetos de pesquisa, na área de plantas medicinais e desenvolvimento de fitoterápicos, pelos setores públicos e privados, organizações não governamentais, representações de movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais^(6.3) 	
	17	17.5	<ul style="list-style-type: none"> Redes de pesquisa^(6.4) 	
	14	14.2	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa, desenvolvimento, inovação e validação de tecnologias para a produção de plantas medicinais e fitoterápicos^(5.3) Pesquisas com espécies medicinais nativas da flora brasileira, de interesse da saúde pública^(7.3) 	
INFORMAÇÃO – COMUNICAÇÃO	14	14.2	<ul style="list-style-type: none"> Produção de material didático, informativo e de divulgação sobre plantas medicinais e fitoterápicos^(4.4) 	
CONHECIMENTO TRADICIONAL E POPULAR	12	12.4	<ul style="list-style-type: none"> Proteção da propriedade intelectual na área de plantas medicinais e fitoterápicos^(12.4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar os mecanismos governamentais Definir formas de fortalecimento e aperfeiçoamento dos mecanismos governamentais Divulgar mecanismos governamentais
MANEJO E PRODUÇÃO/ CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS	14	14.2	<ul style="list-style-type: none"> Produção e comercialização de plantas medicinais e insumos da agricultura familiar^(13.5) 	
	15	15.1		

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Firmar parcerias com entidades e órgãos para a realização de cursos de Boas Práticas de Laboratório (BPL) e Boas Práticas de Fabricação (BPF)^(14.2) Realizar workshop para capacitação quanto a BPF e de BPL aplicadas a fitoterápicos^(14.2) 	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer interação entre instituições de pesquisa, comunidades de produtores e empresas para a transferência de tecnologia de cultivo de plantas a serem utilizadas em fitoterápicos^(6.5) Estimular os centros pesquisadores à geração de patentes, antes de qualquer transferência ou divulgação da pesquisa inovadora^(6.5) Incentivar a obtenção de patentes e participação dos pesquisadores, mesmo os do setor público, nos lucros gerados por esses novos produtos^(6.5) 	MDIC, MCT	Casa Civil, Mapa, MDA, MDS, MI, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Articular/apoiar a realização de rodadas tecnológicas com a participação de pesquisadores, indústrias e financiadores^(14.2) 		MDA, MS, Anvisa, Fiocruz		Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer redes de pesquisa e desenvolvimento que subsidiem a produção de plantas medicinais e fitoterápicos^{(14.2), (17.5)} 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MDS, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer estratégia de fomento de PD&I considerando todas as etapas envolvidas, do desenvolvimento ao lançamento de um novo fitoterápico, por meio do estabelecimento de parcerias com redes de pesquisa, agências financiadoras e setor produtivo^(14.2) 					
	<ul style="list-style-type: none"> Articular parceria entre Farmacopeia Brasileira, Finep, MCT, CNPq para a divulgação das monografias sobre plantas medicinais e fitoterápicos pesquisados no Brasil^(14.2) Apoiar a articulação entre a Farmacopeia Brasileira e as indústrias para a produção de extratos padronizados de plantas nativas^(14.2) Incentivar a formação de redes de pesquisa para o estabelecimento de padrões de qualidade de plantas nativas^(14.2) 		MDA, MS, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver campanhas publicitárias que visem estimular a produção de fitoterápicos^(14.2) 	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar mecanismos adequados à Agricultura Familiar^(12.4) Criar competências no Inpi, Iphan e órgãos estaduais^(12.4) Esclarecer os atores interessados sobre os mecanismos governamentais de proteção à propriedade intelectual, conforme seus interesses específicos^(12.4) 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a produção da matéria-prima intermediária na Agricultura Familiar^(14.2) Verificar demanda de arranjos produtivos locais e ou associação de produtores na produção de matéria-prima^(15.1) 	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
			Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MDIC					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS	14	14.1	<ul style="list-style-type: none"> • Laboratórios farmacêuticos públicos para produção de fitoterápicos de interesse em saúde pública^(14.1) 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os aptos com base nas demandas do SUS • Definir mecanismos de incentivo e fomento para estruturação • Fomentar a produção de fitoterápicos 	
		14.2			
	17	17.3	<ul style="list-style-type: none"> • Produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais^(14.2) 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar demandas • Fomentar 	
COMERCIALIZAÇÃO	14	14.2	<ul style="list-style-type: none"> • Comercialização de plantas medicinais e fitoterápicos^(16.1) 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar demandas • Definir mecanismos de promoção • Fomentar 	
	17	17.1			
	16	16.3	<ul style="list-style-type: none"> • Produção insumos e fitoterápicos para fins de exportação^(16.3) 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar demandas • Fomentar 	
		16.1			
RECURSOS/ FINANCIAMENTO	15	15.3	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos/Financiamento para Cultivo/Produção de Plantas Medicinais 		
		17.5			
	17	17.4	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos/Financiamento para o SUS 		
		17.2	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos/Financiamento para Produção de Fitoterápicos 		
	14	14.2			
		14.1			
	16	16.3	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos/Financiamento para Exportação 		
	15	15.1	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos/Financiamento para Cadeia Produtiva 		
		15.2			
	16	16.1			
	17	17.1	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos creditícios e tributários adequados à estruturação das cadeias e dos arranjos produtivos de plantas medicinais e fitoterápicos^(17.1) 		<ul style="list-style-type: none"> • Identificar demandas • Definir e divulgar
	14	14.2			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Promover estudos do impacto cultural^(14.1) Realizar estudos sobre necessidades de investimento no complexo produtivo da saúde para a área de plantas medicinais e fitoterápicos^{(14.1), (14.2)} 	MDIC, MS	MDA, MinC, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Buscar ajustar o PROFARMA/BNDES às necessidades da indústria de fitoterápicos, principalmente, no que se refere à adequação de boas práticas de fabricação e certificação de laboratórios para a realização de ensaios de controle de qualidade^(14.2) Construir parcerias entre organizações da Agricultura Familiar e indústria^(14.2) Avaliar os resultados da chamada de bioprodutos e propor uma nova chamada adequada à cadeia produtiva de fitoterápicos^(14.2) Realizar análise prospectiva da capacidade instalada da indústria farmacêutica nacional, nas diferentes regiões, brasileiras, para desenvolver e produzir plantas medicinais e fitoterápicos^(17.3) Realizar um diagnóstico setorial de fitoterápicos, identificando as demandas para produção nas diferentes regiões brasileiras^(17.3) 	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Estimular a compra governamental de fitoterápicos de indústrias privadas nacionais^(14.2) Criar incentivos (fiscais ou não) para induzir a atuação da indústria no sentido da comercialização de produtos fitoterápicos de interesse do Governo Federal^(17.1) 	MDIC	MDA, MS, Anvisa, Fiocruz			
	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar Programa de Apoio à Exportação de Plantas Medicinais e Fitoterápicos^(16.1) Articular um programa setorial para promoção comercial junto à Apex^(16.1) Articular a realização de rodadas de negócios com Apex e Sebrae^(16.1) 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Criar linha de financiamento adequado^{(13.5), (15.3)} Definir fontes de recursos para apoio a projetos-piloto na área de plantas medicinais e fitoterápicos^(17.5) 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer critérios de alocação de recursos a produtos prioritários ao MS e que tenham maior potencialidade de desenvolver e ou ampliar tecnologia no Brasil^(17.4) 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MDS, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar fontes de recursos destinados ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos^(17.2) Definir os mecanismos de distribuição dos recursos necessários ao desenvolvimento regional da cadeia produtiva de fitoterápicos^(17.2) Viabilizar, junto ao BNDES e demais bancos oficiais, oferta de crédito destinada ao incentivo da produção de fitoterápicos^(14.2) Desenvolver linha de crédito oficial para laboratórios farmacêuticos públicos, visando a sua (re) estruturação para a produção de fitoterápicos^(14.1) 	MDIC, MS	Mapa, MCT, MDA, MI, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Instituir e divulgar linhas de financiamento para produção de insumos e fitoterápicos para fins de exportação^(16.3) Buscar mecanismos de financiamentos junto a Bancos de fomento ou Fundos de desenvolvimento^(16.3) 		Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz		Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Buscar mecanismos de financiamentos junto a Bancos de fomento como o BNDES e outros ou Fundos de desenvolvimento^{(14.1), (14.2), (15.1), (15.2), (15.4), (16.1), (17.2)} 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhar critérios de desoneração tributária para: <ul style="list-style-type: none"> plantas medicinais e fitoterápicos;^{(14.1), (16.1)} produtos e fitoterápicos fabricados a partir de plantas medicinais, com participação da agricultura familiar com destaque para a estratégia de criação de “selo socioambiental”^{(13.1), (15.2), (16.3), (17.2)} produção de insumos, plantas medicinais e fitoterápicos por agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária e Povos e Comunidades Tradicionais;^(17.1) produção de fitoterápicos pelas indústrias farmacêuticas nacionais;^(14.2) Articular/apoiar a realização workshops para a divulgação dos benefícios da Lei de Inovação e Lei do Bem^(14.2) 		Mapa, MCT, MDA, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
			MDA, MS, Anvisa, Fiocruz			

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MDIC					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
CADEIA PRODUTIVA	15	15.1	<ul style="list-style-type: none"> Cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^{(15.1), (15.2)} 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar as experiências bem-sucedidas e demandas^(15.1) Identificar e sistematizar as potencialidades dos agentes produtivos^(15.2) Promover interação entre os agentes produtivos^(15.2) Fomentar projetos e programas^(15.2) 	
		15.2			
		15.3	<ul style="list-style-type: none"> Produção de insumos, beneficiamento, comercialização e exportação de plantas medicinais e fitoterápicos^(15.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar demandas Fomentar Divulgar mecanismos de fomento 	
	17	17.5			

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Definir mecanismos de incentivo para a cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^(15.1) Fazer estudos sobre os estrangulamentos da cadeia produtiva de fitoterápicos da Amazônia (escoamento da produção e capacidade técnica)^(15.1) 	MDIC	Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Desenhar ações no programa de Ater^(15.3) Organizar componente familiar na cadeia produtiva^(15.3) Inserir o tema nos CIATs^(15.3) Desenhar esquema de seguro^(15.3) Apoiar e gerar informações de mercado^(15.3) Apoiar estratégias de agregação de valor^(15.3) Desenvolver infraestrutura industrial para produção de extratos vegetais no Brasil^(15.3) Selecionar projetos estratégicos na área de plantas medicinais e fitoterápicos^(17.5) Fomentar projetos-piloto na área de plantas medicinais e fitoterápicos^(17.5) 		Mapa, MCT, MDA, MinC, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz			
			Mapa, MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz			
				Mapa, MCT, MDA, MDS, MI, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS - MinC				
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS
CONHECIMENTO TRADICIONAL E POPULAR	11	11.2	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimento tradicional sobre plantas medicinais^(11.2) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar comunidades detentoras e sistematizar Definir instrumentos de valorização Divulgar e apoiar projetos voltados à valorização
	10	10.2	<ul style="list-style-type: none"> Validação/reconhecimento que levem em conta os diferentes sistemas de conhecimento (tradicional/popular x técnico-científico)^(10.2) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e definir mecanismos Divulgar mecanismos Apoiar a implantação dos mecanismos
		10.4	<ul style="list-style-type: none"> Iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares^(10.4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar Definir "forma de apoio" Divulgar
		10.2	<ul style="list-style-type: none"> Guia de plantas medicinais e fitoterápicos de uso popular^{(10.2), (10.4)} 	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo e centros de pesquisa^(10.2) Avaliar enquanto instrumento de validação/reconhecimento do saber tradicional^(10.2) Criar mecanismos de atualização^(10.2) Divulgar como instrumentos de promoção do uso seguro e sustentável de plantas medicinais^{(10.1), (10.2)} Apoiar a elaboração pelas próprias comunidades, por biomas e outras formas de sistematização dos conhecimentos tradicionais^(10.4) Adotar como instrumento institucional de valorização dos saberes tradicionais^(11.2)
		10.4		
	11	11.2		
	10	10.3	<ul style="list-style-type: none"> Ações de salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações)^(10.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar Definir Divulgar Apoiar para viabilizar produção e comercialização pela própria comunidade

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo^{(11.2), (10.1)} Implementar projeto de banco de dados sobre conhecimento tradicional de plantas medicinais, segundo o que preconiza a legislação específica que regulamenta o “acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização”, em parceria com outros órgãos e sociedade civil^(11.2) 	MinC, MMA	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Criar sublinha de ação denominada “Saberes e práticas relacionadas às plantas medicinais e remédios caseiros” na linha de ação “Sistemas Agrícolas Tradicionais” do Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan^(10.2) Realizar inventário/mapeamento dos saberes e práticas relacionadas ao cultivo, manejo, uso e manipulação de plantas medicinais nos seis biomas brasileiros: Amazônia, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal, Pampa e Ecossistemas costeiros e marinhos^(10.2) 	MinC	MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais, já existentes, em parceria com o governo^(10.4) Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades^(10.4) Apresentar e divulgar para as comunidades envolvidas, as ações de salvaguarda do Departamento de Patrimônio Imaterial/Iphan: inventário de práticas e saberes; a política de registro de bens culturais imateriais como Patrimônio Cultural do Brasil e as políticas de apoio e fomento a bens culturais imateriais^(10.4) 	MinC, MMA, MS	MCT, MDA, Anvisa, Fiocruz	2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico das metodologias utilizadas por organizações sociais para o registro dos conhecimentos tradicionais e para uso seguro.^(10.2) Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e estabelecer prioridades^(11.2) 	MinC	MCT, MDA, MMA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
		MinC, MMA, MS	MCT, MDA, Anvisa, Fiocruz	2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar seminários por bioma com os detentores de conhecimentos tradicionais para a identificação das ações de salvaguardas mais apropriadas^(10.3) Ampliar cooperação entre Ministérios para a institucionalização dos mecanismos de salvaguarda do patrimônio imaterial^(10.3) Atender as demandas locais para a melhoria e continuidade das condições de (re) produção dos saberes e práticas relacionadas às plantas medicinais, como capacitações e publicações^(10.3) Fortalecer as redes de conhecimento tradicional existentes nos diversos biomas brasileiros^(10.3) 	MinC, MMA	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MMA				
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS
REGULAMENTAÇÃO	1	1.1	<ul style="list-style-type: none"> Manejo sustentável de plantas medicinais^(1.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Diagnosticar e sistematizar as legislações e experiências bem-sucedidas, em todos os biomas brasileiros Atualizar ou elaborar regulamentação específica, considerando as competências intersetoriais e suas especificidades Promover articulação entre setores governamentais e não governamentais, em todos os biomas, garantindo sua participação na criação das legislações Divulgar e apoiar a implantação de regulamentação
		11.2		
CONHECIMENTO TRADICIONAL E POPULAR	10	10.1	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimento tradicional sobre plantas medicinais^(11.2) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar comunidades detentoras e sistematizar Definir instrumentos de valorização Divulgar e apoiar projetos voltados à valorização
			<ul style="list-style-type: none"> Movimentos sociais e organizações não governamentais^(10.1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar as experiências relacionadas ao cultivo, manejo, produção e uso de plantas medicinais e remédios caseiros desenvolvidos por^(10.1) Criar e ampliar parcerias do governo, visando o uso seguro e sustentável de plantas medicinais, com^(10.1) Divulgar e apoiar iniciativas de parcerias do governo, visando o uso seguro e sustentável de plantas medicinais, com^(10.1)
	10.4		<ul style="list-style-type: none"> Iniciativas comunitárias para a organização e o reconhecimento dos conhecimentos tradicionais e populares^(10.4) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar Definir "forma de apoio" Divulgar
		10.1	<ul style="list-style-type: none"> Guia de plantas medicinais e fitoterápicos de uso popular^{(10.2), (10.4)} 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a elaboração pelas próprias comunidades, por biomas e outras formas de sistematização dos conhecimentos tradicionais^(10.4) Divulgar como instrumentos de promoção do uso seguro e sustentável de plantas medicinais^{(10.1), (10.2)} Adotar como instrumento institucional de valorização dos saberes tradicionais^(11.2)
		11.2		
	10	10.3	<ul style="list-style-type: none"> Ações de salvaguarda do patrimônio imaterial relacionado às plantas medicinais (transmissão do conhecimento tradicional entre gerações)^(10.3) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar Definir Divulgar Apoiar para viabilizar produção e comercialização pela própria comunidade
	12	12.2	<ul style="list-style-type: none"> Proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos^{(12.2), (12.3)} 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e avaliar os instrumentos legais relacionados^(12.2) Apoiar a implementação dos instrumentos legais relacionados à proteção dos direitos das comunidades sobre seus conhecimentos tradicionais e^(12.2) Divulgar^(12.3) Identificar e integrar as iniciativas governamentais e não governamentais relacionadas^(12.3)
		12.3		

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar ou elaborar regulamentação específica, incentivando o fomento à organizações e ao associativismo e à difusão da agricultura familiar e das agroindústrias de plantas medicinais^(1,1) 	MMA	Mapa, MDA, MinC	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo^{(11,2),(10,1)} Implementar projeto de banco de dados sobre conhecimento tradicional de plantas medicinais, segundo o que preconiza a legislação específica que regulamenta o “acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização”, em parceria com outros órgãos e sociedade civil^(11,2) Elaborar inventário/mapeamento dos saberes e práticas relacionadas às plantas medicinais de acordo com a metodologia do INRC – Inventário Nacional de Referência Cultural^(10,1) Realizar oficinas de qualificação sobre a proteção do conhecimento tradicional^(10,1) 	MMA, MinC	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar seminários por bioma para levantar demandas e definir prioridades de ações que promovam o uso seguro e sustentável das plantas medicinais^(10,1) Criar mecanismos que possibilitem o cadastramento voluntário de experiências relacionadas ao cultivo, manejo, produção e uso de plantas medicinais e remédios caseiros de movimentos sociais e organizações não governamentais^(10,1) 	MMA	Mapa, MDA, MinC, MS, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais, já existentes, em parceria com o governo^(10,4) Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades^(10,4) Apresentar e divulgar para as comunidades envolvidas, as ações de salvaguarda do Departamento de Patrimônio Imaterial/phan: inventário de práticas e saberes; a política de registro de bens culturais imateriais como Patrimônio Cultural do Brasil e as políticas de apoio e fomento a bens culturais imateriais^(10,4) 	MMA, MinC, MS	MCT, MDA, Anvisa, Fiocruz	2 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e estabelecer prioridades^(11,2) 	MMA	Mapa, MDA, MinC, MS, Fiocruz	1 – 2 anos após a publicação do Programa		
		MMA, MinC	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar seminários por bioma com os detentores de conhecimentos tradicionais para a identificação das ações de salvaguardas mais apropriadas^(10,3) Ampliar cooperação entre Ministérios para a institucionalização dos mecanismos de salvaguarda do patrimônio imaterial^(10,3) Atender as demandas locais para a melhoria e continuidade das condições de (re) produção dos saberes e práticas relacionadas às plantas medicinais, como capacitações e publicações^(10,3) Fortalecer as redes de conhecimento tradicional existentes nos diversos biomas brasileiros^(10,3) 	MMA, MinC	MCT, MDA, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa		
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais, em parceria com o governo^(12,3) Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades^(12,3) Identificar as lacunas legais relacionadas à proteção dos conhecimentos tradicionais, por meio de seminários com detentores dos conhecimentos^(12,2) 	MMA	Mapa, MCT, MDA, MinC, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa		

PROGRAMA NACIONAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – MMA					
OBJETIVO	DIRETRIZ	DESENVOLVIMENTO	OBJETO	AÇÕES PRINCIPAIS	
MANEJO E PRODUÇÃO/ CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS	1	1.1	Produção de plantas medicinais ^(11,1)		
CADEIA PRODUTIVA	12	12.1	<ul style="list-style-type: none"> Disseminação e uso sustentável de plantas medicinais^(12,1) 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar e sistematizar as iniciativas setoriais relacionadas à Definir formas de apoio e integração das iniciativas setoriais relacionadas à Divulgar, apoiar e integrar as iniciativas setoriais relacionadas à 	
	13	13.3	<ul style="list-style-type: none"> Cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos^{(15,1), (15,2)} 		

	OUTRAS AÇÕES	GESTOR(ES)	ENVOLVIDOS	PRAZO	RECURSOS	SITUAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Ofertar instrumentos técnicos capazes de permitir o manejo sustentável dos diferentes biomas brasileiros (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica, Pampa e Ecossistemas costeiros e marinhos), levando em conta as peculiaridades de cada região^(1.1) 	MMA	Mapa, MDA, MinC	1 ano após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar o diagnóstico nacional, por biomas, por meio das redes socioambientais já existentes, em parceria com o governo^(12.1) Realizar seminários regionais, por bioma, para identificar demandas e definir prioridades^(12.1) Considerar as áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira^(12.1) Implementar projeto dentro do Programa Nacional de Ater^(12.1) Integrar o tema no CONSEA, CONAMA^(12.1) 	MMA	MCT, MDA, MinC, MS, Anvisa, Fiocruz	1 – 3 anos após a publicação do Programa	Orçamento e PPA	
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar experiências e divulgar as boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros^(13.3) Fomentar experiências em conformidade com a regulamentação de boas práticas de cultivo e manejo de plantas medicinais e preparação de remédios caseiros^(13.3) 	MMA, Mapa, MDA	MI, MS, Anvisa, Fiocruz	1 ano após a publicação do Programa		





Esta edição comemorativa da Política e do Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PPNPMF), lançada em virtude dos dez anos da PNPMP, apresenta de forma inédita ambas as publicações em um mesmo documento, mantidos os textos originais.

Esperamos que esta publicação auxilie a implantação e o alcance dos objetivos da Política e do Programa, estreitando o diálogo entre governo e sociedade civil, favorecendo assim o uso sustentável da biodiversidade brasileira e o fortalecimento da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.



Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/bvs



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

